

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação em Educação

Duarte Bernardo Gomes

**EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO PÚBLICO:
o ethos humanista na formação e aperfeiçoamento do CEAF - MPMG**

Belo Horizonte
2024

Duarte Bernardo Gomes

**EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO PÚBLICO:
o ethos humanista na formação e aperfeiçoamento do CEAF - MPMG**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Teodoro Adriano Costa Zanardi.

Área de Concentração: Educação Escolar e Profissão Docente.

Belo Horizonte

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

G633e Gomes, Duarte Bernardo
Educação e ministério público: o ethos humanista na formação e
aperfeiçoamento do CEAF - MPMG / Duarte Bernardo Gomes. Belo
Horizonte, 2024.
171 f. : il.

Orientador: Teodoro Adriano Costa Zanardi
Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
Programa de Pós-Graduação em Educação

1. Minas Gerais. Ministério Público. Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional. 2. Currículos. 3. Educação humanística. 4. Qualificação profissional.
5. Promotores públicos - Minas Gerais. 6. Procuradores (Ministério Público) -
Minas Gerais. 7. Humanismo - Estudo e ensino. 8. Direito à educação. I. Zanardi,
Teodoro Adriano Costa. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
Programa de Pós-Graduação em Educação. III. Título.

SIB PUC MINAS

CDU: 37.017.92

Ficha catalográfica elaborada por Fabiana Marques de Souza e Silva - CRB 6/2086

Duarte Bernardo Gomes

**EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO PÚBLICO:
o ethos humanista na formação e aperfeiçoamento do CEAF - MPMG**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Educação.

Área de Concentração: Educação Escolar e Profissão Docente.

Prof. Dr. Teodoro Adriano Costa Zanardi - PUC Minas (Orientador)

Prof. Dr. Carlos Roberto Jamil Cury - PUC Minas - (Banca Examinadora)

Prof. Dr. Amauri Carlos Ferreira - PUC Minas - (Banca Examinadora)

Prof. Dr. Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da Silva - UFMG (Banca Examinadora)

Prof. Dr. René Armand Dentz Junior - FUPAC (Banca Examinadora)

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

Aos doutores
Carlos Eduardo de Souza Miranda,
Luciano Matar Miranda,
Pedro Junior Alves de Souza,
João Batista de Oliveira Candido Junior,
Danielly Madureira Duarte,
médicos que me fizeram acreditar
que a imponderabilidade da vida sempre
nos surpreende.

AGRADECIMENTOS

Antonio e Celeste, a inspiração.

Carla Silene, Glauco Gomes, Gustavo Gomes, Livia Gomes e Maria Elisa Gomes,
o profundo amor.

Pedro, Rafael, Helena, Maria Luísa e Isabela,
a completude do coração.

Fabiana e Mariana, a admiração constante.

Santiago, o dom do sucesso.

Sonia, o carinho amigo.

agradecimento especial.

Carla Silene, Glauco Gomes, Carol Lisboa e Lucas Mendes,

Professor Teodoro Zanardi,

a gratidão e a amizade.

Raul de Barros Neto (*in memoriam*)

Encontros e despedidas [...] assim chegar e partir, são só dois lados da mesma
viagem [...] (Encontros [...], 2024).

Ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PGED) da PUC Minas pela oportunidade de elaborar e defender esta tese.

Especialmente ao meu orientador, Professor Doutor Teodoro Adriano Costa Zanardi, pela paciência, pelo empenho e pelos cuidados nos ajustes e sugestões realizados ao longo da pesquisa.

Estendo minha gratidão também a todos os professores, professoras e colegas com quem tive a oportunidade de conviver e trocar conhecimentos em aulas, seminários e grupos de estudo, essenciais para o cumprimento dos créditos do programa. O meu reconhecimento a todos os funcionários e funcionárias do PGED pela constante atenção.

Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que gentilmente permitiu que a pesquisa se aprofundasse por meio do levantamento de dados e das produtivas conversas com procuradores e promotores de Justiça, que foram fundamentais para a discussão dos objetivos apresentados na pesquisa.

À Fraternidade Espírita Irmão Glacus pelo carinhoso incentivo no decorrer da pesquisa e em momentos cujos obstáculos pareciam ser intransponíveis.

Não basta querer para mudar o mundo. Querer é fundamental, mas não é suficiente. É preciso também saber querer, aprender a saber querer, o que implica aprender a saber lutar politicamente com táticas adequadas e coerentes com os nossos sonhos estratégicos.
(Paulo Freire)

RESUMO

Esta tese teve como objetivo investigar e analisar o papel do Ministério Público na garantia e na promoção do direito à educação de qualidade no Brasil, conforme previsto na Constituição da República de 1988. O estudo partiu do pressuposto de que a educação é um direito fundamental, essencial para o desenvolvimento individual e coletivo e uma condição *sine qua non* para o exercício da plena cidadania. Como recorte na pesquisa, o foco recaiu na estrutura do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que abriga em seus quadros o CEAF que é o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, tido como uma Escola de Governo, órgão oficial da Instituição para a criação e implementação de estudos e aperfeiçoamento de seus membros. Com o objetivo de colaborar com o Ministério Público mineiro com estudos sobre humanidades, a pesquisa propôs a inserção em seu currículo, disciplinas de ciências humanas e sociais com o intuito de aproximar os estudos clássicos com a ciência jurídica, podendo essa junção favorecer o diálogo nas escolas com a presença ministerial atuando *in loco* na resolução de problemas. Para alcançar os objetivos propostos, a metodologia utilizada, incluiu pesquisas bibliográfica, documental e de campo. A pesquisa bibliográfica foi realizada por meio da revisão de doutrinas relacionadas aos temas discutidos, extraídas de livros, artigos de periódicos, teses, capítulos de livros e conteúdos eletrônicos. Quanto à pesquisa de campo, foi utilizado um questionário com 15 (quinze) perguntas, destinadas aos membros do Ministério Público de Minas Gerais, incluindo procuradores(as) e promotores(as) de Justiça, com foco na atual conjuntura da educação. Quanto à pesquisa documental, foram analisados documentos oficiais, como a Constituição, as diretrizes do Ministério Público pela Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre outros materiais relevantes. Os resultados da pesquisa revelaram desafios significativos, como a necessidade de maior articulação com outras instituições e a constante atualização de estratégias frente às novas demandas educacionais e sociais. Isso significa que a formação e o aperfeiçoamento dos membros do Ministério Público em humanidades, poderiam ser efetivadas, entre outras alternativas, com a mudança do currículo do CEAF com a adoção de disciplinas necessárias para a obtenção de uma educação de qualidade e transformadora.

Palavras-chave: educação; Ministério Público; currículo; Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional; humanismo.

ABSTRACT

This thesis focused on the assessment of the role of the Public Ministry in ensuring and promoting the right to quality education in Brazil, as it is laid down under the Constitution of the Republic of 1988. The study was based on the assumption that education is a fundamental right, essential for individual and collective development, and a *sine qua non* condition for the genuine exercise of Brazilian citizenship. The research focused on the structure of the Public Ministry of the State of Minas Gerais, which includes the CEAF, the Center for Studies and Functional Improvement, considered a School of Government, an official body of the Institution for the creation and implementation of studies and training for its members. To collaborate with the Minas Gerais Public Ministry through studies in the humanities, the research proposed the inclusion of courses in human and social sciences in its curriculum to connect classical studies with legal science, potentially facilitating dialogue in schools with ministerial presence acting *in loco* to solve problems. To achieve the proposed objectives, the methodology included bibliographic, documentary, and field research. The bibliographic research involved reviewing doctrines related to the discussed topics, drawn from books, peer-reviewed articles, theses, book chapters, and electronic content. For the field research, a questionnaire with 15 statements was used, aimed at members of the Public Ministry of Minas Gerais, including prosecutors and legal promoters, focusing on the current state of education. As for the documentary research, official documents were analyzed, such as the Constitution, the Public Ministry's guidelines for education, and the National Education Guidelines and Framework Law, among other relevant materials. The research results revealed significant challenges, such as the need for greater coordination with other institutions and the constant updating of strategies in response to new educational and social demands. This means that the training and improvement of Public Ministry members in the humanities can be achieved, among other alternatives, by changing the CEAF curriculum by revising it and implementing the necessary training course to obtain quality and transformative education.

Key-words: education; Public Ministry; Curriculum; Center for Studies and Functional Improvement; humanism.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Atuação do MPEduc no Brasil entre 2013 e 2019	87
Quadro 2 - Status de preenchimento dos questionários.....	97

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Projetos instauração de ICP	93
Gráfico 2 - Projetos - reunião com SEC	93
Gráfico 3 - Projetos 1ª Escuta pública	94
Gráfico 4 - Projetos - visitação unidades de ensino	94
Gráfico 5 - Projetos - expedição de recomendações.....	94
Gráfico 6 - Projetos - 2ª Escuta pública.....	95
Gráfico 7 - Projetos finalizados.....	95
Gráfico 8 - O direito à educação na CRFB/1988 e sua efetividade na cidadania....	119
Gráfico 9 - A responsabilidade social na educação: o papel do Ministério Público na CRFB/1988.....	121
Gráfico 10 - O Poder Judiciário exerce suas funções de forma satisfatória na efetivação de uma educação de qualidade	123
Gráfico 11 - O Ministério Público exerce suas funções de forma satisfatória na efetivação de uma educação de qualidade	124
Gráfico 12 - O Ministério Público possui subsídios teóricos capazes de tornar os(as) seus/suas integrantes efetivos(as) agentes sociais em prol da educação de qualidade	126
Gráfico 13 - A capacitação e o aprimoramento oferecidos pelo Ministério Público proporcionam a atualização necessária para a luta pelo direito à educação de qualidade.....	128
Gráfico 14 - A educação de qualidade não se restringe às condições materiais e aos recursos humanos, mas, também, aos fundamentos antropológicos (o que é o homem?) axiológicos (o que são valores?), epistemológicos (o que é o conhecimento?) e políticos (quais são as formas de poder)	129
Gráfico 15 - A lógica do mercado e o direito à educação são compatíveis com o que está estabelecido pela CRFB/1988	131
Gráfico 16 - A educação escolar tem se pautado na formação humanista	133
Gráfico 17 - A capacitação e aprimoramento do Ministério Público contempla os recursos não só materiais para educação. Com isso, deve preocupar-se prioritariamente na formação das crianças e dos jovens;	134
Gráfico 18 - No âmbito de minha atuação no Ministério Público tenho a compreensão da importância da formação cidadã promovida pela escola;.....	135

Gráfico 19 - Cursos que promovam uma formação humanista devem ter espaço na capacitação e aprimoramento do Ministério Público quando se trata do direito à educação.....137

Gráfico 20 - A inclusão, pelos Sistemas Estaduais e Municipais de Educação, em seu plano curricular de conteúdos e atividades relativos à cidadania é indispensável para a formação das crianças e adolescentes;138

Gráfico 21 - Conteúdos como direitos fundamentais, direitos da criança e do adolescente, direitos políticos e sociais, direito constitucional, organização dos entes federados, educação ambiental, direitos do consumidor, direitos do trabalhador e acesso à justiça são essenciais para a formação cidadã.140

Gráfico 22 - A formação clássica, como expressa na *paideia*: *a formação do homem grego*, está ultrapassada e deve ceder a uma formação pragmática quando se fala da educação de qualidade142

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Projetos - Totalização por Estado	92
Imagem 2 - Projetos Estado de Minas Gerais	96
Imagem 3 - Organograma institucional do CEAF	108

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAE	Conselho Alimentar Escolar
CAOEDUC	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CDEMP	Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil
CEAF	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
CEE	Conselho Estadual de Educação
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
COPED	Coordenadoria Pedagógica
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CRFB/1988	Constituição da República Federativa do Brasil
DECA	Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos
DFAP	Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-graduação
DINC	Diretoria de Informação e Conhecimento
DIPE	Diretoria de Produção Editorial
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ENAM	Escola Nacional de Mediação e Conciliação
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ESAF	Escola Superior de Administração Fazendária em Minas Gerais
EUA	Estados Unidos da América
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GFLJD	Fórum Global de Direito, Justiça e Desenvolvimento
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
MP	Ministério Público
MPE	Ministério Público Estadual
MPEduc	Ministério Público pela Educação

MPMG	Ministério Público do Estado de Minas
NINA	Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição
NUFAD	Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento a Distância
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PGJ	Procuradoria-Geral de Justiça
PNBE	Programa Nacional Biblioteca da Escola
PPP	Projeto Político-Pedagógico
PROEDUC	Promotorias de Justiça de Defesa da Educação
REAP	Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais
SFA	Superintendência de Formação e Aperfeiçoamento
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	A FORMAÇÃO DO HOMEM GREGO: A BUSCA POR UMA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO	37
2.1	Subsídios teóricos para uma formação humanista.....	44
2.2	Paidéia: a formação do homem grego. Do mito ao logos.....	46
2.3	O espírito das leis e a verdadeira educação	59
3	O MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO DIREITO À EDUCAÇÃO: O PROJETO MPEduc	76
3.1	O Ministério Público e a educação.....	76
3.2	O projeto nacional sobre a educação: Ministério Público pela Educação - MPEduc	78
3.3	Cidades mineiras avaliadas pelo MPEduc	81
3.4	As cidades brasileiras visitadas pelo MPEduc e a visibilidade do projeto nacional	81
3.5	O projeto mineiro do Ministério Público - CAOEDUC (antigo PROEDUC)	85
4	A FORMAÇÃO DO/NO MINISTÉRIO PÚBLICO E AS CONCEPÇÕES DO DIREITO À EDUCAÇÃO – CEAF -	100
4.1	A Escola do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - CEAF - Projeto político pedagógico, bases legais e objetivos regimentais.....	101
4.2	Novas possibilidades formativas no CEAF - Princípios e valores pedagógicos orientadores do projeto	105
4.3	A estrutura administrativa do CEAF para a implantação dos cursos de formação humanística.....	108
5	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	111
5.1	Pesquisa de campo: contextualização	114
5.2	Atividades regulares do MP.....	115
5.3	Discussão e análise dos resultados	118
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	144
	REFERÊNCIAS	148
	APÊNDICE A - Perfil dos participantes	156
	APÊNDICE B - Questionário	157

1 INTRODUÇÃO

No Brasil o direito à educação está garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988)¹ vigente e consta como condição básica de a pessoa exercer sua cidadania plena. Entretanto, considerando-se que a racionalidade imposta pela economia praticada no mundo, adota-se referenciais de agir em que os sentidos humanos são subjugados à lógica do mercado, isso caracteriza e vem a atrelar a preparação, a fruição e a realização de ações educacionais à posse de objetos como capital ou como meio de sustento socialmente determinado.

A educação sofre determinações que infirmam a sua importância e apresentam o saber como mercadoria com valor de troca e posiciona os que o possuem em relação aos que não o possuem. Lado outro, ela deveria voltar-se, necessariamente, para a formação humana no sentido de que o saber possa absorver os processos de conhecimento e de realização individual para expressar-se socialmente e ultrapassar a dimensão do agir unicamente determinado pela necessidade de subsistência.

Mesmo que o regramento constitucional tenha especificado os valores edificantes da educação para a sociedade e ainda que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei 9.394/96)² disponha sobre processos formativos da pessoa, contemplando, assim, a convivência humana na família, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, além das manifestações culturais - princípios esses que acolhem a liberdade como fator preponderante na formação da cidadania - na realidade, como já alinhado, a educação recebe as determinações econômicas predominantes, e, historicamente, é o capitalismo que tem dado forma ao ensino.

Entretanto, é bom que se diga que a dominação capitalista tem sido contraditada através de resistências sociais atuantes em diversos setores, e que, não raro, tem observado e experienciado um deslocamento de rumo³, reconhecendo um desnivelamento social ou uma regressão central do sistema, onde acumular riquezas

¹ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República. [2024].

² BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2024].

³ DOWBOR, Ladislau. **O capitalismo se desloca**: novas arquiteturas sociais. São Paulo: Edições SESC, 2021.

não mais se necessita produzir, mas ter o empenho e o emprego de recursos para aplicar no cassino financeiro global, extraíndo de toda a sociedade o seu trabalho e os seus recursos. Apesar dessa situação que historicamente invade e domina o aparelhamento social, o Ministério Público pode figurar como garantidor dos direitos reclamados, atuar e com muita propriedade em face de seus atributos constitucionais, em especial na educação.

E como o Ministério Público (MP) pode atuar para garantir o que diz a CRFB/1988 e a legislação infraconstitucional no tocante à educação?

Num breve giro institucional pelas atribuições ministeriais, vale ressaltar que a CRFB/1988, no Capítulo IV, Seção I, dispõe sobre o MP como integrante das funções essenciais à Justiça, estabelecendo os seus afazeres exclusivos e prioritários, determinando suas responsabilidades e especificando as garantias de todos os seus membros.

São os seguintes, na letra da Lei Maior, os exatos termos pelos quais o Ministério Público é instituição fundamental para a harmonização dos poderes da República, bem como para o exercício do regime democrático.

CAPÍTULO IV- Das Funções Essenciais à Justiça

SEÇÃO I - Do Ministério Público

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (EC n. 19/98 e EC n. 45/2004)⁴.

Neste momento será oportuno lembrar que a tutela dos direitos considerados indisponíveis, não está a versar sobre os direitos dos vulneráveis tão-somente, isto é, pela condição e como qualidade da pessoa. Para além disso, busca-se proteger interesses de todo e qualquer indivíduo que possua um bem da vida, e a educação é seguramente um deles por sua amplitude no interesse público, por essa razão é considerado indisponível.

Vale ainda acrescentar que a educação como direito inalienável do cidadão, segundo Cury⁵, impõe ao Estado o dever de oferecê-la gratuitamente, para que seja

⁴ BRASIL. **Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998.

⁵ CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p. 245-262, jul. 2002.

acessível a todos os cidadãos. Portanto, o direito à educação está inserido em uma perspectiva mais ampla dos direitos civis. Para o autor, o histórico da garantia de direitos não é uniforme em todos os países, sendo importante apreciar os determinantes socioculturais de cada um.

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 128. O Ministério Público abrange: (EC n. 19/98 e EC n. 45/2004)

I- o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II os Ministérios Públicos dos Estados⁶.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: (EC n. 45/2004).

I- promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II- zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

III- promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV- promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;

V- defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

VI- expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

VII- exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

VIII- requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

IX- exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei.

§ 2º As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação, salvo autorização do chefe da instituição.

§ 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93.

§ 5º A distribuição de processos no Ministério Público será imediata⁷.

⁶ BRASIL. **Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998.

⁷ BRASIL. **Emenda constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004**. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128,

O art. 129, III, mencionado anteriormente se refere aos direitos difusos e coletivos, mas não os define. Essa definição ficou a cargo do Código de Defesa do Consumidor (CDC), estabelecido pela lei federal 8.078/90.

Diz o artigo 81 do Código: 'A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente ou a título coletivo'. Por seu turno o artigo 82 do Código de Defesa do Consumidor determina: 'Para os fins do art. 81, parágrafo único, são legitimados concorrentemente: I - O Ministério Público. II - a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal⁸.

Nos direitos coletivos, os titulares são indeterminados, mas podem ser identificados. Isso significa que, para reconhecer a existência de um direito coletivo, não é necessário apontar um titular específico. No entanto, esse titular pode ser facilmente determinado ao se analisar o direito em questão. Portanto a qualidade de ensino oferecida por uma escola pode ser considerada um direito coletivo. Esse direito é de todos os alunos, sem distinção, mas, naturalmente, impacta cada aluno individualmente.

Dessa maneira, ao ser considerada um direito coletivo pela legislação atual, a educação tem se tornado um bem de consumo, semelhante a outros produtos do mercado, atuando assim como um impulso para a economia.

Dessa forma, no setor privado, é comum encontrar propagandas de escolas, faculdades e universidades que incentivam os alunos a se matricularem em seus cursos, destacando-se no mercado de trabalho.

Escolas particulares de ensino médio com altos índices de aprovação em vestibulares e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), frequentemente se apresentam como portas de entrada ou trampolins para o nível superior utilizando os alunos aprovados como exemplo do sucesso acadêmico em suas campanhas publicitárias.

129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004.

⁸ BRASIL. **Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021].

O saber escolar perde seu valor intrínseco⁹ e a escola passa a ter outros atrativos, como o fato de ser considerada instrumento de melhoria social, bem como, garantia de um bom futuro profissional para seus alunos ou uma boa rede social, na medida em que estes tenham os “amigos adequados”, sairão da escola bem relacionados, como fonte do diferencial no currículo pessoal.

Para Matos¹⁰, “A concorrência pode ser que melhore as mercadorias, mas certamente piora os homens”.

Da sociedade de classes à sociedade de massa passou-se também do capitalismo de produção ao capitalismo de consumo. Se o primeiro tinha por base o longo prazo e o estoque, no segundo trata-se de curto prazo e do descartável, o que acarreta uma experiência do tempo que prescinde de laços duradouros e experiências interiorizadas, transmitidas por valores comuns compartilhados nas tradições orais e pela educação formadora do conhecimento e de um saber-viver, em que não se dissociavam escola e vida. A ideologia da autorregulação do mercado corresponde ao abandono pelo Estado das prerrogativas que lhes são inerentes, como garantir no longo prazo, a manutenção da continuidade da vida ao conjunto de seus cidadãos, enquanto a racionalidade do mercado preside a imediatez e a lógica privada da concorrência e da competição impróprias aos laços de cooperação e solidariedade¹¹.

O sistema econômico vulgariza o sistema econômico quando negligencia responsabilidades sociais garantidas pelo direito posto. Todavia, o MP tem papel importante na busca em harmonizar o processo educacional brasileiro com os preceitos constitucionais.

Para tanto, seria fundamental o MP observar os fundamentos antropológicos (o que é o homem?) axiológicos (o que são valores?), epistemológicos (o que é o conhecimento?) e políticos (quais são as formas de poder?), pois esses são capazes de subsidiar seus integrantes não apenas como fiscais da lei ou mesmo titulares de ações judiciais que discutem as limitações educacionais diante da racionalidade econômica, mas efetivos agentes sociais em prol da educação.

A capacitação e o aprimoramento estão presentes em uma legislação existente e atenta à formação humana, preponderantemente agindo na pessoa, e concomitante

⁹ Sobre o ato de educar para o professor Libâneo “educar (em latim *educare*) é conduzir de um estado a outro, é modificar numa certa direção o que é suscetível de educação. O ato pedagógico pode, então, ser definido como uma atividade sistemática de interação entre seres sociais, tanto no nível do intrapessoal como no nível da influência do meio [...]” LIBÂNEO *apud* ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da educação**. 2. ed. São Paulo: Editora Moderna, 1996, p. 50.

¹⁰ MATOS, Olgária Chain Féres. **Contemporaneidades**. São Paulo: Lazuli Ed. Nacional, 2009. [contracapa].

¹¹ MATOS, Olgária. **Contemporaneidades**. São Paulo: Lazuli Ed. Nacional, 2009, p. 7.

com as atividades atuais que apreciam, entre outros, números estatísticos de evasão escolar, frequência insuficiente, aplicação de verbas repassadas pelo ente público, dependências físicas, enfim tudo o que diz respeito à materialidade da educação.

O Ministério Público, ao ser considerado um agente público especializado em educação, desempenha um papel crucial na promoção de uma educação de qualidade. Isso se traduz em sua capacidade de atuar como defensor dos direitos educacionais, garantindo que as legislações pertinentes sejam implementadas e respeitadas. Ao assumir essa responsabilidade, o Ministério Público pode influenciar positivamente as políticas educacionais, adaptando-as às demandas contemporâneas e promovendo uma formação humana abrangente.

A proposta da tese, até agora se concentra de maneira específica, nos órgãos de execução do Estado de Minas Gerais, àqueles Órgãos de Execução que se interessarem em assumir Procuradorias e Promotorias de Justiça especializadas em educação, com fulcro no regimento interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), órgão vinculado à estrutura institucional do Ministério Público do Estado Minas Gerais (MPMG), aceitem e se capacitem em cursos em humanidades que serão ministrados no CEAF.

Cursos com disciplinas das ciências humanas, a saber: filosofia, ética, sociologia, antropologia, ciência política, e das ciências sociais aplicadas como os direitos humanos, entre outros, que deveriam figurar na pauta da formação humanista dos frequentadores. Claro que o trabalho jurídico já praticado continuará com sua importância com vistas às atividades escolares, mas seria fundamental a experiência de se ter um currículo próprio para o desempenho ministerial das atividades educacionais nas comarcas.

Para um real e sólido enfrentamento ao capitalismo de consumo que vem desvirtuando a educação nacional, deparei-me com a *Paidéia: a formação do homem grego* icônica obra escrita pelo filólogo alemão Jaeger¹² e encontrei um caminho perfeitamente viável que exposto nesse livro, aponta para os ideais de educação da Grécia Antiga. Essa obra traz uma interação do processo histórico da formação do homem e o processo espiritual, através do qual os gregos chegaram a elaborar seu ideal de humanidade que atravessou séculos e que ainda hoje é estudado no mundo pela estrutura de seus pilares éticos e políticos.

¹²JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

A partir dessa profunda questão histórica e espiritual, foi possível chegar ao entendimento de criação educativa sem par, de onde se irradia a imorredoura influência dos gregos sobre todos esses séculos. É claro que a chave de leitura respeita a época em que viveram os gregos e definidamente foi apontada na obra de Jaeger¹³, vez que elementos da cultura e da educação gregas inspiradores da formação humana, poderão fazer frente aos constantes desafios que desanimam na maioria das vezes, quem está obrigado a levar uma educação de qualidade à sociedade, mormente quando a racionalidade econômica dominante interfere nos ânimos estacionários das instituições.

A pretensão de uma investigação no campo da educação, da sociologia, da ética, da política, da filosofia e do direito, como a racionalidade econômica inserta nas ações sociais do início do século XX e estendida até a atualidade, pode se instalar no corpo teórico da lógica especulativa do capital, trazendo consigo procedimentos próprios desde a conhecidíssima sociedade industrial capitalista até a atual sociedade de consumo e da informação tecnológica onde os benefícios materiais por elas cultivados, dominam o indivíduo, transformando-o num ser humano despersonalizado.

Esse tipo de racionalidade trouxe às ações sociais um objetivo próprio e claro que foi o da eficiência de resultados da *práxis* econômico/financeira em detrimento dos valores humanos, estes equiparados ao custo-benefício capitalista obtido pelas múltiplas vantagens pessoais institucionalizadas.

A teoria econômica neoliberal como está sendo praticada neste século, aponta para a prevalência da definição de uma estrutura organizada, composta por normas e procedimentos determinados de natureza privada, e que, aos poucos foi sendo adotada pela administração do Estado.

Por sua vez o Estado criou as organizações hierárquicas impessoais, fruto da burocracia, como as polícias, os tribunais, os bancos, a previdência, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) etc., dentre essas, as escolas, fazendo-as atuar em função de procedimentos padronizados do tipo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aprovando o avaliado sempre com as melhores notas, independentemente de quem as conseguiu. A escola, sem atentar para a vocação do concorrente, já que isso não interessa na realização desse certame, acaba despersonalizando, dessa forma, o ser humano de seus valores culturais, espirituais e sociais que notadamente foram

¹³ JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

suprimidos.

A economia, via organizações hierárquicas impessoais, eliminou a presença do indivíduo como pessoa na sociedade, considerando dele, tão-somente, a sua identificação protocolar numerária de seus documentos ligados ao Estado ou à vida privada.

Todavia, a economia dominante por incentivar a formação de uma sociedade contemporânea próspera, tornou-se necessária e inevitável, pois supervisiona e domina o capital e o trabalho insertos nas ações sociais, desvinculando-se, destarte, dos laços comunitários e dos valores tradicionais.

O ser humano que se formou numa escola bem-conceituada, passa a ter pela eficiência de suas ações e pelo cumprimento de suas metas, um bom emprego e prestígio social em vista de sua produtividade, arrecadação e acumulação de bens materiais.

A criatividade e os valores culturais e espirituais são relegados ao abandono, já que “homens de negócios” e “trabalhadores qualificados”, atentos à disciplina da economia, à poupança da renda e à valorização do trabalho, são avessos às formações intelectual e pessoal em humanidades, cujos campos do conhecimento são apartados do retorno financeiro rápido.

Estudos e pesquisas¹⁴ foram capazes de clarificar essa situação identificada na ética, pelos valores da axiologia de relação de afinidade e de indiferença, em um ambiente criador de uma cultura de sistemas e de significados já estabelecidos e de um padrão próprio de agir e de julgar.

A burocracia, como escreveu Max Weber¹⁵, como uma organização “eficiente” por natureza, chamada a resolver racionalmente os problemas da sociedade e das empresas, ao final de sua pesquisa pontificou ser ela o meio formal mais racional que se conhece para lograr um controle e a dominação efetiva sobre os seres humanos.

Falar de educação é como caminhar na busca de um sentido humano, dessa forma, a intenção aspira adentrar ao estudo das regras de conduta, dos princípios e normas existentes. As investigações sobre a ética e a política, lamentavelmente, se

¹⁴ Para que o capitalismo continuasse vivo não precisava apenas evitar os efeitos drásticos de novas crises, precisava também resgatar a confiança da população em suas vantagens. O caminho que o economista inglês John Maynard Keynes apontou com a publicação, em 1936, do seu Teoria Geral do emprego, do juro e da moeda foi recebido de maneira muito positiva. HUBERMAN, Leo. **A história da riqueza do homem**: do feudalismo ao século XXI. 22. ed. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: LTC, 2010, p. 247. v. 6.

¹⁵ WEBER, Max. **O que é burocracia**. Edição CFA, Brasília: 1991.

mostram engessadas em seus valores educacionais e precisam, com urgência, refletir sobre a moralidade posta em ação pela racionalidade econômica e os seus fundamentos.

Em se tratando de princípios e regras de conduta social, suas normas, além daquelas de cunho jurídico, deveriam inspirar o MP, que abastecido com legislação inovadora, destaca a prevalência da formação humanista. Uma formação aprofundada nos processos qualitativos e de humanização através da educação poderia ser um instrumento fundamental para uma nova relação entre a educação (assim entendida pelo direito, que na prática, entabula discussões judiciais educacionais no campo dos direitos coletivos que figuram também nas relações de consumo) e a mercantilização e o consumismo no qual ela está vinculada atualmente.

O dever de defender o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, na área da educação conta em Minas Gerais, desde 12.4.2005 com a Lei Estadual nº 15.476/05¹⁶ que é uma ferramenta viva capaz de alcançar o intento teórico-constitucional. Daí a oportunidade de se aferir a construção de uma metateoria que pretende justificar um procurador de Justiça e/ou um promotor de Justiça como agentes públicos e que possam também atuar em favor da educação.

A problematização da educação no Brasil ainda que os seus postulados partam de raízes constitucionais e conste como condição para o exercício da cidadania, não consegue se desvincular dos princípios dos lucros e dos preços, recebendo prescrições econômicas dominantes, já que, como historicamente se verifica, é o capitalismo que tem dado forma à educação brasileira.

Assim, propõe-se a examinar e esclarecer, a partir dessa premissa, como a formação humana que enfatiza a educação e o saber, tem sido considerada bem de consumo, tendo em vista que as mudanças no estilo de consumir variam as formas do exercício da cidadania, além do papel desempenhado pelo ser humano em sua convivência social.

Como instituição permanente da organização republicana brasileira, o MP, ainda que tenha específicas funções constitucionalmente garantidas e partindo de princípios e valores que lhe incumbam defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, poderia - depois de

¹⁶ MINAS GERAIS. **Lei 15.476 de 12 de abril de 2005**. Determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2005.

bem munido de profundos elementos educacionais voltados às especificações da Paidéia, por exemplo, como formação humanística, via legislação estadual já referida - funcionar como um agente político da educação?

A partir da questão acima formulada, vale pontuar a possibilidade de uma inovação do pensamento educacional nos moldes atuais, sobretudo na aplicação do que for compatível com os nossos dias, do caráter clássico extraído da formação do homem Grego, fazendo com que sua importância passe a ocupar o lugar central no contexto da sua existência, e como essa possibilidade pode ser considerada diante da situação do mundo contemporâneo.

A partir de um fio condutor sustentável, mostrar a importância do homem na história do pensamento ético e político do Antigo Ocidente para edificação de um Estado em situação atual e pôr ele os chamados direitos humanos tornem-se um tema de alta relevância política.

Em complemento ao enunciado acima, aponta-se o paradoxo da crise do homem pelo espaço de questionamento, aberto pelo advento das ciências humanas, (dado o predomínio da ideologia individualista e da racionalidade econômica, o que torna difícil para a sociedade em seu sentido organizacional e técnico), reconhecer-se no universo da família, do trabalho, do bem-estar, da realização profissional, da política, da fruição cultural e do lazer.

Pela experiência vivenciada sob o véu da dominação, pode-se distinguir a relação que se estabelece entre o homem e a sociedade. O ser humano se define pelos laços sociais que constituem o lastro da sua singularidade ou a sociedade se define pela reunião de pessoas movidas pela necessidade de estabelecer vínculos educacionais, institucionais e jurídicos próprios da vida social.

Conforme mencionado anteriormente, a Lei Estadual mineira nº 15.476, que entrou em vigor em 12 de abril de 2005, atua como um importante instrumento social que apoia o MP em suas iniciativas voltadas à educação. Essa lei fundamenta-se na capacitação e no aprimoramento intelectual e funcional dos órgãos de execução. A seguir, apresentamos o inteiro teor da referida lei:

Lei nº 15.476/2005 de 12/04/2005

DETERMINA A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS REFERENTES À CIDADANIA NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu,

em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As escolas de ensino fundamental e médio integrantes do Sistema Estadual de Educação incluirão em seu plano curricular conteúdos e atividades relativos à cidadania, a serem desenvolvidos de forma interdisciplinar.

Art. 2º Integram os conteúdos a que se refere o art. 1º os seguintes temas:

I - direitos humanos, compreendendo:

- a) direitos e garantias fundamentais;
 - b) direitos da criança e do adolescente;
 - c) direitos políticos e sociais.
- II - noções de direito constitucional e eleitoral;
- III - organização político-administrativa dos entes federados;
- IV - (Vetado);
- V - educação ambiental;
- VI - direitos do consumidor;
- VII - direitos do trabalhador;
- VIII - formas de acesso do cidadão à justiça.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de abril de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil.

Deputado Mauri Torres

Presidente da ALMG¹⁷.

Em comentário sobre o teor dessa Lei mineira assim se manifestou Brochado:

É de inequívoca expressão, dentro do próprio sistema jurídico, de sua fase mais avançada: a que pretende retornar o conhecimento do direito para o próprio indivíduo, o que parece evidente, pois ele é o receptor último dessa normatividade. Trata-se de uma preocupação política desse início de século: a formação de uma consciência ética mais sólida, na forma complementar de consciência jurídica, de modo que o direito deixou de ser um tema de juristas, advogados, autoridades; ele, enfim, passa a ser um tema de interesse de toda a coletividade, de seus destinatários finais¹⁸.

Existe desde o ano de 2006 na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - um projeto denominado Paidéia Jurídica que intenta o ensino jurídico nas salas de aula e que pressupõe a capacitação dos professores do ensino básico a lecionar o conhecimento jurídico ao aluno leigo, dando-lhe, assim, a oportunidade de aquisição de um conhecimento até então disponibilizado somente nas escolas de Direito.

¹⁷ MINAS GERAIS. **Lei 15.476 de 12 de abril de 2005**. Determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2005.

¹⁸ BROCHADO, Mariá. Paidéia. Jurídica: ideal contemporâneo de formação ético-jurídica do cidadão. **Revista da Faculdade de Direito**, Belo Horizonte, n. 101, p. 159-190, jul./dez. 2010, p. 164.

Nas palavras da professora Nathália Lipovetski e Silva, pode-se verificar a exposição do que pretende e do alcance do referido projeto.

A Paidéia Jurídica é um projeto pedagógico que visa oferecer, concretamente, através da capacitação de professores de ensino básico, o ensino jurídico direcionado ao cidadão, ao leigo, numa perspectiva que lhe permita o exercício efetivo da cidadania através do conhecimento de seus direitos e dos instrumentos de que dispõe para deles usufruir efetivamente. Não se trata, portanto, de submeter todos os cidadãos ao estudo do Direito na perspectiva técnica ofertada nas faculdades, pois o objetivo não é formar juristas e operadores práticos desse ramo do conhecimento. Trata-se, apenas, de se colocar em prática o disciplinado pela legislação supracitada, oferecendo nas escolas uma formação ética do cidadão, a partir de um diálogo entre juristas e profissionais do ensino que resulte no pleno desenvolvimento dos alunos, cotidianamente em salas de aula, para o exercício da cidadania sempre sob a ótica dos direitos humanos e do Estado de Direito¹⁹.

Inspirada nessa perspectiva da Paidéia Jurídica, esta pesquisa busca promover uma capacitação humanista aos agentes políticos integrantes do Ministério Público mineiro, titulares de Procuradorias e Promotorias de Justiça atuando direta e especializadamente na educação.

O Ministério Público, enquanto instituição independente, e com vida própria, se situado em legislação pertinente, agirá em função da especialização educacional de seus órgãos de execução para colocação de seus préstimos em favor do social, ocupando-se da lei e em muitos momentos, ultrapassando suas fronteiras anteriormente definidas, no uso de sua criatividade metateórica com propósitos humanísticos.

Diria, entretanto, que a finalidade se coloca muito mais na construção de uma democracia participativa, identificando e eliminando paulatinamente as desigualdades sociais, que na atualidade estão ligadas pelo domínio e pelo funcionamento da economia como racionalidade existencial que historicamente acomoda e conduz toda a sociedade.

Assim, o objetivo geral da pesquisa compreende:

¹⁹ O projeto existe desde 2006, na Faculdade de Direito da UFMG, intitulado *A paidéia grega como contribuição para a realização da justiça através de uma educação para a cidadania e os direitos humanos*. SILVA, Nathália Lipovetsky. *A paidéia Grega como contribuição para a realização da Justiça através de uma educação para a cidadania e os direitos humanos*. In: ENCONTRO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, 19., 2010, Fortaleza. **Anais eletrônicos** [...]. Fortaleza: CONPEDI, 2010.

Analisar o papel do Ministério Público na garantia do direito à educação no Brasil, à luz da Constituição Federal de 1988, e discutir como essa atuação pode contribuir para uma educação que transcenda a mercantilização e promova uma formação humanística a partir de uma capacitação oficial através do CEAF.

Como objetivos específicos para a tese, temos:

- a) Investigar como os princípios da Paidéia grega, focados na formação integral do homem e na excelência moral, para que possam contribuir na capacitação humanística de promotores(as) e procuradores(as) de Justiça, destacando a importância dessa educação na atuação do Ministério Público para a garantia desse direito.
- b) Descrever o impacto do capitalismo na educação, com foco nas consequências da mercantilização do ensino e na precarização das condições de trabalho docente, bem como suas implicações sociais.
- c) Investigar e descrever a implementação e os resultados do programa “Ministério Público pela Educação (MPEduc)”, mapeando as iniciativas e os desdobramentos das ações realizadas.
- d) Analisar o papel da Escola do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CEAF) na formação de promotores(as) e procuradores(as) de Justiça, com ênfase na incorporação de uma capacitação humanística, a partir das percepções de membros do Ministério Público sobre a formação e atual e o aperfeiçoamento no campo do direito à educação.

Esses objetivos guiam a tese na articulação entre a formação humanística e a atuação do Ministério Público na educação, com ênfase nas propostas de formação e na análise do impacto das políticas educacionais existentes.

A metodologia desta pesquisa foi desenvolvida com base em uma abordagem qualitativa, orientada pela proposição de alternativas ao problema investigado, sem se limitar a diagnósticos prévios. O foco esteve em compreender a atuação do Ministério Público no campo do direito à educação, explorando as percepções e experiências de seus membros sobre os tipos de formação e capacitação existentes para essa atuação.

Os dados foram coletados por meio de entrevistas e levantamentos que

permitiram um entendimento mais profundo acerca das práticas e percepções dos participantes. Esse levantamento possibilitou identificar as necessidades de aprimoramento na formação humanística e técnica desses agentes para uma atuação mais eficaz na defesa do direito à educação.

Diferenciando-se de uma pesquisa-ação, a metodologia adotada não se restringiu a intervir ou diagnosticar o problema no ambiente analisado, mas sim propor alternativas com base nas informações obtidas. A análise dos dados coletados serviu como base para o desenvolvimento de sugestões para aprimorar a capacitação dos membros do Ministério Público, visando uma atuação mais alinhada com a promoção de uma educação inclusiva e de qualidade, conforme os preceitos constitucionais.

Nesse sentido, o método utilizado permitiu não apenas investigar o cenário atual, mas também propor novos caminhos que possam ser aplicados na prática ministerial, com base na legislação vigente e nas percepções dos próprios participantes da pesquisa.

Como parte da pesquisa foi feita uma análise de informações relatadas ao Ministério Público brasileiro, dispostas em *site* próprio denominado MPEduc, alcançando também o MPMG. Para tanto, foi fundamental a autorização do Chefe da Instituição mineira para que fosse elaborado esse levantamento de dados condizente com a realização das atividades e práticas pelos órgãos de execução que trabalham com o tema educação.

A pesquisa diagnóstica é um tipo de abordagem que visa desenvolver planos de ação para lidar com uma situação problemática que requer solução. Para o alcance dos objetivos dessa pesquisa, foi coletado dados que possibilitam o diagnóstico, mesmo que isso implique em uma certa repetição. O foco do pesquisador é identificar os problemas e as questões que precisam ser resolvidas, funcionando como um diagnóstico para uma enfermidade. O intuito é investigar e compreender os fatores que dificultam a melhoria de um processo.

A partir desses dados do tipo de pesquisa acima referido, o objetivo metodológico foi abordar o regimento do CEAF do MPMG, que atua como uma Escola Institucional [Escola de Governo] com autonomia pedagógica, responsável pelo planejamento e execução de todas as ações educacionais de aperfeiçoamento de seus membros, servidores e estagiários e nele sugerir a inserção de disciplinas para uma formação humanística de seus órgãos de execução com o propósito de especializar (via currículo amplamente debatido no seio da Instituição) Procuradorias

e Promotorias de Justiça da Educação em todo o Estado de Minas Gerais.

A aproximação com a diretoria do CEAF ocorreu no intento de agendamento de entrevistas para que fosse discutido o projeto político-pedagógico da Instituição. Essas entrevistas tiveram o caráter de esclarecimento de suas atividades e metas e poderiam valer-se de questionários com perguntas dirigidas e respostas e/ou conversações.

A pesquisa-diagnóstica em seu modo qualitativo propõe um alinhamento com o regimento do CEAF e seu plano de ação, metas e objetivos. Direcionando o delineamento dos seus princípios e valores pedagógicos, bem como a caracterização da estrutura administrativa do CEAF, puderam ser definidos os objetivos e as metas adiante descritos, sempre fundamentados no diagnóstico realizado e no planejamento institucional.²⁰

Por exemplo, no capítulo sete do regimento interno do CEAF referente ao Plano de Ação, Metas e Objetivos, a meta quatro assim define: “Promover cursos de Pós-graduação em busca da implantação do Mestrado Profissional sobre Ministério Público”²¹.

A meta cinco dessa forma dispõe: “Priorizar ações educacionais, com enfoque interdisciplinar, sobre temas relacionados à atuação funcional, que proporcione o alinhamento entre teoria e prática”²².

Como se observa, a modalidade de pesquisa escolhida para o desenvolvimento desse trabalho, encontra elementos iminentes propostos, indicando a sugestão apresentada, isto é, a inclusão no regimento do CEAF a possibilidade da execução de cursos cujo currículo versado em disciplinas das ciências humanas, prepara e completa uma fiel conquista de conhecimentos específicos de formação em

²⁰ O art. 35 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993 - BRASIL. **Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993**. Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993) atribuiu ao CEAF a tarefa de realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus auxiliares e funcionários, bem como a melhor execução dos serviços e a racionalização dos recursos materiais. Para a consecução de tais finalidades, foi reconhecido como órgão auxiliar da atividade funcional no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (art. 75, LC n.º 34/94) MINAS GERAIS. **Lei complementar n. 34, de 12 de setembro de 1994**. Dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1994.

²¹ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, 2018.

²² SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, 2018.

humanidades, aumentando, com isso, o aproveitamento e a difusão das funções ministeriais.

Para tanto, a legislação pertinente atribui aos membros do Ministério Público funções de base constitucional e da legislação própria como amplamente citada, garantindo uma atividade notável de cunho social, em especial, na categoria da educação, com perspectiva dialética tida como fundamental e que designa a diversidade de relações entre professores e alunos, entre o ensino e o aprendizado.

Dando sequência a este preâmbulo, dispõe a pesquisa de uma análise quantitativa elaborada a partir dos dados lançados pelo Programa Educacional promovido pela Procuradoria Geral da República, isto é, pelo Ministério Público Federal denominado *Ministério Público pela Educação, escola com participação* criado em 2013, colocou em prática ações institucionais levadas a público todas as etapas executadas. Com site próprio e disponível com informações divulgadas acerca dos procedimentos adotados pelas Instituições participantes, o intento foi o de melhoria da educação até então observada e adjetivada como deficitária.

O convênio entre o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos dos Estados brasileiros representa um passo importante na promoção da educação de qualidade no Brasil. Essa colaboração visa reunir esforços e boas práticas para elevar os índices de aproveitamento escolar, abordando as diversas questões que afetam a educação em diferentes regiões.

Esta pesquisa recrutou dados, produziu relatórios, formulou gráficos acerca de mais de duas centenas de municípios visitados pelos Ministérios Públicos por todo país, cujos resultados estão mapeados em gráficos explicativos.

Também houve o uso procedimental do método hermenêutico em razão da pesquisa bibliográfica executada. Na primeira parte da pesquisa foi abordada a obra de Werner Jaeger²³, citada anteriormente, indicada como bibliografia básica, em especial no momento onde o autor trata da fundação e do crescimento e a crise da formação grega nos tempos do homem heroico e político, ou seja, durante o período primitivo e clássico encerrando-se com a ruína do domínio ateniense. Após, o filólogo alemão coloca a questão da restauração espiritual do século de Platão, da sua luta para alcançar o domínio do Estado, da educação, e da transformação da cultura grega em conhecimento universal.

²³ JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Nesse contato com Werner Jaeger, foi feito um roteiro básico para uma abrangente compreensão de suas ideias, itinerário esse que serviu de preparação e documentação para um aprofundado estudo do que Jaeger afirma: “Esta exposição não se dirige apenas ao público especializado, dirige-se a todos os que, nas lutas do nosso tempo, buscam num contato com os Gregos a salvação e manutenção da nossa cultura milenária”²⁴.

Na introdução²⁵ alinha a posição da Paidéia grega na história, através de uma consideração mais geral do que nela era típico. Elaborou o que resulta para a relação do humanismo com os primeiros tempos. Esse problema é hoje mais candente e mais discutido do que nunca.

É claro que a solução não poderia advir de uma investigação histórica como fez Werner Jaeger, uma vez que não se trata mais dos Gregos, mas de nós próprios e contemporâneos. No entanto, o conhecimento essencial da formação grega constitui um fundamento indispensável para todo o conhecimento ou intento de educação atual.

Para tanto, a metodologia perpassa por profunda análise da legislação referente ao Ministério Público desde a CRFB/1988, passando por toda a legislação infraconstitucional referente a essa Instituição. Lei 8.625 de 13 de fevereiro de 1993²⁶ que organiza os Ministérios Públicos dos Estados. Também pela legislação atinente à educação em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (Lei 9.394/1996)²⁷ legislação complementar (Lei Estadual 15.476/2005)²⁸ e ainda pelos comandos do Código de Defesa do Consumidor (CDC) (Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990)²⁹ que define os direitos difusos e coletivos e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990)³⁰.

Como recurso complementar desta pesquisa, efetuou-se uma seleção de textos

²⁴ JAEGER, Werner. Prólogo. In: JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

²⁵ JAEGER, Werner. Introdução. In: JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

²⁶ BRASIL. **Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993**. Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

²⁷ BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2023].

²⁸ MINAS GERAIS. **Lei 15.476 de 12 de abril de 2005**. Determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2005.

²⁹ BRASIL. **Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022].

³⁰ BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2023].

da bibliografia de referência para a elaboração de tarefas específicas, como o fichamento das leituras e os relatórios finais de avaliação da contribuição de cada autor em relação ao tema pesquisado. Esse material inicial forma o que se chamou de documentação.

Toda essa documentação teve participação essencial nos seguimentos do tema e no alcance dos objetivos, já que o material lido, separado e coletado foi organizado.

Um estudo assim sistematizado e a releitura dessa documentação possibilitou a confecção das unidades da tese em seções temáticas, devidamente ajustadas em seu aspecto formal e entrelaçadas sequencialmente em seus conteúdos, levando a um termo conclusivo que referendou no fechamento do trabalho.

Por fim, para melhor compreensão deste estudo, esta tese está organizada em 6 capítulos. O capítulo 1, essa Introdução, apresenta o tema central da pesquisa, destacando as motivações que justificam sua escolha, os objetivos que orientam o desenvolvimento do trabalho, além de oferecer uma visão geral da estrutura adotada ao longo da investigação.

O capítulo 2 aborda teorias e doutrinas sobre o tema, e descreve detalhadamente exposição da Paidéia a formação do homem grego. Nessa etapa da pesquisa foi proposta, diante dos objetivos do CEAF, a inserção de cursos de formação humanística em seu currículo oficial, garantindo assim, além da atualização referente à cognição jurídica já prevista, a possibilidade de um aprendizado interdisciplinar, culturalmente reconhecido, tornando-se, destarte, invariável ponto fulcral para a atuação ministerial na educação de qualidade com respaldo das ciências humanas e suas disciplinas.

A pesquisa em diversos pontos e aspectos do seu corpo escrito trata da influência do capitalismo na vida das pessoas, priorizando interesses particulares em detrimento do espaço e das conquistas públicas. O capitalismo, enquanto sistema econômico predominante em grande parte do mundo, exerce influência significativa sobre diversos aspectos da sociedade, incluindo a educação. Essa influência nem sempre é positiva e pode acarretar uma série de consequências adversas.

Uma das principais críticas ao impacto do capitalismo na educação é a mercantilização do ensino. Instituições educacionais, desde o nível básico até o superior, são frequentemente tratadas como empresas cujo objetivo principal é o lucro. Essa lógica empresarial pode comprometer a qualidade do ensino, uma vez que

o foco passa a ser a maximização de receitas em detrimento do investimento em recursos pedagógicos, infraestrutura e remuneração adequada para os professores.

Além disso, o acesso à educação de qualidade torna-se um privilégio restrito a uma parcela da população que pode arcar com os altos custos das mensalidades e taxas escolares. Isso perpetua e amplia desigualdades sociais, criando um ciclo vicioso onde os mais abastados têm melhores oportunidades educacionais e, conseqüentemente, melhores chances de ascensão socioeconômica, enquanto os mais pobres enfrentam barreiras significativas para acessar o mesmo nível de ensino.

Outro ponto considerado foi a influência das grandes corporações no currículo escolar. Patrocinadores e investidores privados podem ter interesses particulares na formação dos estudantes, direcionando o conteúdo educacional para atender às suas necessidades de mercado. Isso pode resultar em uma educação que prioriza habilidades técnicas e práticas em detrimento do pensamento crítico e da formação cidadã, limitando a capacidade dos indivíduos de questionar e transformar a realidade social em que vivem.

Desse modo, a precarização do trabalho docente é uma consequência direta da lógica capitalista aplicada à educação. Professores e educadores são frequentemente submetidos a condições de trabalho inadequadas, com salários baixos e falta de recursos para o exercício de suas funções. Isso não apenas desmotiva os profissionais da educação, mas também afeta a qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Em suma, a influência negativa do capitalismo na educação se manifesta de diversas maneiras, comprometendo a equidade, a qualidade e a finalidade última do processo educativo. Para mitigar esses efeitos, é fundamental repensar modelos de financiamento e gestão da educação que priorizem o bem-estar e o desenvolvimento integral dos indivíduos, em vez do lucro e da competição desenfreada.

A voz atenta do Ministério Público devidamente preparado em suas funções regulares, quanto naquelas que poderá adquirir ampliando seus conhecimentos, em tese poderá minimizar os efeitos negativos do lucro que se sobrepõe à educação, fustigando, com isso, a possibilidade da transferência e da implantação de uma educação de qualidade nas comunidades escolares mais carentes.

O capítulo 3 descreveu a experiência colacionada do próprio Ministério Público brasileiro, que em 2013 pôs em funcionamento um programa de melhoria da educação denominado “Ministério Público pela Educação, escola com participação” o conhecido

Ministério Público pela Educação (MPEduc). O Ministério Público Federal (MPF) tomou a frente dessa iniciativa, conveniou todos os Ministérios Públicos dos Estados para atuar em conjunto, isso na identificação e resolução de inúmeras questões educacionais vivenciadas no Brasil. Esse programa na época tomou vulto nacional, trabalhou com tecnologias e criou um site próprio para o acompanhamento público das efetivas medidas impetradas em benefício da educação.

Elaborou uma metodologia de atuação e procedimentos envolvendo os poderes públicos das três esferas, chamando-os à explicação de falhas verificadas em seus sistemas educacionais, propondo administrativamente medidas reparadoras em benefício das comunidades escolares visitadas nos municípios.

Esse programa educacional foi divulgado em todo Brasil, acionou os órgãos de execução a tomarem providências, até então inéditas nas comunidades.

Entrementes, nem todas as disposições ou medidas prévias tiveram desfecho satisfatório. O que se percebeu foi uma irrestrita cobrança dos Ministérios Públicos do Brasil aos poderes responsáveis pelo fornecimento da educação, e muitos desses procedimentos não chegaram a ser finalizados. Para tanto, um trabalho de mapeamento dessas iniciativas ministeriais foi realizado nesta pesquisa, transformado em representação gráfica e explicativa da situação do trabalho que o MPEduc realizou ao longo de anos, especificadamente até 2019, ao menos é o que consta no seu site comunicativo.

Todas as informações colhidas para a composição deste eixo foram extraídas do site público elaborado e atualizado pelo MPEduc titular dos dados publicados e aproveitados nesta pesquisa.

O capítulo 4, aborda a formação do/no Ministério Público e as concepções do direito à educação. Neste capítulo, há uma exposição detalhada do CEAF de seus princípios e propósitos, de suas estruturas administrativa e jurídica para funcionar como uma Escola de Governo devidamente credenciada pelo Estado de Minas Gerais, foi mostrado o que atualmente funciona como cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, restringindo-se, no entanto, à área jurídica como na maioria dessas iniciativas.

A sugestão, apoiada no marco teórico desta pesquisa para uma formação humanística de promotores(as) e procuradores(as) de Justiça, é a de que possam valer-se de um currículo educacional organizado pelo CEAF com a instalação de cursos, indicações de disciplinas das ciências humanas capazes de uma ampliação

efetiva da visão do educador, horizontalizando, nesse sentido, conhecimentos que possam alcançar comunidades escolares em todos os municípios mineiros.

Como o MPMG tem atuação direta nos mais distantes rincões do Estado, poderá sim seus órgãos de execução funcionar como agentes políticos transmissores de humanidades, valorizando o princípio da dignidade humana, fundamental na vida das pessoas para o seu crescimento e respeito pela sua cidadania.

No capítulo 5 foi exposta a descrição e análise dos dados, ou seja, à pesquisa de campo realizada com integrantes do MPMG. Foram elaborados quinze (15) enunciados visando o que foi proposto no título e no desdobramento desta tese, isto é, Educação e Ministério Público: o ethos humanista na formação e aperfeiçoamento do CEAF, órgão especializado em formação profissional e atualizações de conhecimentos pertencente ao MPMG.

Neste capítulo, foi realizado, também, o envio do formulário com as indagações propostas pela tese. Como resultado obtido mais de 400 (quatrocentos) procuradores(as) e promotores(as) de Justiça foram convidados a participar da pesquisa, com 21 (vinte e um) deles figurando como respondentes efetivos. As respostas foram entabuladas em gráficos autoexplicativos para a facilitação do leitor da tese, e, em análises qualitativa/quantitativa boa parte das questões, em especial as que versaram sobre o marco teórico da tese tiveram aprovação dos mencionados partícipes. Na consulta formulada nenhum dos convidados e dos respondentes foi identificado. Vide mapa gráfico.

No, capítulo 6, temos as Considerações finais e contribuições pontuais e sugestões para a construção de um direito à educação de qualidade a partir da formação de membros do Ministério Público.

2 A FORMAÇÃO DO HOMEM GREGO: A BUSCA POR UMA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

Neste capítulo, a proposta foi investigar os princípios da Paidéia grega, caracterizados pela busca da formação integral do homem e pela excelência moral. Essa fundamentação tem um potencial de contribuição para uma capacitação humanística de promotores e procuradores de Justiça. Como já problematizado, o Ministério Público necessita de uma abordagem educacional que vá além da aplicação técnica das leis, requerendo uma compreensão profunda dos valores éticos, morais e sociais. Nesse sentido, a Paidéia, ao promover a formação humanista e o desenvolvimento de virtudes éticas e morais, oferece subsídios teóricos relevantes para se pensar a capacitação humanística desses profissionais.

A Paidéia, como exposta no capítulo, destaca-se por sua ênfase na formação completa do ser humano, integrando aspectos éticos, físicos e espirituais, visando não apenas a criação de cidadãos preparados tecnicamente, mas também moralmente superiores, capazes de conduzir a vida pública com justiça e sabedoria. Este conceito de formação integral pode ser diretamente relacionado ao papel do Ministério Público na garantia do direito à educação, um campo que exige, além do conhecimento jurídico, uma visão humanística que compreenda a educação como um direito fundamental para o desenvolvimento social e individual, transcendendo a mercantilização do ensino. A palavra Paidéia foi concebida desde as suas origens gregas e na sua acepção mais comum, como sendo o modo de formação do homem grego a começar pela criança, depois dela o jovem até alcançar o adulto como uma perspectiva idônea de fazê-los crescer para torná-los homens educados para a condução da cidade.

A finalidade precípua era estabelecer a formação do homem em seu mais alto grau e valor, portanto, conclui-se que é um tipo de formação humana que leva o homem à perfeição.

O objetivo soberano e principal da Paidéia é, portanto, a formação do bom cidadão, a formação do homem virtuoso de forma que a educação pode ser entendida, nessa perspectiva, como o processo pelo qual a excelência moral é despertada e

desenvolvida na alma humana³¹.

Há momentos históricos e bem distintos da Paidéia grega, isto é, a chamada Paidéia pré-filosófica que era de caráter ginástico-musical na qual preponderavam os exercícios físicos e a poesia, contemplando-se naquela visão antiga, tanto mais o diversificado tempero entre o corpo e a alma na construção humana da mente são em um corpo são.

Essa notável descrição encontra-se na obra *A República* de Platão, livro II, 376d ss ³² figurando como um tipo de educação relativa (não absoluta) e eficaz para todos os homens que não conseguem alcançar o patamar da filosofia, todavia, empregada como etapa primordial para todos aqueles que, de algum modo, atinjam a educação filosófica superior.

Com o surgimento da filosofia na Grécia ocorreram substanciais alterações no panorama da Paidéia, uma delas era representada pelo trabalho dos sofistas³³ que consideravam a filosofia como força educativa essencial.

Entretanto, não houve projeção longa para essas atividades sofistas, em que pese alguns deles terem marcado passagens pela história da filosofia³⁴ como pensadores importantes e deixado legados pedagógicos que perpassaram o tempo chegando aos nossos dias.

Com a virada ética proposta por Sócrates relatada nos imorredouros diálogos platônicos³⁵ reversível em seu *status quo*, mormente pelo farto material dialético da filosofia trazida por Platão em sua escola denominada Academia, a sofistica perde considerável espaço no campo educacional grego.

Nessa ambientação quem, na verdade, se tornam os mestres da formação

³¹ OLIVEIRA, Samuel da Rocha. O direito social à educação e o Ministério Público. In: CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 16., 2005, Belo Horizonte. **Anais** [...]. Belo Horizonte: AMMP, 2005. p. 413-422.

³² REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: léxico, índices, bibliografia. Tradução de Henrique Cláudio de Lima Vaz, Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995. v. 5.

³³ Pedagogos que perambulavam pelas cidades gregas da Antiguidade, instruindo jovens em várias artes, especialmente em retórica, cujo propósito era a obtenção de sucesso nas assembleias de cidadãos, nas disputas judiciais e nos jogos políticos em geral. O termo é também usado em sentido pejorativo, para indicar os falsos sábios, que cobravam por seus ensinamentos e não tinham comprometimento com a ciência e a verdade, importando-se tão-só com o manejo retórico das opiniões, sempre defendidas apenas em vista do jogo do poder. GIACIOIA JUNIOR. Osvaldo. **Pequeno dicionário de filosofia contemporânea**. São Paulo: Publifolha, 2006, p. 161.

³⁴ Alguns dos sofistas mais importantes na história da filosofia: Protágoras “o princípio do homem medida”; Górgias “A negação da verdade, nada existe”; Pródico de Céos “Os Deuses como divinização do útil”; Hípias e Antifonte: “A oposição entre o *nomos* e a *physis*”. REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: das origens a Sócrates. Tradução de Marcelo Perine São Paulo: Loyola, 1993, p. 13. v. 1.

³⁵ PLATÃO. **Diálogos**. Tradução de Márcio Pugliesi, Edson Bini. São Paulo: Hemus Livraria. 1977.

humana e da vida com a aplicação da Paidéia em seus mais profundos propósitos, são os filósofos e não mais os poetas³⁶. A mensagem fundamental da filosofia grega foi desnudada e está retratada pela força educacional formativa da contemplação filosófica.

Quando se interpreta uma palavra grega para exprimir uma realidade grega, dá-se a entender que essa coisa deve ser observada e medida não com a leitura da modernidade, mas sim com a visão do homem grego antigo. Não se pode esquivar-se do encontro de termos hodiernos como civilização, cultura, tradição, literatura ou educação, todavia nenhuma delas coincide com que os gregos compreendiam por Paidéia³⁷.

“Qual é o lugar de um filósofo na cidade? É o de um escultor de homem”.

Simplício³⁸

Para ilustrar as importantes características da Paidéia na formação do homem grego, é possível observar que a educação no mundo grego antigo seguiu caminhos distintos, influenciada tanto por aspectos formais quanto por traços informais. Essa dualidade é bastante semelhante àquela presente na educação contemporânea.

Na composição dessas duas fórmulas educacionais de preparação cívica do indivíduo, encontra-se a educação técnica, a educação ética e a educação política. A educação técnica no modo formal encerra qualidades da formação para preparar o sujeito para o exercício de determinados ofícios ou funções, isso na antiguidade grega como na contemporaneidade.

A maneira formal era o modo que competia ao indivíduo ingressar numa

³⁶ Homero foi um poeta e primeiro produto da civilização helênica. Tudo o que se relaciona a Homero é conjectural, mas há um ponto de vista, bastante aceito, segundo o qual se trata de uma série de poetas, ao invés de um único indivíduo. De acordo com aqueles que mantêm essa opinião demorou cerca de duzentos anos para se terminar a *Ilíada* e a *Odisseia* obras a si atribuídas. RUSSELL, Bertrand. **História da filosofia ocidental**: livro primeiro. Tradução de Breno Silveira. 3. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969, p. 13. Hesíodo foi outro poeta que viveu e morreu em meados do séc. VIII a.C, teve embates com seu irmão Perses em razão de herança deixada pelo pai. Sentindo-se prejudicado com a partilha, escreveu duas grandes obras: *Os trabalhos e os dias* e *Teogonia*. HESÍODO. *Os trabalhos e os dias e Teogonia*. In: PESSANHA, José Américo Motta. **Pré-Socráticos**. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 15. (Os Pensadores).

³⁷ JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 20.

³⁸ Simplício (490-560 d.C.) foi um exegeta neoplatônico de Aristóteles e de Epíteto, pôs no fim de alguns de seus comentários e que sempre enunciam o benefício espiritual que se pode extrair da exegese deste ou daquele escrito, por exemplo, a grandeza da alma, lendo o tratado. *Do céu* de Aristóteles, ou a retificação da razão, lendo o *Manual* de Epíteto. HADOT, Pierre. **Leituras filosóficas**: o que é a filosofia antiga. Tradução de Dion Davi Macedo. São Paulo: Loyola, 2004, p. 225.

escola, num ambiente escolar privado e aprender uma a série de disciplinas para obter uma certa competência para poder exercer o ofício desejado. No ambiente informal encontra-se, por exemplo, um artesão, um artífice que conhece o seu ofício e que tem ao seu lado um aprendiz que por apenas olhar e imitar o seu mestre, acaba aprendendo executar aquela arte. Esse tipo de ensino era o que predominava na Grécia antiga.

A seguir, um exemplo: para ser um médico na Grécia antiga, o candidato aprendia a técnica num ambiente formal. Sabe-se que, partir do séc. V a.C., já existiam as escolas de medicina; porém, muito dos outros ofícios que hoje

No mundo grego para ser juiz, o cidadão era simplesmente convocado para participar de um julgamento, onde dava sua opinião e veredito, após ouvir as partes envolvidas. De qualquer modo, havia duas formas de aprender o ofício formalmente ou informalmente.

O segundo tipo de educação, ou seja, a educação ética e/ou a educação moral, visa a internalizar na criança ou no adulto certos valores morais ou religiosos que a sociedade presa e conserva. Antes de mais nada na Grécia e ainda hoje, é como se convive num ambiente familiar e o que se cumpre dizer que os adultos que cuidam das crianças iam embutindo esses valores por meio de corrigendas e de repreensões que a faziam se comportar de alguma maneira específica, de acordo com alguns critérios e princípios.

Na Grécia antiga os valores morais além dos religiosos foram transmitidos por pessoas a quem se confiava a educação antiga até então, desde cedo e antes de tudo pelos poetas. A partir de um certo ponto na virada do séc. IV a.C. outras pessoas passam a concorrer diretamente e de certa maneira rivalizando com os poetas que são os filósofos e aí em escola, quer dizer, num ambiente formal.

Respeitante aos poetas cumpre lembrar em Homero (928 a.C.) e Hesíodo (750 a.C.) foram reconhecidos na Antiguidade como os educadores da Grécia, se pensarmos na *Ilíada* e na *Odisseia*³⁹, ambos os poemas de Homero, tem-se nessa conjuntura inseridos vários valores morais e religiosos, como por exemplo, o cuidado

³⁹ Do ponto de vista ético essa suserania estabelece uma diferença marcante entre a *Ilíada* (obra mais antiga) e a *Odisseia*, nesta a fidelidade de Penélope e os esforços de Ulisses acabam premiados, a revelar, como pressuposto, um universo de valores morais já hierarquizados, sob o controle e a garantia em última instância de Zeus soberano. SOUZA, Jose Cavalcante de. **Os pré-socráticos: fragmentos, doxografia e comentários.** Seleção de textos e supervisão de José Cavalcante de Souza. Tradução de José Cavalcante de Souza *et al.* São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Os pensadores).

com os mortos que era um valor maior da *Íliada* e o respeito e a acolhida dos estrangeiros que era o valor último da *Odisseia* ilustrados por cenas narradas nesses poemas.

Hesíodo⁴⁰ defende em sua obra, acima de outros valores, a justiça. Porém ele relata dois tipos de competições ocorrentes entre os seres humanos, uma que ele julga sinistra e outra que ele julga segura. A sinistra é a que tendo o sujeito adquirido os louros do seu trabalho outro vem e se apropria desses frutos, causando-lhe um prejuízo. A esse tipo de competição Hesíodo entende que é movido pela inveja.

A competição segura é a que mostra um lado diferente do sujeito, o seu lado bom, capaz de suplantar e querer executar mais e melhor o seu trabalho para uma colheita em maior quantidade.

Os poetas que eram especialistas que por meio de seus poemas, de suas epopeias⁴¹, ou de suas tragédias, veicularam e defenderam uma série de valores morais, religiosos também políticos em suas obras tidas como esteio de uma educação informal pré-filosófica.

Na virada do séc. IV a.C. chegaram os filósofos que ensinavam em escolas de filosofias em ambientes formais. A Academia de Platão⁴² e o Liceu de Aristóteles⁴³ reveem uma série de valores que eram partilhados pelos cidadãos e ao fazer essa revisão concordam ou não com esses valores, adotando outros em substituição aos que vigiam. Então, os filósofos não por acaso na Grécia antiga disputaram com os poetas o espaço do educador.

⁴⁰ Hesíodo escreveu além de o *Os trabalhos e os Dias* tema no texto acima referido, *Teogonia* HESÍODO. Os trabalhos e os dias e *Teogonia*. In: PESSANHA, José Américo Motta. **Pré-Socráticos**. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 16-17. (Os Pensadores).

⁴¹ EPOPEIA. In: MACHADO, Antonio Nogueira (org.). **Dicionário conciso da língua portuguesa**. São Paulo: Círculo do Livro, 1971. p. 279.

⁴² Platão nasceu e morreu em Atenas. Em 387 a.C. fundou a Academia sua própria escola de investigação científica e filosófica, isso quando a cidade era o centro intelectual, artístico e político da Grécia. O platonismo exprime esse apogeu e o sentido de liberdade que marcava a vida dos atenienses (Acrópole). PLATÃO. **Platão**. São Paulo: Editora Abril Cultural, 1979, p. 7-13.

⁴³ Liceu era um ginásio ateniense (assim denominado porque consagrado a Apolo Lício), escolhido por Aristóteles como sede do seu ensinamento. O nome Liceu passa, portanto, a indicar também a escola aristotélica. REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: léxico, índices, bibliografia. Tradução de Henrique Cláudio de Lima Vaz, Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995, p. 151. v. 5.

Platão, na *República*⁴⁴, nos livros II e III e no livro X e no diálogo do Íon⁴⁵ adota invulgares embates com os poetas, não se tratando, assim, de uma questão teórica ou filosófica, é também uma questão prática de ordem política que Platão como filósofo, contende um espaço próprio que até então era ocupado pelos poetas como educadores da Grécia⁴⁶.

Acirrados os desejos dos filósofos de uma educação formal direcionada à constituição do cidadão grego, a educação técnica e a educação ética praticadas no mundo grego antigo fora abordada nas etapas existentes. Já quanto à educação na Grécia antiga cabe lembrar que vários foram os ambientes de acordo com os regimes que as cidades adotavam, isto é, uma cidade monárquica que congrega apenas um rei, privilegia um governante único; uma outra que pode preferir o regime aristocrático e ainda em outra hipótese como, por exemplo, em Atenas ou em algumas cidades da região da Ática⁴⁷, o ambiente era democrático.

Então fica claro que uma educação política que prepara o indivíduo para ser um governante, se for um regime monárquico essa educação é somente para uma pessoa, para aquela que quer se preparar para suceder o soberano. Não tem por que se pensar em outro indivíduo, talvez, e muito raramente, àqueles que vivem em torno

⁴⁴ A República de Platão passa em revista todos os sistemas de governo existentes na época e analisa sobretudo a aristocracia, a oligarquia, a democracia e a ditadura que ele chama de tirania. Seu pensamento na criação de um estado ideal ou perfeito, segue uma tríplice direção: a produção, a defesa e a administração da coisa pública. A obra em seu livro II debate temas como a origem da lei; a história do anel de Gíges; o mal e o hipócrita; a opinião do povo sobre o justo e o injusto; o plano da fundação de um estado; a educação dos defensores e dos guerreiros e o bem tem origem na divindade. O livro III discute os temas como os poetas a ficção e a mentira; o ensino da música; o amor; os bons juizes; a prática de exercícios físicos, a ginástica; o caráter do bom governante; as raças de ouro, de prata e de ferro e os guerreiros não devem possuir riquezas. O livro X demanda temas como a essência das coisas; os poetas e suas ficções prejudiciais; recompensas reservadas à virtude; a imortalidade da alma; o justo recebe recompensa dos deuses e dos homens e o outro mundo o céu, o inferno e a reencarnação. PLATÃO. **A república**. 2. ed. São Paulo: Escala, 2007, p. 7-341. (Grandes Obras do Pensamento Universal 4 e 5).

⁴⁵ O diálogo Íon escrito entre 399 e 390 a.C. pertence ao primeiro grupo dos diálogos de Platão e relata a conversa entre Sócrates e Íon de Éfeso, um rapsodo muito conhecido em Atenas. O diálogo retrata a inspiração guerreira ocorrida no poema *Ilíada* de Homero. REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: léxico, índices, bibliografia. Tradução de Henrique Cláudio de Lima Vaz, Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995, p. 472. v. 5.

⁴⁶ Os relatos míticos eram feitos através do canto por aedos (cantores e compositores) e rapsodos (cantores intérpretes) ambos cantavam as odes e os raptos com entrelaçamentos tecidos pelas palavras que formavam os discursos. GOMES, Duarte Bernardo. **Conversações**. Belo Horizonte: Editora 3i, 2022, p. 109.

⁴⁷ Região histórica é centrada na península Ática, que se projeta no Mar Egeu. A região administrativa moderna da Ática é mais extensa do que a região histórica e inclui as Ilhas Salônica, Citera, e do município de Troizinia no Peloponeso. A história da Ática está intimamente ligada com a história de Atenas, que, desde o período clássico, é uma das cidades mais importantes do mundo antigo. HADOT, Pierre. **Leituras filosóficas**: o que é a filosofia antiga. Tradução de Dion Davi Macedo. São Paulo: Loyola, 2004, p. 177.

do rei como os seus conselheiros que necessitam de um preparo político.

Por seu turno em um ambiente aristocrático a educação política, é, certamente, para um número maior de pessoas do que no anterior. Pode ser um grupo de cidadãos que se interessa em educação política para governar a cidade.

Entretanto, foi num ambiente democrático em Atenas, por exemplo, que a educação ganhou importância maior, diga-se, uma importância coletiva, são espaços em que se delibera os negócios próprios da cidade. Toma-se as decisões e depois se executa com todos os cidadãos, e, se são todos, a eles é dispensada a educação política para governar bem a sua cidade.

Nesse sentido, a educação num recinto democrático é de interesse coletivo. Acerca das finalidades da educação e de seus fundamentos foi tema de investigação filosófica procedida por Aristóteles (384-322 a.C.) que disse no último livro, livro VIII, na obra intitulada *Política*⁴⁸ em que ele fala justamente da educação num ambiente democrático onde todos os cidadãos deliberam, executam, enfim governam a cidade, é fundamental e necessário que esses mesmos cidadãos se entendam e tenham uma ajustada compreensão de valores importantes para a cidade como um todo.

Argumenta Aristóteles⁴⁹ que seria bom se houvesse uma educação que fosse mais regular para todos os cidadãos. Por que ele fez essa observação? porque até então no mundo grego, a educação mesmo nesse ambiente democrático era realizada em escolas privadas cujo acesso era dificultado a muitos cidadãos que queriam aprender.

Na escola privada cada professor que lecionava disciplina diferente aplicava método próprio e o conteúdo que lhe aprofundasse, assim, não havia uma escola capaz de ensinar a educação política num patamar de igualdade e aproximação dos conteúdos. Não havia mesmo nos regimes com maior participação popular um sistema nacional de ensino e era flagrante que havia educação diferenciada entre os cidadãos.

A questão que Aristóteles⁵⁰ levanta é a de que se todos têm que governar para eles mesmos, pelos princípios mesmos que todos partilham na cidade, então o autor

⁴⁸ Aristóteles escreveu *A política* analisando o Estado então existente, como natural e único. Observa suas estruturas e aquilo que as sustentam, examinando em que ponto tais estruturas podem ser mais eficientes. Dos livros originais, só restam partes, e não se tem certeza de sua ordem original, mas ainda assim essa é uma observação mais crítica e criteriosa que se tem da polis grega. O livro VIII e último da obra, examina sobre a monarquia, as causas de revoluções e meios de salvação.

⁴⁹ ARISTÓTELES. **A política**. Tradução de Nestor Silveira Chaves. São Paulo: Escala, 2007. P.7;147.

⁵⁰ ARISTÓTELES. **A política**. Tradução de Nestor Silveira Chaves. São Paulo: Escala, 2007.

chega à conclusão que seria do interesse da cidade que houvesse um ensino que fosse o mesmo para todos, não o ensino particular diversificando os métodos e o conteúdo, mas um ensino intelectualmente unificado que a cidade ofereceria para os cidadãos. Nesse sentido para Aristóteles o ensino público não é um favor que a cidade faz aos cidadãos, mas é o que ela faz por interesse próprio, dela mesma.

2.1 Subsídios teóricos para uma formação humanista

Sequenciando os subsídios teóricos que embasam esta tese, temos que na Paidéia e a sua formação do homem grego há importante destaque utilizado por Werner Jaeger⁵¹ que caracteriza um de seus principais fatores constitutivos, isto é, a educação da Grécia antiga. Uma esmerada percepção que tiveram os gregos do senso inato do que significa a natureza.

O conceito de natureza preparado por eles num primeiro momento, contém a sua indesejável origem na constituição espiritual da educação, trazendo uma interação ao processo histórico da formação do homem em seu aspecto espiritual, através do qual os gregos chegaram a elaborar seu ideal de humanidade que atravessou séculos e que ainda hoje é estudado no mundo pela estrutura de seus pilares éticos e políticos.

A partir dessa profunda questão histórica e espiritual, foi possível chegar ao entendimento de uma criação educativa sem par, onde se irradia a imortal influência dos gregos sobre todos esses anos de história. É claro que a chave de leitura respeita a época em que viveram os gregos e definitivamente foi apontada na obra de Werner Jaeger⁵², elementos da cultura e da educação grega inspiradoras da formação humana, poderão alicerçar e fazer frente aos constantes desafios que desanimam, na maioria das vezes, quem está obrigado a levar uma educação de qualidade à sociedade, mormente quando a racionalidade econômica dominante interfere nos ânimos estacionários das instituições educacionais brasileiras.

Acima do homem como ser coletivo ou como suposto “eu” autônomo, aceita-se o homem como ideia. Nesse sentido Werner Jaeger estabelece o que seria o ideal de homem consoante citação abaixo:

⁵¹ JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

⁵² JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Este ideal de Homem, segundo o qual se devia formar o indivíduo, não é um esquema vazio, independentemente do espaço e do tempo. É uma forma viva que se desenvolve no solo de um povo e persiste através de mudanças históricas. Recolhe e aceita todas as transformações do seu destino e todas as faces de seu desenvolvimento histórico. O humanismo e o classicismo de outros tempos ignoram este fato, ao falarem da “humanidade”, da “cultura”, do “espírito” dos Gregos ou dos antigos, como expressão de uma humanidade intertemporal e absoluta. O povo grego transmitiu, sem dúvida, à posteridade, de forma imorredoura, um tesouro de conhecimentos imperecíveis. Mas seria um erro fatal ver na ânsia de forma dos Gregos uma norma rígida e definitiva. A geometria euclidiana e a lógica aristotélica são, sem dúvida, fundamentos permanentes do espírito humano, válidos ainda em nossos dias, e dos quais não é possível prescindir. Mas até essas formas universalmente válidas, independentes do conteúdo concreto da vida histórica, são, se as considerarmos com um olhar impregnado de sentido histórico, inteiramente gregas e não excluem a coexistência de outras formas de intuição e de pensamento lógico e matemático. Com muito mais razão é isto verdade para outras criações do gênio grego mais fortemente moldadas pelo ambiente histórico e mais diretamente ligadas à situação do tempo⁵³.

A se considerar que na formação proposta pela paidéia o fato de haver homens importantes na Grécia, há igualmente que se reconhecer que esses homens eram preparados para os serviços comunitários indicativos de uma estreita conexão com a vida espiritual criadora.

Nela estiveram sempre presentes o que se conheceu historicamente como a trindade grega do poeta, do homem de Estado e do sábio com suas funções sociais. Outro fator de real importância desperto pelos autores que escreveram sobre a Antiguidade grega, aponta para a realidade da prática filosófica na educação grega antes mesmo da existência da própria filosofia, que registra os pré-socráticos⁵⁴ como filósofos com grandes contribuições para o pensamento naquela época.

A Paidéia compreendida por filosofia antes da filosofia⁵⁵ remete às teorias e práticas que reportam a uma exigência preponderante do pensamento grego espelhado no desejo de formar e educar o cidadão, isto é, tornar-se viável a execução e o desenvolvimento de um planejamento educacional, a Paidéia, originado na Grécia

⁵³ JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 15.

⁵⁴ De acordo com a tradição histórica, a fase inaugural da filosofia grega é conhecida como período pré-socrático. Esse período abrange o conjunto de reflexões filosóficas desenvolvidas desde Tales de Mileto (623-546 a.C.) até o aparecimento de Sócrates (468-399 a.C.). Destaca-se, entre os objetivos desses primeiros filósofos, a construção de uma cosmologia (explicação racional e sistemática das características do universo) que substituísse a antiga cosmogonia (explicação da origem do universo baseado nos mitos). Esses primeiros filósofos queriam descobrir, com base na razão e não na mitologia, o princípio substancial (a *arché*, em grego) existente em todos os seres materiais. Isto é, pretendiam encontrar a “matéria prima” de que são feitas todas as coisas. COTRIM, Gilberto. **Fundamentos da filosofia**: história e grandes temas. São Paulo: Saraiva, 2000, p. 77-78.

⁵⁵ HADOT, Pierre. **Leituras filosóficas**: o que é a filosofia antiga. Tradução de Dion Davi Macedo. São Paulo: Loyola, 2004.

dos poetas e que tinha como fundamental a educação dos jovens arqueada nas culturas de diversas cidades que compunham a região da Ática, não somente Atenas.

Os nobres preocupavam-se com a educação da juventude, mesmo porque, a excelência necessária encarnada nessa classe social, se completaria, adiante, com os ensinamentos filosóficos até que o aprendiz alcançasse a dignidade da alma.

Essa educação era concedida por pessoas adultas dentro do seu próprio grupo social, clarificando uma ideia de educação aristocrática graças aos poemas antigos que marcaram o início da educação grega. E o que era necessário para que os jovens pudessem adquirir certas qualidades como a força física, a coragem, o senso de dever e de honra que acompanhavam os guerreiros e heróis? A pedagogia envolvia o apego aos grandes ancestrais divinos que eram tidos como modelos a serem seguidos.

A partir daí e com a virada do século VI a.C. para o século V a.C., com o surgimento e a desenvoltura da democracia⁵⁶, as cidades tiveram a máxima cautela na formação de seus cidadãos por meio de exercícios corporais, ginástica e música e pelo espírito.

2.2 Paidéia: a formação do homem grego. Do mito ao logos

Sobre as origens da filosofia grega o professor José Américo Motta Pessanha inicia seu texto *Do mito à filosofia*⁵⁷ com as seguintes indagações: “Que terá levado o homem, a partir de determinado momento de sua história, a fazer ciência teórica e filosofia?” e “Por que surge no Ocidente, mais precisamente na Grécia do século VI a.C., uma nova mentalidade, que passa a substituir antigas construções mitológicas pela aventura intelectual, expressa através de investigações científicas e especulações filosóficas?”.

As perguntas são sobremaneira intrigantes e nos despertam a uma reflexão atenta aos primórdios tempos civilizatórios em que compunham a formação dos povos, as culturas da força com as invasões bárbaras em contraponto às culturas dos interesses sociais e econômicos, com a exploração marítima e consequentes novas

⁵⁶ Na Grécia a vida democrática engendra lutas pelo poder: é necessário saber persuadir o povo, fazê-lo tomar essa ou aquela decisão na assembleia. É, portanto, necessário, caso se queira tornar um chefe do povo, adquirir a habilidade da linguagem. É a essa necessidade que há de responder o movimento sofista. HADOT, Pierre. **Leituras filosóficas**: o que é a filosofia antiga. Tradução de Dion Davi Macedo. São Paulo: Loyola, 2004.

⁵⁷ PESSANHA, José Américo Motta. **Pré-Socráticos**. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 6. (Os Pensadores).

descobertas.

Todavia, observada a “questão aberta” envolvendo as origens da filosofia grega entre os partidários do orientalismo e do ocidentalismo e outros defensores das duas correntes⁵⁸, pretende-se traçar aqui, simplificada e genericamente, os rumos da origem da filosofia grega pela movimentação geográfica dos povos conquistadores e dos povos conquistados, além de fatores de convergência de ordem social e política, suas influências ao longo do processo de racionalização da cultura, que permaneceram e foram radicalmente fundamentais para a mudança da mentalidade da Grécia arcaica a partir do desaparecimento da antiga civilização micênica ou aqueana.

O surgimento da epopeia que representava o canto do heroísmo grego (do grego *épos* identificando o fenômeno discursivo) teve como marco inicial a chegada dos dórios (século XII a.C.) em regiões aqueanas. Embora compartilhassem a mesma origem, esses grupos possuíam uma base civilizatória inferior. Dominavam o uso de utensílios e armas de ferro, que lhes conferiam superioridade nos confrontos, mas sua maneira de viver era rudimentar.

Essa invasão representou a saída de grupos aqueanos para a Ásia Menor e com o aparecimento de novas colônias aqueanas naquela região, houve a transferência de costumes e a tradição cultural foi reintroduzida para eles, que passaram a experimentar formas de viver e pensar em poesia, o canto do homem grego mensurado nas sagas que os rapsodos (do grego *rhapsodós*, intérpretes dos cantos) e os aedos (do grego *aoidós*, normalmente cantores e compositores dos cantos) foram continuamente enriquecendo.

Na linguagem moderna, o mito (do grego *mythos*, significa palavra, discurso) é sinônimo de lenda, fábula, fantasia, ficção. Cotidianamente o mito é identificado com a inverdade por sua derivação das culturas ocidentais e pelo caráter científico do conhecimento, que legitima somente o saber genuíno, aquele produzido por métodos da ciência. Há, assim, uma hegemonia do conhecimento científico e tudo o que escapa a esses métodos é tido como não verdadeiro.

Para a compreensão da origem da filosofia grega, da ideia original do mito e

⁵⁸ As disputas continuam indefinidamente em termos da relação “empréstimo” ou “herança” entre Oriente e Grécia examinada frequentemente com base apenas conjecturais, se dois fatores não viessem, a partir do final do século XIX, deslocar o eixo da questão: a expansão das pesquisas arqueológicas e o interesse pela natureza da chamada mentalidade primitiva ou arcaica. SOUZA, José Cavalcante de *et al.* **Os pré-socráticos**: fragmentos, doxografia e comentários. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Os pensadores).

daquela cultura arcaica, devemos nos desvencilhar da imagem negativa imposta pela modernidade, baseados nas contribuições da antropologia cultural e do estudo das religiões comparadas.

Como características do mito, temos a forma do discurso típico das sociedades ditas pré-modernas, algo que pertence à ordem da palavra, da linguagem. O *mythos* e o *logos* co-pertencentes ao mesmo campo semântico e o *érgon* peculiar ao campo da dimensão efetiva das ações concretas.

A saga que se expressa como a narrativa de uma sucessão de eventos ou uma palavra que conta uma história. Não basta ser uma história comum, mas uma história sagrada, memorável, extraordinária, algo de incomum que transcende a realidade banal, cujo autor, e seja ele qual for, é considerado um privilegiado que recebe o influxo da inspiração divina e é o portador da palavra sagrada, como por exemplo, o poeta, o profeta, alguém portador de faculdades divinatórias.

Outra importante característica do mito é a de que a narrativa da história sagrada relativa ao tempo antigo, isto é, a palavra mítica, deve sempre descrever a idade heroica e a idade originária. Além disso, deve estar impregnada de conteúdo verdadeiro, pois carrega a gênese do mundo, do homem e da organização cósmica.

Esses pressupostos trazem o traço distintivo da *arché* primitiva que representa a matriz primordial do mundo e tem inspiração teológica, do divino (do grego, *tò theíon*) do divino impessoal ou a força cósmica.

Por desvelar a *arché* (princípio, origem), a *alétheia* (verdade, revelação) desoculta o movimento das coisas que saem do obscurantismo e apresentam-se à luz do dia, considerando-se a origem das coisas inacessíveis ao mortal comum.

Na cultura pré-letrada, *Zeus* que representava o poder, teve como uma de suas esposas *Mnemosýne*, deusa da memória, e com ela as filhas *Musas*. A memória significa o talento luminoso e sagrado que habita o poeta quando canta seus feitos. *Mnemosýne* representa a força cósmica que transcende o poeta, que o leva do tempo presente à origem, ao tempo extraordinário, inacessível ao homem comum, ao mortal.

Nas palavras de Vernant:

Há no panteão grego uma divindade que tem o nome de uma função psicológica: *Mnemosýne*. Memória. [...] Muitos fenômenos que nos parecem de ordem psicológica podem assim ser objeto de um culto. No quadro do pensamento religioso, aparecem sob forma de forças sagradas, ultrapassando o homem e o extravasando no mesmo momento em que ele sente a presença delas no seu âmago. No entanto, o caso de *Mnemosýne*

parece ser especial. A memória é uma função muito elaborada que atinge grandes categorias psicológicas, como o tempo e o *eu*. Ela põe em jogo um conjunto de operações mentais complexas, e o seu domínio sobre elas pressupõe esforço, treinamento e exercício. O poder de rememoração é e nós o lembramos, uma conquista. A sacralização de *Mnemosýne* marca o preço que lhe é dado em uma civilização de tradição puramente oral como o foi a civilização grega, entre os séculos XII e VIII antes da difusão da escrita. É ainda preciso definir esta memória que os gregos divinizaram. Em que domínio, por que caminho, sob que forma se exerce o poder de rememoração ao qual *Mnemosýne* preside? [...] *Mnemosýne* preside a função poética. É normal entre os gregos que esta função exija uma intervenção sobrenatural. A poesia constitui uma das formas típicas da possessão e do delírio divinos, o estado do “entusiasmo” no sentido etimológico⁵⁹.

O poeta por essa força que o impulsiona ao tempo impenetrável pelo entusiasmo (do grego, *en théos*) recebe o delírio divino que lhe confere uma visão privilegiada, permitindo-lhe perceber algo impossível e refratário aos olhos comuns. Com isso, sabemos que o poeta tem o dom da vidência.

A palavra mítica tem a força divina e é ontofânica (do grego, *tò ón*, ser; do grego, *phaínestais*, aparecer, mostrar-se) daí *phainómenon* (fenômeno) e na mentalidade grega arcaica o mito é indissociável do real. O mito é uma palavra ontológica, possui um enraizamento visceral com o ser e essa fala do poeta ao carregar a *alétheia* (verdade, revelação) é considerada impregnada de realidade e presentifica as coisas como elas são e que jaziam no esquecimento.

Na antiguidade grega, o mito e o ser possuíam, até certo momento, uma unidade indissociável; a palavra (no plano do discurso) e as coisas (plano ontológico) também possuíam uma unidade indissolúvel. Porém, como a palavra deriva de um processo histórico e nesse desenrolar há uma separação radical entre o discurso e o ser, a palavra entra para o código humano, sofrendo uma laicização.

Aos poucos a palavra vai perdendo o seu caráter divino e passa ao estatuto linguístico e servirá como instrumento da comunicação da inteligência humana. Essa secularização transforma a palavra num mero sistema discursivo sem o poder ontofânico.

Respeitante à realização da palavra mítica o professor Danilo Marcondes esclarece que:

o pensamento mítico consiste em uma forma pela qual um povo explica aspectos essenciais da realidade onde vive: a origem do mundo [...]. As lendas e narrativas míticas não são produtos de um autor ou autores, mas

⁵⁹ VERNANT, Jean Pierre. Aspectos míticos da memória e do tempo. In: VERNANT, Jean Pierre. **Mito e pensamento entre os gregos**: estudos de psicologia histórica. 2. ed. São Paulo: DIFEL, EDUSP, 1973, p. 72-73.

parte da tradição cultural e folclórica de um povo. [...] Mesmo poetas como Homero, com a *Ilíada* e a *Odisseia* (séc. IX a.C.), Hesíodo (séc. VIII a.C.) com a *Teogonia* que são as principais fontes de nosso conhecimento dos mitos gregos, na verdade não são autores desses mitos, mas indivíduos – no caso de Homero cuja existência é talvez lendária – que registraram poeticamente lendas recolhidas das tradições dos diversos povos que sucessivamente ocuparam a Grécia desde o período arcaico (1500 a.C.)⁶⁰.

Com essas interrogações que até hoje instigam os historiadores e pesquisadores filosóficos, temos que a realização da palavra mítica esteve a cargo de dois poetas que se destacaram na Grécia antiga: Homero e Hesíodo.

Eles foram os responsáveis pela criação dos deuses gregos consoante afirmação de Heródoto⁶¹. Essa afirmação foi contraditada por outros autores que alimentaram a versão de que a religiosidade grega é muito anterior aos dois poetas. Homero é de história duvidosa. Nesse sentido, José Américo Motta Pessanha:

Da vida de Homero praticamente nada se sabe com segurança, embora dados semilendários sobre ele fossem transmitidos desde a Antiguidade. Sete cidades gregas reivindicam a honra de ter sido sua terra natal. Homero é frequentemente descrito como velho e cego, perambulando de cidade em cidade, a declamar seus versos. Chegou-se mesmo a duvidar de sua existência e de que a *Ilíada* e a *Odisseia* fossem obra de uma só pessoa. Poderiam ser coletâneas de cantos populares de antigos aedos e, ainda que tenha existido um poeta chamado Homero que realizou a ordenação desse material e enriqueceu com contribuições próprias, o certo é que essas obras contêm passagens procedentes de épocas diversas⁶².

Ocorre que, quanto à composição dos poemas homéricos, há entendimentos diferenciados que geraram uma discussão que se denominou de “questão homérica”. Um debate entre os analíticos e os unitaristas se estendeu por longo período, sendo que aqueles defendem que houve compilação dos poemas já que as línguas em que os poemas foram compostos são diferentes: jônico e eólico, e estes entendem que há autor único.

Na verdade, se levarmos em consideração a questão histórica, percebe-se uma

⁶⁰ SOUZA FILHO, Danilo Marcondes de. **Iniciação à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Wittgenstein. 10. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006, p. 10.

⁶¹ Heródoto viveu no século V a.C e, sob muitos aspectos, pode ser considerado o fundador da historiografia grega, a sua obra com o título “As Histórias”, em 9 livros chegou-nos inteiramente e trata das lutas entre os gregos e os bárbaros, das origens ao final das guerras persas. Nos numerosos excursos Heródoto nos informa sobre a vida, os costumes e as crenças de alguns povos, fornecendo, desse modo, notícias úteis também para a história do pensamento antigo. REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: léxico, índices, bibliografia. Tradução de Henrique Cláudio de Lima Vaz, Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995, p. 392. v. 5.

⁶² HESÍODO. Os trabalhos e os dias e Teogonia. In: PESSANHA, José Américo Motta. **Pré-Socráticos**. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 9. (Os Pensadores).

estratificação linguística de diferentes dialetos, também de camadas históricas diferenciadas, por exemplo, Homero⁶³ fala no uso do ferro e desconsidera totalmente a invasão dórica cujo povo trouxe o conhecimento do ferro.

Os poemas foram exteriorizados na forma de recitação (canto) e escritos em idade tardia. São vestígios da tradição oral e teriam sido minorados primitivamente. Essa tese justifica as diferenças linguísticas e históricas encontradas nos poemas.

A representação do divino contida nos poemas homéricos é a presença do homem. Diferentemente da época micênica (séc. XV a XII a.C.), há um aparecimento do divino com representação luminosa, clara, longe das concepções anteriores que abordavam o divino monstruoso (do grego, *thèr*, significa fera, animal selvagem), o teriomorfismo, representação da divindade como potência bestial.

A presença humana na divindade implica no antropomorfismo homérico que são os deuses com formas humanas superlativadas, sujeitos às paixões, sentimentos e inclinações humanas, incorrendo numa dissociação entre a ética e a religião.

A religião homérica não pressupõe manter relação com a ética, tem ligação fundamental com a estética e o visual. Moralmente os deuses tinham comportamento recrimináveis ao passo que esteticamente eles eram belos e luminosos.

Os deuses homéricos viviam numa “cultura da vergonha” (*tò aiskhón*), ou seja, transgredir uma norma moral leva à punição não da consciência, mas ao medo do olhar alheio.

A *areté* (excelência) consistia na *kléos* (glória) em formar a opinião pública (*doxa*) na valorização das aparências do belo, do bom (*tò kalón*), o bem (*tò agathón*). Carregada de um naturalismo radical, o divino não se sobrepõe ao natural como uma força transcendente. Apresenta-se como a idealidade da forma transcendente e está em toda parte na natureza: o panteísmo⁶⁴.

A ausência de mistério é outra característica da religião homérica. O divino é luz e aparece nas coisas tal como elas se dão na experiência cotidiana, continuamente o divino entra nas coisas do homem.

A sacralização da vida presente. A religião homérica valoriza a imanência, os

⁶³ REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: léxico, índices, bibliografia. Tradução de Henrique Cláudio de Lima Vaz, Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995, p. 392. v. 5.

⁶⁴ Doutrina ou orientação filosófica segundo a qual há uma identidade intrínseca entre natureza e Deus ou para a qual tudo o que existe, existe *por* Deus e subsiste *em* Deus. Algumas correntes do panteísmo são doutrinas da emanção, pela qual as coisas existentes na natureza brotam, como modalidades genéricas ou individuais, da essência infinita de Deus. GIACOIA JUNIOR. Osvaldo. **Pequeno dicionário de filosofia contemporânea**. São Paulo: Publifolha, 2006, p. 137.

valores humanos se consideram na vida atual, buscam a sua excelência na vida presente, a excelência (*areté*).

A religião oficial do povo grego aponta o *Hades*⁶⁵ como uma sobrevivência da vida presente. É algo que sobrevive à morte do corpo, é como se fosse uma pálida imagem do homem de carne e osso. Há uma vida crepuscular e insubstancial. Não é a morte da alma (*psykhé*), do fôlego, do sopro vital, do alento, e, num outro sentido, da sombra, do simulacro que escapa ao processo da morte e sobrevive sem o corpo, sem a vontade, sem a inteligência, de modo incolor no *Hades* subterrâneo. O que ocorre depois da morte não interessa a Homero, tampouco ao povo grego pertencente à religião pública.

O princípio fundamental para determinar o estatuto de um deus olímpico é a imortalidade, a infinitude (*athánatói*), o estatuto humano é a mortalidade, a finitude (*brotói*). No mito não há a ideia de eterno, os deuses são imortais porque são temporais.

A religião não-oficial da Grécia antiga tem como palavras-chave as expressões gregas *sôma* (corpo) e *sêma* (túmulo) que gerou uma associação delas para a purificação (*kátharsis*) da alma, após expiar as suas faltas e se libertar do túmulo e do corpo. A essa crença (“poemas órficos”, isto é, atribuídos a Orfeu “figura mítica”)⁶⁶ os gregos chamaram de Orfismo⁶⁷.

Orfismo foi assim explanado por Nicola Abbagnano:

Uma seita filosófico-religiosa bastante defendida na Grécia desde o século VI a C. e que se julgava fundada por Orfeu. A crença fundamental da seita era que a vida terrena fosse uma simples preparação para uma vida mais elevada, que podia ser merecida por meio de cerimônias e de ritos purificadores, que constituíam o arsenal secreto da seita. Esta crença passou a várias escolas filosóficas da Grécia antiga (Pitágoras, Empédocles, Platão); mas a importância atribuída por alguns filólogos e filósofos, nos primeiros

⁶⁵Hades era um deus do mundo subterrâneo da mitologia grega (ou Plutão, na mitologia romana), era considerado o juiz dos juizes no Tribunal das Almas. Senhor das sombras e dos mortos. Invisível filho de Cronos (Saturno) e Réia (Cibele). O vermelho de suas vestes destaca-se no fundo das trevas de seus domínios. Não ostenta ornatos, porém, não chora nem sorri. No rosto pálido, esquecido da luz, carrega apenas a cansada indiferença de quem já se acostumou a pronunciar a palavra final. SOLNIK, Alexandre *et al.* **Mitologia**. São Paulo: Abril Cultural, 1973, p. 97. v. 1.

⁶⁶ ORFISMO. In: AUDI, Robert (dir.). **Dicionário de filosofia de Cambridge**. Tradução de Edwino Aloysius Roger *et al.* São Paulo: Paulus, 2006, p. 686.

⁶⁷ Orfeu criador do orfismo que é um movimento religioso (desenvolvido na Grécia a partir do século VI a.C., que floresceu embora com êxito irregular, até o século VI d.C.) que tira o nome do poeta Orfeu, considerado pelos seguidores como o fundador. Sobre a caracterização há discussão problemática e avaliação das influências desse movimento religioso extremamente importante. REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: léxico, índices, bibliografia. Tradução de Henrique Cláudio de Lima Vaz, Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995, p. 191. v. 5.

decênios deste século ao Orfismo na determinação dos caracteres da filosofia grega, já não é reconhecida por ninguém.⁶⁸

Uma reflexão histórico-filosófica se faz necessária para a compreensão da existência concomitante entre as religiões pública e a dos mistérios. Na religião oficial, os gregos não possuíam registros, livros tidos como sagrados ou provindos da divina revelação. Eles não alimentavam nenhuma dogmática teológica, uma vez que, a principal fonte da existência da religião olímpica consubstanciava-se nos poemas homéricos e na Teogonia de Hesíodo.

Assim entendido, conclui-se que os gregos não possuíam nenhuma organização religiosa arrebanhadora de “fiéis” nem mesmo a figura de líderes espirituais ou sacerdotes que tivessem por tarefa custodiar os dogmas. Essas referidas pessoas tinham missão limitada dentro da religião ou de escassa relevância.

Por esse aspecto e sem nenhum tipo de fiscalização ou patrulhamento da opinião popular, os gregos deram inteira liberdade à especulação filosófica, a qual não encontrou nenhum percalço de caráter religioso para que a religião dos mistérios se instalasse na Grécia, e que tivesse adeptos chamados iniciados em todo território grego.

O sentido divino da religião oficial foi questionado pelo povo grego e muitas pessoas não sentiam satisfação em nela crer. Assim, a religião fundada pelo poeta da Trácia⁶⁹, (Orfeu que teria tido um tipo de vida bem diferenciado dos deuses olímpicos, isto é, primando pela simplicidade, pela moral e pela espiritualidade interior), cresceu e teve inúmeros seguidores.

O núcleo fundamental ensinado pelo Orfismo aponta para as seguintes proposições: O homem vive em função de um princípio divino, um demônio (do grego *daímon*, um ser divino geral, não aquele considerado do supremo bem ou do inclassificável mal) e encarnado num corpo físico repleto de faltas, imperfeito, está sujeito ao desaparecimento.

Esse princípio divino é imortal, preexiste ao corpo e a ele transcende, encarna sempre em sucessivos corpos diferentes por uma série de renascimentos, para

⁶⁸ ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Mestre Jou, 1970, p. 702.

⁶⁹ A região da Trácia, onde Orfeu nasceu, compreende atualmente partes da Turquia, da Grécia e da Bulgária. Geograficamente, faz divisa, a leste, com o Mar Negro, ao sul, com o Mar Egeu e, ao sudeste, com o Mar de Mármara, na Turquia VEIGA, Paulo Eduardo de Barros. O mito de Orfeu e Eurídice no Livro IV das Geórgicas de Virgílio: tradução e notas. **Rónai - Revista de Estudos Clássicos e Tradutórios**, Juiz de Fora, v. 6, n. 1, p. 172-178, 2018.

desvencilhar-se da culpa adquirida na sucessão de existências.

Os procedimentos órficos são capazes de levar esse demônio à purificação e finalmente à uma série de reencarnações. Os que vivem a vida órfica são premiados após a morte física com a libertação do princípio divino que não mais precisa revestir-se de um corpo material novamente.

É inegável que foi com o orfismo em torno de seis séculos antes de Cristo, que surgiu, no mundo ocidental, a primeira ideia da dualidade corpo-alma e que o corpo físico é o lugar habitado pela alma para sofrer as punições das faltosas reencarnações anteriores. O importante é purificar o elemento divino e mortificar o corpo físico.

A *areté* tradicional, isto é, a virtude dos deuses homéricos, deixa de ser a verdadeira virtude e a vida passa a ser vista com uma dimensão totalmente nova.

O Orfismo em linhas gerais passa as principais impressões e os seus fundamentos, assinalando a possibilidade do homem grego de divergir da crença oficial e ser seguidor de uma religião alternativa não ligada aos “sentimentos humanos dos deuses homéricos”, visto que tal comportamento, na maioria das vezes, era repleto de vícios de ordem moral.

Acerca dessa religião de mistérios explanam Giovanni Reale e Dario Antiseri:

O orfismo é particularmente importante porque, como os estudiosos modernos reconheceram, introduz na civilização grega *um novo esquema de crenças e uma nova interpretação da existência humana*. Efetivamente, enquanto a concepção grega tradicional, a partir de Homero, considerava o homem como mortal, pondo na morte o fim total de sua existência, o orfismo proclama a imortalidade da alma e concebe o homem segundo um esquema dualista que contrapõe o corpo à alma [...]. Com esse novo esquema de crenças, o homem via pela primeira vez contraporem-se em si *dois princípios* em contraste e luta: a alma (demônio) e o corpo (como tumba ou lugar de expiação da alma). Rompe-se assim a visão *naturalista*: o homem compreende que algumas tendências ligadas ao corpo devem ser reprimidas, ao passo que a purificação do elemento divino em relação ao elemento corpóreo torna-se o objetivo de viver. Uma coisa deve-se ter presente: sem o orfismo não se explicaria Pitágoras,⁷⁰ nem Heráclito,⁷¹ nem Empédocles⁷² e, sobretudo, não se explicaria uma parte essencial do

⁷⁰ Pitágoras nasceu em Samos, vivendo o apogeu de sua vida em torno de 530 a.C. e morrendo no início do século V a.C. REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: antiguidade e idade média. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2002, p. 38. v. 1.

⁷¹ Heráclito de Éfeso viveu entre os séculos VI e V a.C. Tinha caráter desencontrado e temperamento esquivo e desdenhoso. Por isso foi denominado “Heráclito, o Obscuro”. REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: antiguidade e idade média. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2002, p. 35. v. 1.

⁷² Empédocles foi o primeiro pensador que procurou resolver a aporia eleática (monistas contra os mobilistas). Nascido em Agrigento em torno de 484/481 a.C. e falecido por volta de 424/421 a.C. De

pensamento de Platão e, depois, de toda a tradição que deriva de Platão, o que significa que não se explicaria uma grande parte da filosofia antiga⁷³.

Conclui-se que ao tempo da passagem do mito ao logos algumas circunstâncias como acima narradas efetivaram o nascimento da filosofia grega, considerando a transição do pensamento mítico-religioso ao pensamento filosófico-científico quer representou o surgimento da filosofia grega antiga (século VI a.C.). Houve também uma interrupção entre essas duas formas de pensamento como as transformações na sociedade grega da época que se seculariza, tornando-se considerável atividade comercial.

O pensamento filosófico-científico mostra-se significativo quando faz contato com outras culturas impondo a relativização do mito e da religiosidade popular. Os mistérios oriundos do mito já são insuficientes, pois os primeiros filósofos pré-socráticos contentam-se com as explicações da realidade natural a partir de si mesma.

O conceito do cosmo como o universo racionalmente organizado e o logos como sua própria racionalidade explica e admite uma nova discussão eliminando a possibilidade do pensamento dogmático de outrora.

Isso influi na elaboração das leis em consórcio com a missão educativa do legislador.

A profundidade do tema aqui em foco exige uma contextualização em face de a filosofia, já na época da Paidéia, ver o mito (interpretado e cantado pelos rapsodos e aedos que tinham os poetas como os grandes educadores gregos) perdendo paulatinamente as forças ao longo da construção e da passagem da filosofia anterior a Sócrates.

Nas transformações históricas há uma modificação no estatuto da palavra. O livre exercício da razão é o que comandará a observação da natureza e da sociedade. A transição da cosmogonia (narrativa) para a cosmologia (sistema) vai eliminar completamente o esquema mítico da constituição das coisas resultado da união sexual entre os deuses na representação antropomórfica.

A filosofia vai recorrer a categorias naturais e não mais de entes divinos. Em

personalidade fortíssima, além de filósofo, foi místico, taumaturgo e médico e ativo na vida pública. REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: antiguidade e idade média. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2002, p. 59. v. 1.

⁷³ REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: antiguidade e idade média. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2002, p. 18-19. v. 1.

lugar de uma narrativa histórica que elabora uma árvore genealógica advinda das divindades, aplica-se um modelo explicativo que revela a estrutura profunda do real, trata-se de um sistema que busca a natureza do ser pela razão.

Na cosmologia encontra-se o conceito de *arché* que é o mesmo que origem, princípio, cujo sentido político envolve o poder, o comando, o que governa no sentido temporal.

A filosofia grega pré-socrática se inicia com a especulação do tema *phýsis* que aqui significa o processo de nascimento, manifestação e desenvolvimento dos entes, o domínio da natureza que os entes existem por si mesmos. Já no tema *tékhne* são os entes que existem em razão da técnica e da arte humana, não existem por si próprios, isto é, o estado final alcançado pelo desenvolvimento de uma coisa.

Com o desvelamento das origens existenciais da filosofia, o comportamento reflexivo e crítico instala uma ruptura radical com o exercício da vida comum, isso com a atitude ordinária que domina a consciência humana na vida cotidiana.

Ela não brota espontaneamente da consciência humana ela exige um rompimento radical com o comportamento da vida diária (consciência ingênua ou natural) que se mostra como uma consciência pré-reflexiva. Há uma ausência do pensamento crítico e a presença de pensamento adormecido preenche a vida ordinária maciçamente.

A consciência natural é uma espécie de visão de mundo que orienta o pensamento no âmbito da vida comum. Mostra-se como um complexo de crenças, valores, opiniões e princípios admitidos por um indivíduo ou um grupo social de forma a conduzir o seu comportamento ou a sua *práxis* cotidiana.

O estranhamento é a relação originária do homem com o mundo, essa adaptação com o estranhamento implica na criação do *ethos* (morada) construir um ambiente residencial com valores, cultura e que permite o homem tentar encontrar o seu lugar no mundo. É um mecanismo de ajustamento.

A consciência ingênua comporta a mencionada adaptação no mundo. Carrega o dogmatismo no qual predomina a aceitação passiva do que é produzido no *ethos* cultural. A passividade cultural e a intelectual são a ausência de questionamento, é o empobrecimento da percepção humana do real. Tudo visto como “normal”, “comum”, “óbvio”, “natural” aponta para a visão humana das coisas embotadas e esvaziadas. Não há questionamento nenhum. Há uma transmissão de falsa sensação de segurança.

O desafio da filosofia é despertar o homem desse caráter turbado. O homem abandona a natureza bruta e a transforma pela cultura. O afastamento da natureza pelo homem por uma inadequação, transforma a natureza e instala a cultura.

Dessa relação de natureza e cultura surge um outro elemento na composição do *ethos* que é a história. Ela é a transformação da cultura no processo de afastamento da natureza. A história é a atividade fundamental que desencadeia, por exemplo, o processo do trabalho, sendo que, através do trabalho o homem transforma a natureza e humaniza o mundo e a si próprio.

Nesse processo há uma abertura radical presente no homem denominada transcendência, que é a capacidade humana de ir além da realidade dada e imediata. É uma atopia, um não-lugar (*tópos* significa lugar), um deslocamento fundamental na natureza humana.

O estranhamento acima referido não passa de uma atopia que desvia o homem do centro das coisas, essa perturbação leva o homem à angústia, ao medo, à perplexidade que é derivada da percepção dessa mudança, dessa abertura radical no mundo.

A construção da cultura passa pela criação de uma morada (*ethos*) propriamente humana, na qual o homem se sinta em casa, seguro e protegido. Existe uma tendência de o homem se acomodar numa cultura que está voltada para a sua segurança, para a sua proteção, esquecendo-se de sua capacidade de transcendência gerando, com isso, um conformismo.

A missão da filosofia é entregar o indivíduo à rudeza de sua existência e somente assim ele se libertará da acomodação cultural vivenciada no *ethos*. A filosofia não tem a pretensão de consolar o homem, ela quer colocá-lo no mal-estar, de frente com a experiência do real. Toda experiência filosófica é uma experiência negativa.

E o que é uma experiência negativa? É a crise do cotidiano que envolve a ruptura com a mentalidade ingênua ou pré-reflexiva que é uma atitude natural diante das coisas. O homem consegue se orientar na realidade e através da adaptação, alcançando sua inquietação originária. A mentalidade ingênua é profundamente dogmática e inerente à mentalidade pré-reflexiva que normatiza a percepção humana da realidade. Ocorre um empobrecimento dessa realidade, perdendo o seu caráter de estranheza. Tudo é visto como natural ou familiar.

A passagem mentalidade pré-reflexiva ou do torpor intelectual para a experiência do pensamento e da filosofia somente é possível através de um choque

existencial. Essa transição exige uma ruptura, via de regra, somente se alcança com a crise do cotidiano mediante a experiência negativa.

A filosofia é uma necessidade intelectual do homem, ela não emana do intelecto humano, ela faz com que o homem em algum momento reflita sobre a radicalidade de seu existir. Ela define algo de necessário no interior humano de essencial para o seu existir.

A filosofia é a forma mais rica de ver o mundo. É reaprender a vê-lo. Filosofia é a percepção do extraordinário. É eliminar o embotamento da visão cotidiana comum e vulgar. A percepção filosófica do mundo consiste em manter o enigmático sem nenhuma familiaridade⁷⁴.

Platão⁷⁵ quer conhecer e formar o Estado perfeito para conhecer e formar o homem perfeito.

"Desci ontem ao Pireu"⁷⁶ para uma festa em homenagem à deusa Bêndis, conhecida também como Ártemis na mitologia grega. Essa frase inaugura o diálogo platônico *A República*, o segundo mais extenso diálogo de Platão, um texto magnífico em que a temática central é a Justiça, abordando também a política, educação, ética e outros temas complexos que envolvem a sociedade.

Esse texto é uma narrativa indireta, tendo Sócrates como personagem principal. Consiste em 10 livros interligados, começando com a experiência de Sócrates no dia anterior ao início dos diálogos, no livro 1, e indo até o livro 10. Neste último, Platão narra o 'Mito de Er' um soldado que morre numa batalha e volta para contar sua experiência extradimensional, onde Platão conclui que as virtudes não têm senhores e a culpa nunca é de Deus, mas de nossas escolhas.

O Livro VII de *A República* refere-se à Alegoria da Caverna, em que na qual Platão discorre sobre a educação dos futuros governantes, a importância da matemática e da astronomia, a escolha dos governantes, a participação das crianças

⁷⁴ Maurice Merleau-Ponty (1908-1961) filósofo francês, intérprete original de Husserl, considerado por muitos o mais importante fenomenólogo francês. Autor de uma importante variante da ontologia contemporânea, tornou-se responsável pela constituição de uma corrente de fenomenologia que, pela descrição das experiências perceptivas e simbólicas, exerceu profundo impacto sobre as ciências humanas, notadamente a psicologia". GIACOIA JUNIOR, Osvaldo. **Pequeno dicionário de filosofia contemporânea**. São Paulo: Publifolha, 2006.

⁷⁵ O filósofo britânico Alfred North Whitehead disse: "A filosofia ocidental contemporânea é nota de rodapé diante da filosofia de Platão". WHITEHEAD, Alfred North. **Process and reality**. New York: The Free Press, 1979.

⁷⁶ PLATÃO. **A república**. 2. ed. São Paulo: Escala, 2007, p. 243-246. (Grandes Obras do Pensamento Universal 4 e 5).

na guerra, a prova de preparação dos guerreiros e a idade para assumir o governo.

2.3 O espírito das leis e a verdadeira educação

Os personagens do diálogo com Sócrates na obra *A República* incluem Glauco, Polemarco, Trasímaco, Adimanto e Céfalo. No livro VII, que trata especificamente da Alegoria da Caverna, Sócrates dialoga com Glauco. É importante compreender a transcrição do seguimento inicial do diálogo, pois ele mostra os fundamentos sociais que, segundo Sócrates, levam o homem a lutar por sua liberdade, enfrentando as estagnações comunitárias da consciência ingênua, capazes de desencadear a violência e o isolamento.

Livro VII, seção I.⁷⁷

Sócrates - Agora, com relação à cultura e à falta dela, imagine nossa condição da seguinte maneira. Pense em homens encerrados numa caverna dotada de uma abertura que permite a entrada da luz em toda a extensão da parede maior. Encerrados desde a infância, acorrentados por grilhões nas pernas e no pescoço que os obrigam a ficar imóveis, podem olhar para a frente, porquanto as correntes no pescoço os impedem de virar a cabeça. Atrás e por sobre eles, brilha certa distância uma chama. Entre esta e os prisioneiros delineia-se uma estrada em aclive, ao longo da qual existe um pequeno muro, parecido com os tabiques que os saltimbancos utilizam para mostrar ao público suas artes.

Glauco - Estou imaginando tudo isso.

Sócrates - Suponha ainda ao longo daquele pequeno muro homens que carregam todo tipo de objetos que aparecem sobre o muro, figuras de animais e de homens de pedra, de madeira, de todos os tipos de formas. Alguns dentre os homens que as carregam, como é natural, falam, enquanto outros ficam calados.

Glauco - Que visão estranha e que estranhos prisioneiros.

Sócrates - Malgrado isso, são semelhantes a nós. Pense bem! Em primeiro lugar, deles mesmos e de seus companheiros poderiam ver algo mais que as sombras projetadas pela chama na parede da caverna diante deles?

Glauco - Impossível, se foram obrigados a ficar por toda a vida sem mover a cabeça.

Sócrates - E não se encontram na mesma situação no tocante aos objetos que desfilam perante eles?

Glauco - Certamente.

Sócrates - Supondo que pudessem falar, você não acha que considerariam

⁷⁷ PLATÃO. *A república*. 2. ed. São Paulo: Escala, 2007, p. 243-246. (Grandes Obras do Pensamento Universal 4 e 5).

reais as figuras que estão vendo?

Glauco - Sem dúvida alguma.

Sócrates - E se a parede oposta da caverna fizesse eco? Quando um dos que passam se pudesse a falar, você não acha que eles haveriam de atribuir aquelas palavras à sua sombra?

Glauco - Claro, por Zeus!

Sócrates - Então para esses homens a realidade consistiria somente nas sombras dos objetos.

Glauco - Obviamente haveria de ser assim.

Sócrates - Vamos ver agora o que poderia significar para eles a eventual libertação das correntes e da ignorância. Um prisioneiro que fosse libertado e obrigado a se levantar, a virar a cabeça, a caminhar e a erguer os olhos para a luz, haveria de sofrer ao tentar fazer tudo isso, ficaria aturdido e seria incapaz de discernir aquilo de que antes só via a sombra. Se a ele se dissesse que antes via somente as aparências e agora poderia ver melhor porque seu olhar está mais próximo da realidade e voltado para os objetos bem reais; se lhe fosse mostrado cada um dos objetos que desfilam e se fosse obrigado com algumas perguntas a responder o que seria isso, como você acha que ele haveria de se comportar? Você não acha que ficaria atordoado e deveria se considerar as coisas que via antes mais verdadeiras do que aquelas que lhe são mostradas agora?

Glauco - Sem dúvida, muito mais verdadeiras.

Livro VII, seção II

Sócrates - Se fosse obrigado a olhar exatamente para a luz, não haveria de sentir os olhos doloridos e não tentaria de desviá-los e dirigi-los para o que pode ver? Não haveria de acreditar que isso seria na realidade mais verdadeiro do que agora se quer mostrar a ele?

Glauco - Certamente.

Sócrates - E se alguém o tirasse a força dali, fazendo-o subir pela áspera e íngreme subida, libertando-o somente depois de tê-lo levado à luz do sol, o prisioneiro não sentiria dor e ao mesmo tempo raiva por ser assim arrastado? Uma vez fora, a luz do dia, por acaso não é verdade que com os olhos cegados pelos raios do sol, não conseguiria contemplar sequer um só dos objetos que agora nós consideramos reais?

Glauco - Sim, pelo menos não de imediato.

Sócrates - Acho que precisaria de tempo para habituar-se a contemplar essas realidades superiores. Primeiramente, haveria de ver com a maior facilidade as sombras, depois as figuras humanas e todas as outras refletidas na água e, por último, poderias vê-las como são na realidade. Após isso, seria capaz de fitar os olhos nas constelações e contemplaria o próprio céu à noite, à luz das estrelas e da lua, mais facilmente que durante o dia, sob o esplendor do sol.

Glauco - Sem sombra de dúvida.

Sócrates - Acho que, por fim, haveria de contemplar o sol, não à sua imagem refletida na água ou em qualquer outra superfície, mas em sua realidade,

assim como realmente é, em seu próprio lugar.

Glauco - Perfeito.

Sócrates - Depois, passaria a refletir que é o sol que produz as estações e os anos, que governa todos os fenômenos do mundo visível e que, de algum modo, é ele a verdadeira causa daquilo que os prisioneiros viam.

Glauco - Evidente que refletindo assim chegaria gradualmente a essas conclusões.

Sócrates - E depois? Lembrando-se de sua antiga morada, da ideia de sabedoria que lá imperava e de seus velhos companheiros de prisão, não se consideraria afortunado pela mudança efetuada e não sentiria compaixão por eles?

Glauco - Obviamente.

Sócrates - Se aqueles da caverna inventassem atribuir honras, elogios e prêmios a quem melhor visse a passagem das sombras e se recordasse com maior exatidão quais passavam primeiro, quais por último e quais passavam juntas e, com base nisso, adivinhasse com grande habilidade aquelas que passavam em cada preciso momento, você acha que ele ficaria com desejo e com inveja de suas honras e de seu poder ou se haveria de encontrar na condição de herói homérico e preferiria ardentemente “trabalhar como assalariado a serviço de um pobre camponês” e sofrer qualquer privação, antes que dividir as opiniões deles e voltar a viver à maneira deles?

Glauco - Sim, acho que aceitaria sofrer qualquer tipo de privação antes de retornar a viver daquela maneira.

Sócrates - Mais um ponto a ser considerado. Se aquele homem tivesse de descer novamente e retomar o seu lugar, não haveria de sentir os olhos doloridos por causa da escuridão, vindo inopinadamente do sol?

Glauco - Certamente.

Sócrates - Se, enquanto tivesse a vista confusa pelo tempo que se passaria antes que os olhos se acostumassem novamente com a obscuridade, devesse avaliar novamente aquelas sombras e apostasse com aqueles eternos prisioneiros, você não acha que passaria por ridículo e dele diriam que sua saída lhe havia arruinado a vista e que sequer valia a pena enfrentar essa subida? Não haveria de ser morto aquele que tentasse libertar e fazer subir os outros, bastando para isso que o tivessem entre as mãos para o matar?

Glauco - Não há dúvida alguma⁷⁸.

Livro VII, seção III

Sócrates - Agora, caro Glauco, é preciso aplicar toda esta alegoria a tudo o que dissemos antes. Compare o mundo visível à caverna e a chama que alumia ao sol. A subida do cativo para contemplar a realidade superior, você não haveria de se desiludir, se a comparasse à alma que se eleva para o mundo inteligível. Essa é minha interpretação, uma vez que você quer conhecê-la, mas só Deus sabe se é verdadeira. De qualquer forma, assim penso. A ideia do bem representa o limite extremo e a custo discernível do mundo inteligível, mas quando compreendida, se impõe à razão com o a

⁷⁸PLATÃO. **A república**. 2. ed. São Paulo: Escala, 2007, p. 243-246. (Grandes Obras do Pensamento Universal 4 e 5).

causa universal de tudo o que é bom e belo. Ela gerou no mundo visível a luz e as fontes da luz enquanto no mundo inteligível ela mesma abre as portas da verdade e da inteligência e quem queira se portar sabidamente em particular e em público deve contemplar essa ideia.

Glauco – Estou de pleno acordo, dentro dos limites de minha capacidade de compreensão ⁷⁹.

A *República* de Platão é um grande texto que trata da educação, uma educação clássica que se preocupa em estendê-la igualmente a todos os cidadãos da cidade. A noção de educação na obra é apresentada em várias passagens, especialmente quando Platão constrói a estrutura da cidade e introduz a ideia de como educar seus guardiões.

Platão nos apresenta na República um esquema de tripartição da alma. O homem dividido em três partes como se fosse uma composição. Então tem-se a parte baixa que é o *eros* que é o desejo e representa a busca por todas as satisfações de ordem material, a busca pelos desejos em geral.

A parte média que é o peito (*timós*) que diz respeito à coragem, à resiliência, à força de vontade e ao combate. A prática das virtudes também está aí localizada como a fortaleza ou determinação no geral.

Por fim tem-se a parte alta que é a cabeça do homem que constitui a razão e que fundamentalmente busca a verdade eterna, a verdade que está para além do imediato sensível.

Nessa alegoria figuram várias pessoas olhando o que seria o mundo sensível e o movimento de sair da caverna para enxergar o mundo externo. Num primeiro momento a luz cega o prisioneiro, mas aos poucos ele percebe que as coisas e as formas são o que representam o mundo real, essa luz é a luz do sol que comporta a dinâmica da alegoria da caverna.

A razão é quem leva o homem a sair da caverna e ter com o além da experiência do mundo sensível. Qual a ideia que se dá por essa condição tripartite, ela é endereçada também na estruturação da cidade que tem os homens que para ela produzem, os que a protegem e os que contemplam a verdade transcendente que são os filósofos.

Nota-se que Platão idealiza o homem composto por três partes, conforme mencionado acima, e concebe a cidade como possuindo três classes sociais: os

⁷⁹PLATÃO. **A república**. 2. ed. São Paulo: Escala, 2007, p. 243-246. (Grandes Obras do Pensamento Universal 4 e 5).

artesãos e comerciantes, que produzem e comercializam os produtos; os guerreiros, que protegem a cidade; e os guardiões, que serão, por meio da educação, os seus governantes.

A partir dessa dimensão Platão busca uma educação voltada para essas classes. À medida que Platão expõe a educação do guardião, ele a prepara para não ser hostil à própria cidade, mas coloca dois pontos chave para a educação do guardião que é a ginástica e a música porque a música é quem garante a estabilidade da alma.

A música está entrelaçada à formação do imaginário do homem e Platão descarta todos os instrumentos que não causem harmonia com ela. Os guardiões precisam ter harmonia nas ações e ao mesmo tempo na prática da ginástica para garantir a disciplina e o condicionamento físico.

Platão expande o seu entendimento à formação das outras duas classes sociais já referidas. A formação da música envolve os poemas, a literatura, os contos, as fábulas e para os gregos isso era muito conectado. Eles cantavam poemas com visão artística. Desde cedo a criança era introduzida no estudo da música que também envolvia histórias e contos tudo em harmonia em relação ao desenvolvimento da alma, a busca da justiça na alma.

Platão, porém, advertiu no texto para uma situação de perigo nessa passagem, os gregos ouvem a *Íliada* de Homero e acreditavam nos poderes dos deuses. Platão não gosta disso. O jovem que é formado para ser filósofo tem que se acostumar a contemplar a música que o leve à formação do belo, se familiarizar com os contos, as fábulas no sentido de que o espetáculo expõe a verdade e a justiça.

Mas os cantos derivavam das poesias tradicionais e eram através deles que ocorria a alfabetização. Os jovens acreditavam nos deuses mitológicos, eram seus modelos, mas esses deuses tinham comportamentos ambíguos, ora eram deuses, ora eram completamente passionais, eles se vigavam, eles traíam, seduziam como humanos.

Assim, era necessário reformular ou até banir a poesia, ao menos nessa primeira fase da educação da cidade. Justiça é a harmonia entre as partes da cidade, ou seja, cada qual cumprindo sua função, com cada cidadão exercendo suas tarefas e ocupando seu lugar adequado. Justiça, na alma, é a harmonia interna: a parte racional, que coordena as demais; a parte dos apetites, responsável pelos desejos e emoções; e, por fim, a parte do ímpeto, responsável pelas ações. Os Livros VI e VII tratam do objetivo da educação dos governantes.

Portanto, segundo Platão⁸⁰, a definição do tipo de cultura a ser oferecida às crianças é uma questão complexa. À medida que se desenvolvem as atividades de ginástica, as crianças são ensinadas sobre os princípios da disciplina e da ordem. Por exemplo, no caso dos guerreiros, se eles restringissem sua formação apenas à música e à ginástica, estariam extremamente limitados. Como protetores da cidade, essas habilidades sozinhas não seriam suficientes para prepará-los adequadamente para suas responsabilidades.

Platão⁸¹ introduz outros elementos que ajudam na prática militar e que levam o aprendiz acima da experiência cotidiana, além da educação física. Quais seriam esses elementos? Em primeiro lugar o conhecimento da matemática, do cálculo, porque ele vai tirar o aluno da dinâmica imediatamente sensível e endereçá-lo para a transcendência, para as verdades transcendentais.

Junto do cálculo a aritmética e a geometria. Platão enxerga essas ciências como quase divinas sendo agregadas aos elementos pitagóricos⁸². A matemática e a aritmética elevam o homem além do sensível direcionando-o as verdades mais elevadas.

O estudo complementar seria o da astronomia, a dinâmica dos planetas e suas influências no mundo pelas atividades oriundas da natureza. Essas ideias platônicas foram refutadas por quem ministrava o ensino prático remunerado, o conhecido movimento sofista, defendiam que o saber dessas ciências não servia para nada, era preciso apenas ensinar as crianças o conhecimento útil.

Além do ensino aos guardiões, Platão⁸³ insistia que essas ciências ajudavam nas vitórias das guerras militares e que as vislumbrava como também ensino prático. Em Platão figura claramente a noção do *quadrivium* (aritmética, geometria, música e astronomia) como base de uma educação clássica.

Lado outro, Platão valoriza também a retórica, ainda que de forma parcial, apenas pela gramática, mesmo porque, ele se preocupou com o trabalho dos sofistas,

⁸⁰ PLATÃO. **A república**. 2. ed. São Paulo: Escala, 2007. (Grandes Obras do Pensamento Universal 4 e 5).

⁸¹ PLATÃO. **A república**. 2. ed. São Paulo: Escala, 2007. (Grandes Obras do Pensamento Universal 4 e 5).

⁸² Pitagórico. Derivado do nome do grande matemático, místico e filósofo grego Pitágoras (do século VI a. C.) esse adjetivo qualifica tudo que remete às suas doutrinas, cuja principal característica é a afirmação da essência numérica de todas as coisas; de ou relativo a número ou às matemáticas em geral. GIACOIA JUNIOR, Osvaldo. **Pequeno dicionário de filosofia contemporânea**. São Paulo: Publifolha, 2006, p. 142.

⁸³ PLATÃO. **A república**. 2. ed. São Paulo: Escala, 2007. (Grandes Obras do Pensamento Universal 4 e 5).

a quem combateu, que usavam a retórica para deturpar a verdade.

A outra parte da educação clássica que está anexa ao *quadrivium* inicial é o *trivium*, entretanto, Platão não articula separadamente essas disciplinas, ele as reúne e instala com elas a dialética que é o começo da busca do bem transcendente para se chegar ao verdadeiro sentido da educação.

Na alegoria da caverna as sombras representam o mundo sensível, quando o prisioneiro sai chega o movimento da conversão, da mudança de rumo que transporta o homem para o mundo das formas com a interrupção da visão de um único triângulo, por exemplo, para a abertura da visão do verdadeiro triângulo. Não se vê mais o homem individual, sim o homem das essências de fato, das coisas ideais⁸⁴.

As coisas ideais, para Platão são mais reais que as coisas imediatas. A luz do sol que é o fundamento de todas as luzes, é o bem, o bem transcendente porque todas as coisas são da forma que são por causa do bem, então o bem é mais elevado. Platão então vai dizer que educação é converter para a ideia do bem. O homem não é detentor de uma verdade lançada sobre uma pessoa, ou sobre o bem, aponta-se para o bem porque o filósofo quando sai vê o mundo real começa a ver o mundo das formas, ele identifica o bem e tende a voltar para a caverna para ensinar os outros prisioneiros estimulando-os ao processo de conversão.

O filósofo quando está começando a contemplar essa verdade e a contemplar o bem, direciona os outros para esse bem numa verdade que está fora dele, ele instiga as pessoas para a conversão, para o conhecimento da verdade. Diz Platão, sem esse movimento não existe a educação. Com a tripartição a alma estará ordenada e haverá justiça de fato nela (de baixo para cima) e os desejos estarão subordinados à coragem, à força, à vitalidade que estão na parte central ou parte do meio, e todos eles subordinados à razão que alcança o bem transcendente.

Aí será possível a justiça na cidade e na alma à medida em que a educação verdadeira for aplicada. Caso a educação verdadeira não seja aplicada, o homem estará como vítima dos sofistas e da retórica que não representa a busca da verdade, haverá uma perdição, uma dispersão e os aprendizes apenas verão o mundo das sombras.

Há a comparação com o sol. O que o sol é para o mundo sensível, o bem é para o mundo inteligível. O filósofo sai da caverna e contempla as coisas enquanto

⁸⁴ PLATÃO. **Platão**. São Paulo: Editora Abril Cultural, 1979.

tais, iluminadas pela luz do sol, assim também se dá o conhecimento pela ideia do bem, o intelecto também é capaz de contemplar as ideias e ao contemplá-las adquire um critério para distinguir a imagem da realidade.

Elimina-se, portanto, o plano da opinião (*doxa*) e se tem o plano do saber e este saber se dá exclusivamente pelo exercício da dialética. Na volta à caverna o prisioneiro esclarece que os que ficaram não estão vendo a realidade: vocês estão vendo apenas as sombras e eles dirão, você está desequilibrado, desapareça senão nós o mataremos.

Cumpre-se registrar, logo abaixo, os pertinentes comentários sobre o tema a Alegoria da Caverna realizados pelo professor Danilo Marcondes Souza Filho que chegam para clarificar a dinâmica percorrida pelo autor nesse livro de *A República*.

O texto sobre a Alegoria da Caverna pode ser dividido em três partes fundamentais. A primeira consiste na descrição da cena inicial, a caracterização propriamente da imagem da caverna, a metáfora platônica da realidade sensível, do mundo em que vivemos. Trata-se de uma imagem muito forte e que terá um grande impacto em toda a nossa tradição. Na verdade, para os gregos da época é uma imagem de grande poder evocativo, já que o mundo dos mortos (o *Hades*) era caracterizado como uma morada subterrânea, nas “entranhas da Terra”. Nesse mundo, Platão situa os prisioneiros, acorrentados e imóveis desde a infância, só podendo ver o que se encontra diante deles no fundo da caverna: as sombras. Esses prisioneiros como o próprio texto explicita somos nós, o homem comum, prisioneiros de hábitos, preconceitos e costumes, práticas, que adquiriu desde a infância e que constituem “correntes” ou condicionamentos que o fazem ver as coisas de uma determinada maneira, parcial, limitada, incompleta, distorcida, como “sombras”. As sombras não são falsas ou irreais, mas ilusórias, por serem realidades parciais, o mínimo que o prisioneiro enxerga a realidade – porém, como não tem possibilidade de distinguir mais nada, ele trata como verdadeira a única realidade que conhece, daí a ilusão. O homem condicionado e limitado, pelo seu modo de vida repetitivo, que não o deixa pensar por si próprio, só consegue ver as sombras. Do lado oposto da caverna, Platão situa uma fogueira – fonte da luz de onde se projetam as sombras – e alguns homens que carregam objetos por cima de um muro, como um teatro de fantoches, e são desses objetos as sombras que se projetam no fundo da caverna e as vozes desses homens que os prisioneiros atribuem às sombras. Temos um efeito como um cinema em que olhamos para a tela e não prestamos atenção ao projetor nem às caixas de som, mas percebemos o som como proveniente das figuras da tela. Esses homens no outro lado da caverna são os sofistas e políticos atenienses que manipulam as opiniões dos homens comuns e são os produtores. Na segunda parte do texto Platão examina o processo de libertação de um prisioneiro. Possibilidade a princípio estranha, pois o que o faria libertar-se? Sobre tudo porque Platão caracteriza esse processo como difícil e até mesmo doloroso e sofrido.

É estranha a própria maneira como Platão descreve o momento da libertação: “Se um desses homens fosse libertado, forçado subitamente a levantar-se...”. Há uma aparente contradição entre o libertar-se e o ser forçado a levantar-se, como se o prisioneiro estivesse na verdade sendo forçado a libertar-se, sentindo-se em seguida ofuscado e perturbado. Para entendermos melhor

esse processo, podemos recorrer ao diálogo *Fedro*⁸⁵ em que encontramos a teoria platônica da alma. O prisioneiro não é de fato libertado por nenhuma força externa, mas por um conflito interno entre duas forças que se encontram em sua alma, a força do hábito ou da acomodação e a força do *eros*, do impulso, da curiosidade, que o estimula para fora, para buscar algo além de si mesmo. A força do hábito faz com que o prisioneiro se sinta confortável na situação em que se encontra desde sempre e que lhe é mais familiar. A força do *eros* entretanto, faz com que ele se sinta insatisfeito, frustrado, infeliz e busque uma situação nova. Esse conflito é o motor da dialética, ou seja, do processo de mudança e transformação que resultada oposição entre duas forças e que faz com que o prisioneiro saia da situação em que se encontra. Por isso o processo é descrito por Platão como penoso e difícil, fazendo com que o prisioneiro prefira a situação anterior à qual já se encontra adaptado. É só na medida em que consegue adaptar seu olhar à nova realidade que passa a vê-la melhor e a entendê-la, preferindo-a então à situação anterior (“É preciso que ele se habitue para poder ver as coisas do alto”, 516b). Portanto, a capacidade de adaptação é tão importante, segundo Platão, quanto a força do *eros* [...] é através desse processo sucessivo de adaptação do olhar e de busca de uma nova visão que o prisioneiro, sempre caminhando em direção à luz, sai da caverna e percorre novamente as mesmas etapas no mundo externo., olhando primeiro as sombras e imagens, depois os próprios objetos, depois os reflexos dos astros até finalmente conseguir olhar o próprio sol. O Sol simboliza aí para Platão, como no texto do mito do sol, o grau máximo de realidade, o ser em sua plenitude, a própria ideia do bem através da metáfora da luz como o que ilumina, torna visível e se opõe à escuridão das trevas. Essa é inclusive uma das origens da influência da metáfora da luz como símbolo não só do conhecimento e da verdade, como o próprio bem, tão marcante em nossa cultura. Quando o prisioneiro chega à visão do sol, ele se torna alguém que possui o saber, já que ao ver o sol, compreende que este “governa todo mundo e é causa de tudo, mesmo do que ocorre na caverna. O sol seria assim fonte de toda luz, ou seja, de toda a realidade, e mesmo as sombras da caverna dependem, em última instância, da luz do sol: sem luz não haveria sombra. Ao chegar à visão do sol o prisioneiro completa o processo de transformação de sua situação inicial, passa a possuir o saber porque vê diretamente a fonte de toda luz: o ser, a realidade. Compreende assim a totalidade, e do ponto de vista da dialética isso significa que agora possui o saber, pois tem a visão do todo, superando, portanto, a visão parcial das etapas anteriores. Ao ver o sol, ele compreende não só o sol como tal, mas a totalidade do real, todo o nexos causal, do qual o sol pode ser visto como a causa primeira. O filósofo é assim aquele que contempla a verdade e o ser, essa passagem do texto talvez seja responsável pela interpretação da concepção platônica, sobretudo no neoplatonismo e no platonismo cristão, como sendo contemplativa. Com efeito, segundo o próprio texto, o prisioneiro ao atingir essa região superior preferiria qualquer coisa a volta à sua situação inicial. Entretanto ele deve voltar à caverna! Essa é a terceira parte do texto, em que Platão descreve a chamada dialética descendente, a volta da caverna, contraponto da parte inicial, a dialética ascendente, em que o prisioneiro sai da caverna para a região superior. Podemos nos perguntar: por que o prisioneiro deve voltar à caverna? Platão caracteriza com isso a missão político-pedagógica do filósofo, que, não contentando-se em atingir o saber, deve procurar mostrar a seus amigos companheiros na caverna a existência da realidade superior, bem como motivá-los a percorrer o caminho até ela, mesmo que corra o risco de ser incompreendido e até assassinado,

⁸⁵ Sócrates e Fedro, sob um plátano copado, conversam sobre a retórica, ou melhor, a genuína arte de bem falar, que se deve basear na filosofia. Como esta é um dom de Eros, Platão, necessita, para a boa compreensão da conversa, de expor a sua teoria sobre o amor. Através da dialética, o amante parte da beleza corpórea não só para a beleza ideal, mas também para a Verdade, Sabedoria, para toda a hierarquia das ideias, transformando-se no filósofo. PLATÃO. **Fedro**. Tradução de José Ribeiro Ferreira. Lisboa, Portugal: Edições 70, 1997. (Clássicos Gregos e Latinos) [contracapa].

uma clara alusão ao julgamento e morte de Sócrates. E este processo da dialética descendente exige igualmente uma adaptação da visão do filósofo – agora no sentido oposto, que pode ser até mais desorientador – para que sua missão seja eficaz. Não é correta portanto a visão do filósofo como puramente contemplativo, já que ela não dá conta da volta à caverna, que representa explicitamente o seu papel político. Na passagem final do texto, Sócrates interpreta brevemente a alegoria para Glauco, enfatizando o aspecto ético-político do saber filosófico, pois ao ver a luz pode “comportar-se com sabedoria, seja na vida privada, seja na pública”⁸⁶.

Nada mais esclarecedor, a esta altura, do que situar a Alegoria da Caverna, Livro VII da obra *A República*, como um ponto de reflexão sobre este primeiro capítulo, mormente, por ter a criação platônica se mostrando capaz de identificar o distanciamento factual de quem conhece a verdade através da realidade solar, pela prática do movimento de ascensão num momento de superação para a conversão, dispensando-se a via contemplativa para o remate do exercício de seu papel político. O prisioneiro sai da caverna e toma conhecimento da realidade, porém ela é refutada por aqueles escravos que mantinham seus ilusórios conhecimentos.

Não menos límpida será a contextualização da origem da filosofia abaixo descrita, vez que, diante da historicidade desde os tempos míticos e inquestionáveis que dominavam aquelas antigas civilizações, surge uma perspectiva de não mais depender da determinação ou opinião dos deuses, das divindades, para a formação de uma sociedade evoluída pela racionalidade.

O surgimento da filosofia aparece como um saber tipicamente grego, distinguindo-se dos outros povos. Antes dos gregos, não havia o que hoje chamamos de filosofia. A filosofia hindu, a filosofia chinesa e a filosofia budista, por exemplo, não eram consideradas filosofia no sentido grego, pois os grandes líderes dessas tradições forneciam explicações para o mundo sem utilizar a racionalidade tal como os gregos a concebiam. Suas explicações recorriam a elementos mitológicos ou divinos, diferentemente da filosofia grega, que se baseava na busca por explicações racionais e naturais.

A filosofia foi a primeira forma de conhecimento a utilizar sistematicamente a racionalidade para tentar explicar a origem do cosmos, do mundo e do homem, atribuindo sentido à vida por meio do intelecto humano.

A filosofia como um tipo de construção da cidade grega identificou períodos distintos para os acontecimentos em seu redor. Os períodos históricos foram o pré-

⁸⁶ SOUZA FILHO, Danilo Marcondes de. **Iniciação à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Wittgenstein. 10. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006, p. 65-67.

homérico, o homérico, o arcaico, o clássico e o helenístico nessa ordem temporal. O primeiro período da civilização grega foi o pré-homérico também conhecido como período creto-micênico⁸⁷ que percorreu do século XX até o século XII a.C., apesar da distante época de dois mil anos a.C. eles já tinham um sistema de vida avançado com vida urbana, moradias luxuosas, já tinham a arte bem desenvolvida, eles já dominavam a escrita e eram bons navegadores.

Dominando a arte da navegação se tornaram bons comerciantes, só que o período dessa civilização acaba quando acontece a invasão dórica, a invasão devastadora dos dórios que eram uma sociedade altamente beligerante e que os espartanos se orgulhavam por deles descenderem.

Esses guerreiros chegaram e acabaram com a cultura creto-micênica, destruíram tudo, a escrita praticamente ficou esquecida e em decorrência dessa invasão, ocorreu a primeira diáspora grega. Eles saíram da Ilha de Creta e se espalharam pelo mar Egeu, constituindo colônias e outras formas de vida da região da Ásia Menor.

Com essa fuga, a diáspora dá início ao segundo período da Grécia Antiga que é o período homérico e que vai do século XII ao século VIII a.C. Nesse intervalo de tempo, os comunitários se juntaram em pequenos grupos rurais a que chamavam de *genos*. Os pequenos grupos eram centrados na figura do *pater*, uma pessoa representante de alguém importante do período anterior.

Assim o *pater* era o líder do *genos* que reunia várias pessoas a ele ligadas por laços de sangue. Nesse sistema do *genos* em que todos eram ligados por laços de sangue, não havia nenhum problema na questão da terra que pertencia a todos, e que fornecia alimentos para todos, gerando uma estabilidade social, fazendo com que os componentes prosperassem durante vários anos, impulsionando, assim, a humanidade a construir o que havia de melhor da época de prosperidade, a procriação.

A população cresceu, a quantidade de terra ficou a mesma, não houve melhora das técnicas de produção de alimentos, automaticamente a oferta de alimentos diminuiu, isto é, o alimento continuou o mesmo só que o aumento populacional foi grande e isso causou uma instabilidade social.

⁸⁷ Nas origens da cultura grega situa-se a civilização micênica, que se desenvolveu com estreita relação com Creta e com os povos orientais. SOUZA, José Cavalcante de *et al.* **Os pré-socráticos:** fragmentos, doxografia e comentários. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 9.

Após essa situação criou-se, instituiu-se a propriedade privada da terra, havendo a distribuição desigual e várias pessoas ficaram marginalizadas ficando fora da distribuição.

Quem era *pater* o líder de *genos* ficou com as melhores terras, assim como as pessoas próximas dele e, quem não era ficou esquecido. Tem-se, então, a constituição de uma sociedade patriarcal, aristocrática ligada pelo sangue, laços esses que unem essa comunidade e que apontam para uma sociedade tipicamente rural.

As comunidades ficaram estruturadas basicamente da seguinte forma: havia os *pater* e os parentes dele que formavam os “bem-nascidos” os *eupátridas*. Os *demiurgos* que eram os artesãos, os trabalhadores livres, os *georgoi* ficaram com as pequenas propriedades. Os *thetas* ficaram marginalizados sem nenhuma propriedade, não tinham nada e os escravos que não eram nem tinham nada.

Essa estrutura social não poderia alcançar outra coisa senão o caos social, por isso que os *genos* na tentativa de manter o seu poder e aumentar a sua influência, se uniram para formar as *fratrias*, e na mesma sistemática as *fratrias* se unem para formar as *tribos* e as *tribos* se unem para formar os *demos*, que são governados pelo conselho dos eupátridas. Esse conselho vai eleger um eupátrida que será o *basileu* ou o rei.

Essa comunidade apesar da junção de suas forças e pessoas, tiveram que procurar terras férteis para a perpetuação de seu estilo de vida, eles tiveram que se aventurar pelos mares, expandir pelo mar Mediterrâneo, o mar Egeu e o mar Negro, esse evento ficou conhecido como a segunda diáspora grega. Nessa época figurou o ressurgimento da escrita que foi o primeiro fator que iria minar o tipo de conhecimento que justificava toda essa estrutura social, o conhecimento que sustentava a forma de vida como viviam.

A *polis* e a filosofia por aqui procuram demonstrar a importância desta na sua formação. No período arcaico que dura do século VIII até o século VI a.C. ocorreram acontecimentos marcantes que fizeram com que o homem deixasse a forma mítica de ver o mundo, para criar um novo tipo de conhecimento, isto é, o que explicasse de forma consolidada o novo mundo que estava surgindo.

O aparecimento da escrita alfabética teceu considerável fundamento na estruturação da *polis* e que teve primordialmente duas diferentes funções, a saber: a primeira foi a de que todo aquele caráter sagrado da escrita antiga desapareceu, não

se teve mais a escrita como algo que era apenas privilégio de algumas pessoas, os sacerdotes, por exemplo. Foi uma escrita que os gregos adotaram dos fenícios e dos caldeus, a reformularam e criaram a própria escrita deles como verdadeira construção humana, que não teve nada de divino.

A segunda função foi a percepção grega em sua capacidade de abstração que a escrita fornecia. Nos hieróglifos antigos (egípcios), por exemplo, quando alguém quisesse representar um homem, era desenhada a imagem do homem. Na escrita alfabética há uma grande dinâmica de abstração. O homem, a lei, a justiça são apenas ideias, são abstrações que por essa técnica todos conseguem se comunicar.

Outro acontecimento importante ocorreu nesse espaço de tempo foi a invenção do calendário. Quando o homem começa a prestar atenção nas mudanças do clima, começa a perceber que existe uma forma cíclica das mudanças, os períodos naturais são sempre no mesmo tempo. Os quatro períodos, as quatro estações do ano acontecem independentemente da vontade ou da intervenção dos deuses, são fenômenos naturais que independem dos deuses.

Ocorrências tidas como essenciais do período arcaico foram as navegações. Quando Ulisses (Odisseu) no poema Odisseia⁸⁸ volta para a sua casa, ele encontra nos mares entidades semi-humanas de assustadora aparência que são seres oriundos da vontade dos deuses. Então, com as navegações gregas por mais que os gregos explorassem os mares em suas viagens, eles nada encontraram de sobrenatural, o que ficou claro que esses monstros marinhos eram somente coisas da imaginação dos navegantes antigos, eram os mitos e as lendas cantadas nos poemas de Homero.

Com as navegações essas visões míticas do mundo restam desacreditadas. Outro fato que corrobora com a desconstrução do pensamento mítico é a invenção da moeda (comércio). Nesse período arcaico os *demos* que eram a mais utilizada formação cultural das comunidades, juntam-se para formar a *polis*. Conta a história que por conta da expansão marítima dos gregos, naquele período, eles criaram mais de mil *polis* espalhadas pela região.

Isso provocou uma atividade comercial muito grande e a moeda facilitou bem os negócios comerciais, o que funcionava como troca entre as pessoas, muitas vezes precisando deslocar animais de grande porte e outros objetos para comerciar, a

⁸⁸ Poema do Grego Homero (v. *homérico*), cujo assunto são as aventuras de Ulisses ao retornar à pátria, após a tomada de Tróia.

moeda substituiu essas práticas e foi uma conquista dos gregos no período arcaico.

A criação das *polis* muda totalmente a estrutura da sociedade grega. As estruturas anteriores que eram menores e tinham por base os mitos reformularam-se, a ponto de os mitos não conseguirem mais explicar a realidade nova que estava surgindo.

Inicialmente as *polis* eram governadas pelos *eupátridas*, figura das comunidades anteriores. Com o poderio e o crescimento do comércio grego os elementos que se baseavam nas ações dos *eupátridas* que estava fundamentada na terra, na propriedade, começam a cair, e os comerciantes com mais força iniciam as reivindicações de ordem inédita, ou seja, a de tomar o governo, pleiteiam a participação nas decisões da *polis*, desejam influir na *polis* ética de onde se origina a política que foi a grande, a notável criação dos gregos.

Existiam governos anteriores, sim existiam, mas o propósito desejado pelos comerciantes e artesãos se assentava na política que foi o embrião da *polis* ética (vem do grego *ethos* igual a modo de ser, morada). A *polis* ética foi o debate público sobre o modo de ser da *pólis*. Os comerciantes não permitiram mais que o debate público ficasse somente nas mãos dos *eupátridas*. Esse debate agora é público, com a participação geral (homens livres gregos) que discutiam o modo de ser na *pólis* como morada.

O debate público estabelece o espaço do diálogo, onde as pessoas têm a oportunidade de falar, ouvir e questionar umas às outras. Esse processo ocorre na ágora, o local onde a palavra é desafiada e confrontada. Foi nesse ambiente que cidadãos comuns passaram a participar ativamente das discussões, revelando uma característica essencial da filosofia: a palavra questionada. Sem essa dinâmica de questionamento, os diálogos poderiam facilmente cair em dogmatismos, como acontecia nos períodos mitológicos, quando a autoridade divina impedia qualquer contestação.

Com essas mudanças comportamentais ocorridas na *polis* abre-se o espaço para o surgimento do cidadão (político) que enverga a possibilidade de falar e ser questionado no espaço público. O cidadão político é o homem comum que vai à *pólis* debater e/ou questionar. Esse político é o homem livre e igual, pois se não fosse igual ele não teria a capacidade de redarguir a palavra do outro, seu semelhante, participante dos diálogos no espaço público.

Esses homens livres vão decidir o destino da *polis* que não está mais nas mãos

dos deuses, são eles no espaço público, discutindo, dialogando, que vão criar as leis que irão modelar o destino da *pólis* pelas decisões políticas reformadoras da sua estrutura. Com discussões de assunção ao poder, de planejamento da economia e de ordem militar, de defesa, a cidade vai se organizando e implantando um eficaz sistema educacional nos moldes reconhecidos por Platão.

Através das leis que o homem vai definir a ordem dentro de sua estrutura social, vai implementar a justiça com base no ordenamento social discutido no espaço público da *pólis*. Pela criação das leis os gregos chegaram a uma compreensão importante e que até hoje ainda desfila pelas nossas estruturas sociais, a fundamental e política distinção do que é público e o que é o privado.

Com o fundamento de que a *polis* é de todas as pessoas que lá vivem, ao contrário, existe o que não é de todo mundo, o que é particular, o que se entende por privado. Na *ágora*⁸⁹, no espaço público onde há o debate público, de lá nascem as leis que são o instrumento garantidor do bem-estar de todos os cidadãos da *polis*. Assim, a separação do público e do privado foi definido pelas leis discutidas no seio da cidade, cujo desfecho é o alcance da justiça.

Uma criação grega essencial para o bom andamento da cidade foi o de que o ente público jamais será utilizado pelo poder de quem governa para tratar de interesses particulares. Os gregos criam as leis para instituir a justiça dentro da *polis*. A *polis* foi criada para implantar a justiça dentro da comunidade humana, dentro da ordem social dos gregos.

A *polis* foi a forma encontrada pelos gregos para promover justiça no mundo humano. Ela foi estruturada por leis que visavam permitir a todos os cidadãos o pleno desenvolvimento de suas capacidades. Os homens livres, responsáveis pela criação das leis, faziam isso para que, na *pólis*, pudessem desenvolver suas virtudes, exercitar suas potencialidades e abandonar os vícios, tornando-se assim homens justos.

Somente homens justos vivem numa *polis* justa, tornando-a justa. Nenhum governo tinha a obrigação de tornar a cidade justa. Cada cidadão é que terá de fazê-la justa, praticar as ações virtuosas para que isso aconteça. Essa é a lição dos gregos que já aplicavam há mais de dois mil e seiscentos anos esses conceitos tão esquecidos na atualidade.

⁸⁹ Praça das antigas cidades gregas, na qual se fazia o mercado e onde se reuniam, muitas vezes, as assembleias do povo. [Cf. *agora*.].

Dentro de uma *polis* o homem justo torna a *polis* justa e só se tem uma *polis* justa se houver homens justos vivendo nessas *polis*, os homens justos criam leis justas que institui a justiça dentro da *polis*, dessa forma, apresenta-se como um ciclo social pertencente ao *ethos* comunitário. Isso é muito importante para a filosofia, pois o cidadão alimentando a isonomia, isto é, todo cidadão podendo participar dos debates, todos discutindo leis, uma abstração representada pela justiça na política, todos estarão interessados em desenvolver as virtudes.

Nessa criação humana, a cultura desenvolvida pelos gregos ensejou ter a filosofia um terreno fértil para a sua aparição no mundo. Foi uma nova explicação da realidade completamente distante dos mitos que não possuíam mais lugar nas ações dos gregos. Instalou-se, em todas essas passagens, um ambiente propício para o surgimento da filosofia e o espírito das leis e a verdadeira educação foi essencial preocupação grega despertada no seu desenvolvimento cívico dentro da história antiga desse povo.

Este capítulo se propôs a investigar os princípios da Paidéia grega, abordando como essa filosofia educativa busca a formação integral do homem, com foco na excelência moral e na virtude. A Paidéia ao enfatizar o desenvolvimento de cidadãos virtuosos e comprometidos com o bem-estar coletivo, estabelece uma visão de educação que transcende a simples aquisição de conhecimentos técnicos. São aspectos são apresentados como essenciais para o desenvolvimento de uma cidadania ativa e ética, o que se conecta diretamente com o objetivo de capacitação humanista de membros do Ministério Público no contexto contemporâneo.

Ao pensar a Paidéia no campo de capacitação do Ministério Público, podemos antever um modelo de formação que pode enriquecer a visão sobre a educação desses profissionais, ajudando-os a transcender a visão instrumental e mercantil da educação.

Essa reflexão prepara o terreno para o capítulo seguinte, onde será desvelado o impacto do capitalismo na educação. No próximo capítulo, o foco se desloca para as consequências da mercantilização do ensino e da precarização das condições de trabalho docente, mostrando como essa lógica de mercado compromete a educação enquanto um direito fundamental e restringe seu potencial formador, especialmente no que tange à promoção de uma cidadania crítica e comprometida com o bem comum.

Assim, a pesquisa passa a relacionar a importância da formação humanista à crítica da mercantilização, propondo um direito à educação que resista à lógica capitalista e reafirme o papel transformador da educação na sociedade.

3 O MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO DIREITO À EDUCAÇÃO: O PROJETO MPEDuc

No capítulo anterior, analisou-se o impacto do capitalismo na educação, desvelando as consequências da mercantilização do ensino e a precarização do trabalho docente. Essa abordagem destaca as implicações sociais de um modelo educacional que, sob a lógica capitalista, prioriza o lucro em detrimento da formação integral dos sujeitos, resultando em um distanciamento dos ideais humanistas discutidos anteriormente.

Para avançar na abordagem do papel do Ministério Público, a proposta tem como ponto de partida a investigação o programa “Ministério Público pela Educação (MPEDuc)”, um exemplo concreto de como o Ministério Público tem tentado atuar em prol da educação de qualidade no Brasil.

Esse capítulo busca compreender como o MPEDuc tem desenvolvido seus objetivos de assegurar a qualidade educacional. Essa compreensão permite uma análise crítica dos desafios e das ações em curso para assegurar um sistema educacional mais justo.

3.1 O Ministério Público e a educação

A presente pesquisa se propõe a examinar e esclarecer, a partir dessa premissa, como a formação humana, enfatizando a educação e o saber, tem sido considerada um bem de consumo, tendo em vista que as mudanças no estilo de consumir variam as formas do exercício da cidadania além do papel desempenhado pelo ser humano em sua convivência social.

A educação no Brasil, embora seus postulados partam de raízes constitucionais e constem como condição para o exercício da cidadania, não consegue se desvincular dos princípios liberais e recebe prescrições econômicas dominantes. Historicamente, verifica-se que é o capitalismo que tem dado forma à educação.

Como instituição permanente da organização republicana brasileira, o Ministério Público, ainda que tenha específicas funções constitucionalmente garantidas e partindo de princípios e valores que lhe incumbam defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, poderia, depois de bem municiado de profundos elementos educacionais de formação

humana, via legislação, funcionar como um agente formal de educação fora da escola?

A partir da questão acima formulada, pretende-se defender a possibilidade de uma inovação no pensamento educacional nos moldes atuais, sobretudo na aplicação do que for compatível em nossos dias, do caráter clássico extraído da formação do homem Grego, fazendo com que sua importância passe a ocupar o lugar central no contexto da sua existência e como essa possibilidade pode ser considerada diante da situação do mundo contemporâneo. Portanto, há de se considerar um entrelaçamento sequencial das perspectivas abaixo expostas:

- a) explicitação, a partir do fio condutor da pesquisa, da importância do homem na história do pensamento ético e político do Antigo Ocidente, via Paidéia, identificando um Estado controlador, econômica e socialmente, conhecido também como Estado da modernidade tardia. Nesse mesmo Estado, daí um paradoxo, a situação atual exige reconhecimento dos chamados Direitos Humanos como tema de alta relevância política nas declarações solenes do Direito Constitucional o que consta como algo inóceno;
- b) em comunhão ao enunciado acima, aponta-se esse paradoxo da crise do homem pelo espaço de questionamento aberto pelo advento das ciências humanas e pelo predomínio da ideologia individualista e da racionalidade econômica. Isso torna difícil para a sociedade no sentido organizacional e técnico, reconhecer-se no universo da família, do trabalho, do bem-estar, da realização profissional, da política, da fruição cultural e do lazer.

Em resposta à essas questões, a pesquisa inteira-se de que existe em âmbito nacional já em funcionamento, um projeto idealizado no ano de 2014 pelo Grupo de Trabalho Educação, integrante da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, conhecido como MPEduc desenvolvido para ser executado em parceria entre o Ministério Público Federal e os Ministérios Público dos Estados que têm visibilidade nacional, com site próprio, participação popular que seguiram os ditames legais baseados nos princípios da CRFB/1988 e de onde foram retiradas todas as informações publicadas e constantes neste capítulo da pesquisa⁹⁰.

⁹⁰ BRASIL. Ministério Público pela Educação. **Conheça o Ministério Público pela Educação**. [Brasília]: MPEDUC, 2024.

O nome já revela sua essência: garantir o direito à educação básica de qualidade para todos os brasileiros. Isso porque a educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento pleno do indivíduo, promovendo não apenas a cidadania ativa, mas também a qualificação necessária para enfrentar os desafios do mercado de trabalho. Ao assegurar uma educação de excelência, estamos investindo no futuro de cada pessoa e, conseqüentemente, no progresso da nossa sociedade

Esse projeto é considerado estratégico pelo Ministério Público. Onde quer que vá, reafirma seu compromisso: priorizar o tema na atuação dos procuradores da República e dos promotores de Justiça na área da Educação no Brasil. Dada a abrangência do MPEduc, a colaboração entre o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos Estaduais é fundamental.

E para alcançar o objetivo de seus trabalhos educacionais, o MPEduc conta com o envolvimento dos membros do Ministério Público, dos gestores públicos e dos cidadãos. Com o fortalecimento da parceria entre as instituições, o trabalho ganha mais força e possibilita que o MP enfoque sua atuação em questões essenciais para todos. Dessa forma, o projeto tenta mostrar que sua importância é do tamanho do Brasil.

3.2 O projeto nacional sobre a educação: Ministério Público pela Educação - MPEduc

Na prática o projeto funciona da seguinte forma:

Ao trilhar juntos o caminho do MPEduc, seja na coleta de informações, realização de audiências públicas, análise de questionários ou visitas às escolas, procuradores da República e promotores de Justiça vão obter um diagnóstico das condições das escolas públicas de ensino básico, o que permitirá que a atuação do MP juntamente com os gestores públicos seja fundamentada e abrangente.

O benefício da execução conjunta do projeto é mostrar para a sociedade que a área de educação é uma prioridade da instituição. O certo é que quanto maior for o envolvimento e a participação dos membros do Ministério Público no MPEduc melhores serão os resultados do projeto.

Os objetivos do projeto são, *in verbis*:

- a) estabelecer o direito à educação como prioridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público, evidenciando a necessidade da criação de promotorias e ofícios exclusivos de educação;
- b) levar ao conhecimento do cidadão informações essenciais sobre seu direito de ter acesso a um serviço de educação de qualidade, bem como sobre seu dever em contribuir para que esse serviço seja adequadamente prestado;
- c) identificar os motivos dos baixos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de grande parte dos municípios e escolas brasileiras, a partir de um diagnóstico a ser levantado com a aplicação de questionários padronizados, que serão respondidos eletronicamente pelas instituições de ensino, conselhos sociais e gestores públicos;
- d) acompanhar a execução das políticas públicas estabelecidas pelo Ministério Público de Contas e pelo FNDE, bem como a adequada destinação dos recursos públicos;
- e) verificar a existência e a efetividade dos conselhos sociais com a atuação na área da educação.

Em linhas gerais, o projeto prevê as seguintes etapas, *in verbis*:

- a) reunião entre procurador da República e promotor de Justiça para definição das estratégias de execução do projeto e instauração de inquérito civil público;
- b) reunião com as Secretarias de Educação do Estado e do Município e Conselhos Sociais com a finalidade de apresentar o projeto, explicar seus objetivos e funcionamentos, solicitando apoio e auxílio na divulgação;
- c) requisição para que as escolas, conselhos e gestores possam responder aos questionários elaborados, o que deverá ser feito *online* no site do projeto;
- d) realização de audiência pública, com os principais objetivos: oferecer um espaço para que a comunidade possa debater questões relacionadas ao sistema de ensino local, levar ao cidadão informações pertinentes à temática em foco e conscientizar a comunidade escolar sobre a importância e o dever da sua participação nas questões relacionadas à educação escolar;
- e) visitação das escolas tanto pelos procuradores da República e promotores de Justiça quanto por grupos de voluntários que poderão ser montados com pessoas da comunidade. As visitas terão a finalidade de realizar registros

fotográficos das condições das escolas, envolver a comunidade nas questões escolares, bem como dar visibilidade ao projeto;

- f) consolidação (eletrônica) das respostas dos questionários, que, somada às informações obtidas na audiência pública e nas visitas, permitirá identificar as demandas a serem trabalhadas no âmbito do projeto;
- g) com base no diagnóstico obtido, elaborar as recomendações e as peças de atuação a serem encaminhadas aos gestores públicos a fim de que sejam tomadas as providências necessárias a sanar as irregularidades identificadas;
- h) após o término do prazo estipulado para o cumprimento das recomendações, realizar nova audiência pública para informar a sociedade sobre os trabalhos desenvolvidos, bem como sobre as providências adotadas e/ou não adotadas pelos gestores.

Uma pesquisa por amostragem foi realizada no site do MPEDuc para a conferência de resultados satisfatórios ou não sobre a execução desse projeto. Por essa abordagem percebe-se que boa parte dos procedimentos investigativos realizados nos municípios consultados, não atendeu ao modelo pactuado pelos órgãos de execução dos Ministérios Públicos Federal e Estadual. Alguns estão incompletos suprimindo etapas, outros pulando fases necessárias, outros ainda chegam a ser finalizados apenas com emissão de recomendações aos gestores públicos responsáveis pela manutenção da educação nas escolas.

Nessas recomendações, a maioria irretorquível foi especificada para reparos estruturais em prédios escolares, verificação de aplicação correta das verbas públicas de planos nacionais e ainda a evasão escolar, o que, a bem da verdade, são atividades obrigatórias que deveriam ser executadas pelos gestores públicos sem nenhuma necessidade de cobrança administrativa e/ou judicial por parte do Ministério Público, ou seja, O Estado brasileiro por suas instituições permanentes, tenta corrigir o que ele mesmo negligencia em fazer.

Os dados abaixo foram encontrados junto ao *site* oficial do MPEDuc e o recolhimento foi aleatório.

No *site* do programa MPEDuc, há um *link* que assim se intitula: *Acompanhe a execução dos projetos do Ministério Público pela Educação* para que qualquer pessoa interessada, acessando o site, possa conferir o que tem sido feito pelos Ministérios Públicos de todo o Brasil.

3.3 Cidades mineiras avaliadas pelo MPEduc

Por esse canal a pesquisa entrou em nosso Estado de Minas Gerais e foi verificado o trabalho que o Ministério Público Federal e Estadual fizeram ou estão fazendo em favor da educação, já que o MPE aderiu ao projeto MPEduc iniciado pelo MPF. Três (entre as mais de oitocentas cidades, mais precisamente 853 até a presente data) foram as cidades que receberam a atuação ministerial pelo MPEduc, a saber: Tiradentes em 2016; Santa Cruz de Minas em 2016 e Crisólita em 2019.

O programa recomenda que a atuação ministerial seja composta de sete fases:

- a) instauração de Inquérito Civil Público;
- b) reunião com Secretarias de Educação e Conselhos;
- c) primeira escuta pública;
- d) visitação às unidades de ensino;
- e) expedição de recomendações;
- f) segunda escuta pública;
- g) finalização.

No município de Tiradentes em 2016 o MPEduc adentrou à primeira fase e instaurou o Inquérito Civil Público, que está até então estagnado. No município de Santa Cruz de Minas, em 2016, igualmente, o MPEduc instaurou o Inquérito Civil Público, mas não levou adiante as demais etapas do projeto. No município de Crisólita em 2019, o MPEduc instaurou o Inquérito Civil Público, fez a reunião com a Secretaria de Educação e Conselhos, mas sua atuação não evoluiu. Outras centenas de municípios mineiros, que enfrentam os graves problemas já conhecidos, por toda sociedade não foram contemplados pelo MPEduc.

3.4 As cidades brasileiras visitadas pelo MPEduc e a visibilidade do projeto nacional

No Estado de Goiás apenas o município de Cocalzinho de Goiás, em 2014, foi inspecionado pelo programa MPEduc, sendo que, nesse município, o programa foi finalizado com seis das sete etapas previstas.

As recomendações expedidas pelo MPEduc foram no seguinte sentido:

- a) regularização e reformas de escolas estaduais e a construção de um prédio para a Colégio Estadual Vereador Waldir José Resende;
- b) inspeções sobre risco de incêndio;
- c) reforma de estruturas físicas de escolas municipais;
- d) ofícios de informação de deficiência de transporte escolar municipal;
- e) ofício de informação de deficiência de transporte escolar estadual;
- f) ofício de verificação sobre envio de livros pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE);
- g) ofício requisitório de construção de quadras poliesportivas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- h) constituição e regularização das Unidades Executoras próprias UEx da EE Senador José Erminio de Moraes;
- i) divulgação, por cartazes, dos recursos recebidos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) / FNDE dos(as) Colégio Estadual Thiago Vidal Fernandes, Vereador Waldir José Resende, Escola Municipal Alto da Boa Vista, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Escola Municipal Santa Felicidade; Escola Municipal Linhares e Escola Municipal Lages.

No Estado de São Paulo foram examinadas pelo MPEDuc a situação educacional de trinta e cinco municípios entre os anos de 2014 a 2018.

Pela portaria nº 20 de 7 de abril de 2016 instaurada pelo Ministério Público Federal em razão de o município de Porangaba/SP apresentar baixa pontuação no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Considerando-se a necessidade de investigação desses índices insatisfatórios, e, ainda, a prioridade da apuração dos envolvidos e com vista a tomada de medidas adequadas, foram determinadas cinco recomendações ministeriais estratégicas, entretanto nada foi levado adiante.

No município de Arapeí, interior de São Paulo, em 2017, depois de percorridas três das sete etapas do programa MPEDuc, foi recomendado ao prefeito a regularização da situação de dois prédios de escolas municipais que se encontravam em situação precária e inoperantes. Além disso, a falta de implementação de medidas de acessibilidade como a construção de rampas, melhorias em banheiros, reparos da parte elétrica, readequação de cozinha, construção de despensa, refeitório e

biblioteca. E ainda, outra recomendação partiu do MPEDuc para o então Secretário de Estado de Educação do Estado de São Paulo, isso para que pudesse informar àquele órgão requisitante, quais as providências teriam sido tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo para sanar as irregularidades encontradas na escola Vicente de Paula Almeida sob gestão estadual.

No município de Mauá no Estado de São Paulo, o MPEDuc instaurou em 2016, Inquérito Civil Público para a averiguação dos problemas educacionais lá ocorrentes. A peça inaugural não saiu do lugar, nada foi produzido a título de investigação educacional.

Outro município paulista apontado pelo MPEDuc com problemas educacionais foi o de Guarujá e para o qual foi instaurada a portaria 47 de 28.4.2017, inaugurando o inquérito civil público. O referido município teria apresentado um insuficiente IDEB e estaria classificado entre os 20 piores municípios do Estado de São Paulo, ainda que instaurado o inquérito civil público para as necessárias investigações e medidas corretivas, este não saiu de seu nascedouro.

No município de Canudos no Estado da Bahia, em 2015, o MPEDuc aferiu um baixo IDEB e recomendou ao Conselho Alimentar Escolar (CAE), a necessidade de seus membros reunirem-se periodicamente a fim de planejar sua linha de atuação, bem como as visitas que deveriam ser feitas às escolas para fiscalizar a execução do PNAE, elaborando um cronograma de reuniões. Para tanto o MPEDuc promoveu um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - isto é, resolveu o problema escolar forma administrativa e encerrou a investigação oficial.

Nesses cerca de nove anos de implantação do MPEDuc, críticas à parte, alguma coisa foi feita em favor da materialidade educacional brasileira, aquela que está fisicamente na presença e que atende aos alunos, ou seja, aquela que lhe proporciona um conforto útil para que ele possa prosseguir em seu caminho escolar. Pouca ou quase nenhuma atitude estatal tratou de produzir conteúdo para a necessária formação humanística da pessoa. Alguns dos municípios selecionados aleatoriamente nesta pesquisa, atualizaram seus indicadores estatísticos educacionais, conforme consta no site do MPEDuc

O que se percebe é que o Estado se preocupa em traçar mapas de determinadas formas de educação ou sistemas educacionais, procurando explicar ou justificar certos fenômenos como: a evasão escolar e suas causas; o fracasso escolar e os seus motivos; que tipo de investimento os países fazem na educação como meio

de comparação ou como produzir um currículo adequado, por certo, influenciado pelo sistema econômico em que está, dessa maneira, configurado.

As informações abaixo e constantes no site, traçam um resumo de como o projeto chegou a ser executado pelo MPEduc apresentando um mapa numérico bem abrangente com os resultados do trabalho dos Ministérios Públicos e o alcance do projeto, beneficiando, segundo a informação, milhões de alunos e profissionais da educação, sob o título *in verbi*:

MPEduc: balanço revela quase dois milhões de alunos beneficiados pelo projeto.

Mais de 1,9 milhão de alunos e 113,7 mil profissionais de educação foram beneficiados pelo Projeto MPEduc nos últimos dois anos. Lançada em abril de 2014 numa parceria entre o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos Estaduais, a iniciativa já está presente em 6.268 escolas de todo o país. Os números foram divulgados segunda-feira.

De acordo com o levantamento, até junho de 2016 o MPEduc chegou a 253 municípios nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal, com 1.127 recomendações expedidas. Sergipe é a unidade da federação com maior número de recomendações expedidas, assim como municípios participantes: 300 e 75, respectivamente. Em segundo lugar no ranking de recomendações está o estado do Rio de Janeiro, com 148, seguido por Alagoas, com 144.

As recomendações enviadas aos gestores municipais e estaduais buscam melhorias na estrutura física das escolas, na formação dos professores, na qualidade da merenda, na remuneração dos profissionais de educação e no emprego e prestação de contas das verbas públicas recebidas. Para que fossem expedidas, mais de cem procuradores da República e promotores de Justiça visitaram 528 escolas e realizaram 113 audiências públicas nos municípios participantes.

Resultados - Em Alto Alegre, no estado de Roraima, o projeto teve início em outubro de 2013, ainda na fase piloto. As 19 recomendações expedidas à Secretaria de Educação do Estado resultaram na reforma de escolas e creches, além da criação de salas com recursos multifuncionais e da implementação de um programa alimentar baseado no cultivo de hortas escolares.

Para um dos idealizadores do projeto, o procurador da República Sérgio Pinel, o número de 1,9 milhões de estudantes é uma marca a ser celebrada. Ele ressalta que a principal conquista do programa é colocar a temática da educação básica na

ordem do dia do Ministério Público, mas alerta para a necessidade de expansão do programa:

Desde o início já se sabia que o MPEduc é um projeto que deve ser executado por muitos anos. Chegar a essa marca de dois milhões de alunos beneficiados pelo projeto no Brasil indica que já foi feito muito, todavia muito trabalho ministerial em prol da educação há ainda para ser feito ⁹¹.

Sérgio Luiz Pinel Dias também atribui o sucesso do programa à participação comunitária. Segundo ele, as populações de municípios menores tendem a ter maior envolvimento com o projeto, comparecendo em maior número às audiências, quando comparadas à população de municípios maiores.

O novo desafio do programa, de acordo com o procurador, é o aperfeiçoamento da execução nas cidades que têm engajamento menor.

Nos municípios maiores, especialmente naqueles em que é mais difícil contar com a participação da sociedade em audiências públicas sobre educação, o projeto precisa ser aperfeiçoado. Estamos trabalhando para que o projeto seja mais efetivo nessas cidades. É provável que em breve tenhamos novidades⁹².

Há no *site* do MPEduc informações que fornece ferramentas para que o trabalho seja desenvolvido de maneira ampla e eficaz. Utiliza os modelos de formulários para requisitar documentos e represente ao Ministério Público sempre que for necessário.

Além dos conselheiros que possuem o dever legal de fiscalizar as contas públicas, também os cidadãos, caso queiram, também podem solicitar diretamente documentos públicos junto às prefeituras e governos estaduais com base nas Leis de Transparência e Acesso à Informação. Em caso de negativa, o Ministério Público pode também ser acionado para fazer valer a lei.

O controle social é fundamental para o êxito das políticas públicas e o MPEduc conta com sua ajuda na busca de uma educação melhor.

3.5 O projeto mineiro do Ministério Público - CAOEDUC (antigo PROEDUC)

⁹¹ Sérgio Luiz Pinel Dias é Procurador-chefe da PR/RJ. BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Rio de Janeiro. **Procurador-Chefe**. Brasília: MPU, 2023.

⁹² BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Rio de Janeiro. **Procurador-Chefe**. Brasília: MPU, 2023.

Como apresentação do projeto mineiro denominado Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (CAOEDUC), antigo Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (PROEDUC), o MPMG criou uma coordenadoria especializada no tema educação fundamentado nos ditames de uma justiça social alcançada com uma construção de uma sociedade livre, justa e solidária que garanta o pleno exercício da cidadania, com respeito à dignidade da pessoa humana, se faz por meio da garantia dos direitos humanos fundamentais.

[...] No rol dos direitos fundamentais, a educação a educação desponta como importante direito de natureza social, integrante da chamada segunda geração de direitos humanos. É direito que demanda, para ser concretizado, prestações positivas por parte do Estado, com a criação e a manutenção de serviços públicos essenciais à população, cuja execução pertence ao Poder Executivo.

A fim de atender as necessidades educacionais da população, União, Estados e Municípios devem organizar-se em regime de colaboração. Quanto ao custeio, a CRFB/1988 garante um piso mínimo de investimento, determinando um planejamento de política pública de caráter estável e permanente, de modo articulado e integrado, o que é materializado nos Planos de Educação - Nacional, Estaduais e Municipais.

Entretanto a realidade nos tem mostrado que, apesar dos avanços em termos normativos e de sistematização da educação no país, ainda persistem entraves práticos, muito dos quais relacionados à deficiência na gestão da política pública. O dia-a-dia nas Promotorias de Justiça nos indica que situações de irregularidades na educação - algumas de rápido e fácil solução, outras complexas, que exigem planejamento específico - ficam sem resposta devida à população, por não terem sido antecipadas, detectadas ou planejadas em tempo hábil.

Na atuação do Ministério Público, a defesa do acesso igualitário aos direitos fundamentais nos delega grandes responsabilidades, para cumprirmos nossa missão constitucional de garantir o pleno exercício da cidadania à população, com dignidade. No âmbito dos direitos sociais, sobressai a atuação ministerial para fomentar e implementar a regularização de políticas públicas necessárias à garantia dos direitos, por meio de ações a cargo do Poder Executivo.

Para tanto o Ministério Público deve valer-se de todos os meios a ele disponíveis, judiciais ou extrajudiciais, buscando assegurar, em cada caso, a melhor via para a garantia dos direitos violados. Este o sentido das funções ministeriais trazidas pela CRFB/1988.

A via extrajudicial com os instrumentos tradicionalmente utilizados e a criação de novas medidas de cunho administrativo, tem sido uma alternativa viável aos entraves da judicialização, quando o assunto são demandas ligadas à concretização de direitos sociais por meio de políticas públicas.

Instrumentos como a Carta de Brasília e a Recomendação de Caráter Geral nº 02/218 ambos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos instigam a buscar novos modos de trabalho e a construir novas respostas na atuação do Ministério Público, norteados pelo princípio de transformação social, consagrado na Carta Constitucional (art. 3 da CRFB/1988).

A complexidade das questões sociais onde se inclui a educação, frequentemente que as respostas sejam construídas com base em parâmetros nacionais, mas levando em consideração as peculiaridades locais. Isso nos dá a dimensão de que a solução às demandas sociais

difficilmente estará nas mãos de um único órgão.

Um esforço crescente de articulação entre os órgãos e as instituições responsáveis pela garantia dos direitos fundamentais - nas diversas esferas de promoção, defesa e controle - pode ser o caminho para a satisfação das necessidades reais da população [...]⁹³.

A seguir Gráficos e Mapas com informações detalhadas sobre a execução do projeto do MPeduc na educação.

Quadro 1 - Demonstrativo de funcionamento do projeto MPeduc no Brasil

Estado	Cidade	Ano	Instauração de ICP	Reunião com SEC	1a. Escuta Pública	Visitação Unidades de Ensino	Expedição de Recomendações	2a. Escuta Pública	Finalizado
AC	Sena Madureira	2017		X					
AC	Xapuri	2014							X
AL	Agua Branca	2014					X		
AL	Cacimbinhas	2014							X
AL	Cajueiros	2014							X
AL	Joaquim Gomes	2014					X		
AL	Maragogi	2014					X		
AL	Monteirópolis	2014						X	
AL	Novo Lino	2014					X		
AL	Piaçabuçu	2014	X						
AL	Santana do Mundau	2013							X
AL	São Luiz do Quitunde	2014					X		
AM	Guajará	2015					X		
AM	Ipixuna	2015					X		
AM	Parintins	2015	X						
AM	Rio Preto da Eva	2015					X		
AM	Tefé	2015					X		
AP	Laranjal do Jari	2017					X		
AP	Macapá (Arquipélago do Baillique)	2015					X		
AP	Oiapoque	2014						X	
AP	Pedra Branca do Amapari	2018	X						
AP	Porto Grande	2015					X		
AP	Serra do Navio	2018	X						
BA	Brejões	2015					X		
BA	Candeal	2014				X			
BA	Canudos	2015					X		
BA	Caravelas	2015					X		
BA	Carinhanha	2014					X		
BA	Central	2018	X						
BA	Ibicaraí	2015				X			
BA	Maiquinique	2014					X		
BA	Malhada	2014					X		
BA	Pilão Arcado	2014					X		
BA	Salvador	2016		X					
BA	Tanhaçu	2019		X					
CE	Boa Viagem	2017	X						
CE	Canindé	2015					X		
CE	Cascavel	2017	X						
CE	Cratêus	2014					X		
CE	Fortaleza	2014				X			
CE	Ibaretama	2014					X		
CE	Itapipoca	2014					X		
CE	Jaguaribara	2014					X		
CE	Santana do Acarú	2014					X		
CE	Varzea Alegre	2016			X				
DF	Brasília	2014					X		
ES	Cachoeiro do Itapemerim	2015	X						
ES	Mucurici	2015				X			
ES	Vitória	2015	X						

⁹³ YOKOYAMA, Daniela. Apresentação. **Revista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, abr. 2018.

Estado	Cidade	Ano	Instauração de ICP	Reunião com SEC	1a. Escuta Pública	Visitação Unidades de Ensino	Expedição de Recomendações	2a. Escuta Pública	Finalizado
GO	Cocalzinho de Goiás	2013						X	
MA	Anajatuba	2014					X		
MA	Aranguanã	2015					X		
MA	Bacurituba	2015					X		
MA	Cachoeira Grande	2015					X		
MA	Codó	2014			X				
MA	Davinópolis	2015					X		
MA	Governador Edilson Lobão	2015					X		
MA	Lago da Pedra	2015					X		
MA	Peritoró	2014				X			
MG	Crisólita	2019		X					
MG	Santa Cruz de Minas	2016	X						
MG	Tiradentes	2016	X						
MS	Anaurilândia	2014			X				
MS	Angélica	2014		X					
MS	Batayporã	2014				X			
MS	Caarapó	2014			X				
MS	Chapadão do Sul	2015			X				
MS	Deodápolis	2014		X					
MS	Douradina	2014		X					
MS	Dourados	2014			X				
MS	Fatima do Sul	2014		X					
MS	Gloria de Dourados	2014		X					
MS	Itaporã	2014		X					
MS	Ivinhema	2014		X					
MS	Maracaju	2014		X					
MS	Nova Alvorada do Sul	2014				X			
MS	Nova Andradina	2014			X				
MS	Novo Horizonte do Sul	2014		X					
MS	Rio Brilhante	2014				X			
MS	Taquarussu	2014				X			
MS	Vicentina	2014	X						
MT	Alto Garças	2014	X						
MT	Cáceres	2014				X			
MT	Nova Ubiratã	2016	X						
MT	Sorriso	2015	X						
PA	Ananindeua	2014				X			
PA	Belém	2014	X						
PA	Capanema	2014				X			
PA	Distrito de Icoaraci	2014				X			
PA	Itaituba	2015	X						
PA	Mãe do Rio	2014							X
PA	Magalhães Barata	2014					X		
PA	Novo Repartimento	2014					X		
PA	Paragominas	2014					X		
PA	Portel	2016	X						
PA	Praia	2015	X						
PA	Tailândia	2014							X
PA	Ulianópolis	2014	X						
PB	Boa Ventura	2015			X				
PB	Condado	2014				X			
PB	Coxixola	2014							X
PB	Marcação	2015	X						

Estado	Cidade	Ano	Instauração de ICP	Reunião com SEC	1a. Escuta Pública	Visitação Unidades de Ensino	Expedição de Recomendações	2a. Escuta Pública	Finalizado
PB	Marizópolis	2015	X						
PB	Massaranduba	2014					X		
PB	Monte Horebi	2014							X
PB	Riachão do Poço	2014							X
PB	Vieirópolis	2014				X			
PE	Água Preta	2014				X			
PE	Água Preta	2016				X			
PE	Manari	2014		X					
PE	Recife	2014					X		
PE	Santa Maria da Boa Vista	2014				X			
PI	Campo Maior	2015	X						
PI	Nossa Sra de Nazaré	2015	X						
PI	São Pedro do Piauí	2014					X		
PI	Sigefredo Pacheco	2015	X						
PR	Guaira	2013					X		
PR	Ponta Grossa	2014							X
PR	Santa Mônica	2014							X
RJ	Aperibé	2016				X			
RJ	Barra Mansa	2015					X		
RJ	Belford Roxo	2013							X
RJ	Cardoso Moreira	2015						X	
RJ	Duque de Caxias	2014					X		
RJ	Itaguaí	2014					X		
RJ	Japeri	2014					X		
RJ	Macaé	2015				X			
RJ	Mangaratiba	2015	X				X		
RJ	Miguel Pereira	2015					X		
RJ	Miracema	2015				X			
RJ	Quatis	2014				X			
RJ	Rio de Janeiro	2014					X		
RJ	Santo Antônio de Pádua	2016	X						
RJ	São João de Meriti	2014		X					
RJ	Seropédica	2013							X
RJ	Tanguá	2014	X						
RJ	Valença	2015					X		
RJ	Vassouras	2013							X
RJ	Volta Redonda						X		
RN	Cerro Corá	2014						X	
RN	Coronel Ezequiel	2015		X					
RN	Currais Novos	2014					X		
RN	Ipanguaçu	2015				X			
RN	Iatajá	2015							X
RN	Lagoa Nova	2014				X			
RN	Santa Cruz	2015		X					
RO	Alto Alegre do Parecis	2014							X
RO	Vilhena	2015	X						
RR	Alto Alegre	2013							X
RS	Arvorezinha	2015					X		
RS	Benjamim Constant do Sul	2016					X		
RS	Candiota	2017		X					
RS	Faxinalzinho	2016						X	
RS	Flores da Cunha	2013					X		

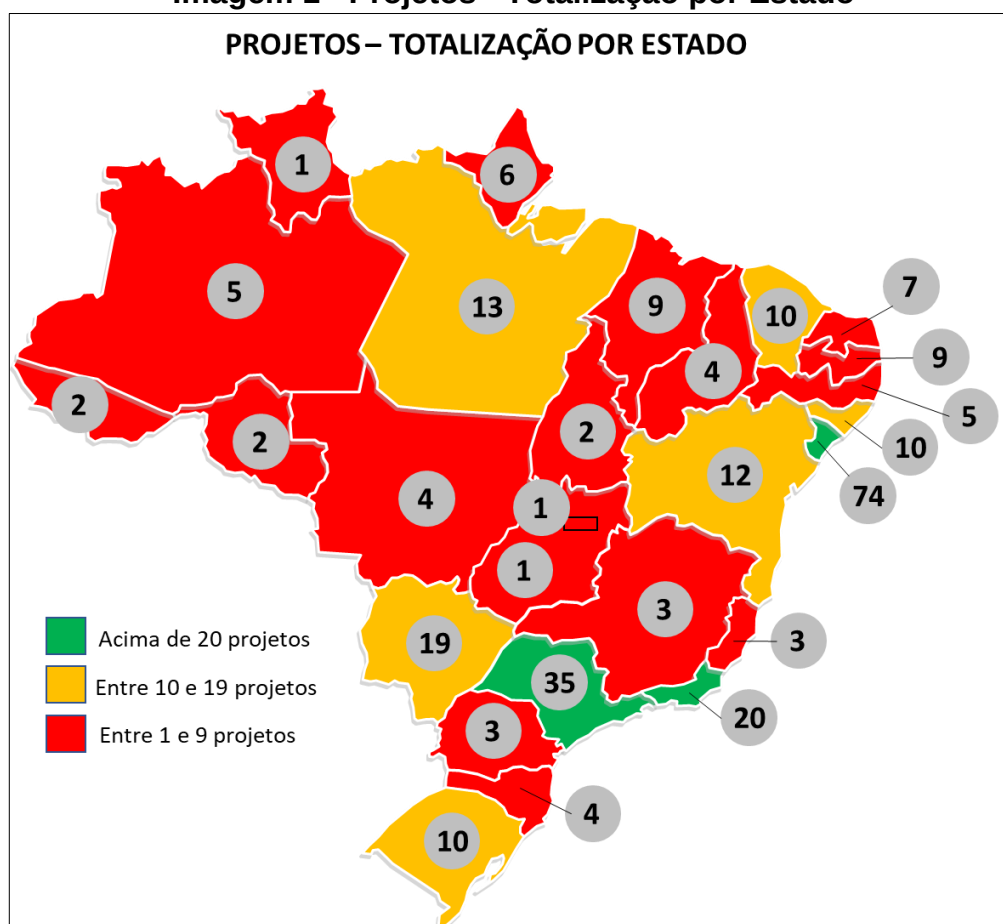
Estado	Cidade	Ano	Instauração de ICP	Reunião com SEC	1a. Escuta Pública	Visitação Unidades de Ensino	Expedição de Recomendações	2a. Escuta Pública	Finalizado
RS	Gramado dos Loureiros	2017	X						
RS	Nonoai	2016	X						
RS	Nova Pádua	2014							X
RS	Santa Maria	2015				X			
RS	Santana do Livramento	2015				X			
SC	Balneário Gaivota	2014							X
SC	Barra Velha	2014					X		
SC	Itapoá	2015	X						
SC	Palmeira	2014	X						
SE	Amparo de São Francisco	2015					X		
SE	Aquidabã	2015					X		
SE	Aracaju	2015					X		
SE	Araúá	2015					X		
SE	Areia Branca	2015					X		
SE	Barra dos Coqueiros	2015					X		
SE	Boquim	2015					X		
SE	Brejo Grande	2015					X		
SE	Campo do Brito	2015					X		
SE	Canhoba	2015					X		
SE	Canindé de São Francisco	2015					X		
SE	Capela	2015					X		
SE	Carira	2015					X		
SE	Carmópolis	2015					X		
SE	Cedro de São João	2015					X		
SE	Cristianópolis	2015					X		
SE	Cumbe	2015					X		
SE	Divina Pastora	2015					X		
SE	Estância	2015					X		
SE	Feira Nova	2015					X		
SE	Frei Paulo	2015					X		
SE	Gararu	2015					X		
SE	General Maynard	2015					X		
SE	Graccho Cardoso	2015					X		
SE	Ilha das Flores	2015					X		
SE	Indiaroba	2015					X		
SE	Itabaiana	2015					X		
SE	Itabaianinha	2015					X		
SE	Itabi	2015					X		
SE	Itaporanga D'Juda	2015					X		
SE	Japaratuba	2015					X		
SE	Japoatã	2015					X		
SE	Lagarto	2015					X		
SE	Laranjeiras	2015					X		
SE	Macambira	2015					X		
SE	Malhada dos Bois	2015					X		
SE	Malhador	2015					X		
SE	Maruim	2015					X		
SE	Moita Bonita	2015					X		
SE	Muribeca	2015					X		
SE	Neópolis	2015					X		
SE	Nossa Sra Aparecida	2015					X		
SE	Nossa Sra da Glória	2015					X		

Estado	Cidade	Ano	Instauração de ICP	Reunião com SEC	1a. Escuta Pública	Visitação Unidades de Ensino	Expedição de Recomendações	2a. Escuta Pública	Finalizado
SE	Nossa Sra das Dores	2015					X		
SE	Nossa Sra de Lourdes	2015					X		
SE	Nossa Sra do Socorro	2015					X		
SE	Pacatuba	2015					X		
SE	Pedra Mole	2015					X		
SE	Pedrinhas	2015					X		
SE	Pinhão	2015					X		
SE	Pirambu	2015					X		
SE	Poço Redondo	2015					X		
SE	Poço Verde	2015					X		
SE	Porto da Folha	2015					X		
SE	Propriá	2015					X		
SE	Riachão do Dantas	2015					X		
SE	Riachuelo	2015					X		
SE	Ribeirópolis	2015					X		
SE	Rosário do Catete	2015	X						
SE	Salgado	2015					X		
SE	Santa Luzia do Itanhi	2015					X		
SE	Santa Rosa de Lima	2015				X			
SE	Santana do São Francisco	2015	X						
SE	Santo Amaro das Brotas	2015					X		
SE	São Cristóvão	2015	X						
SE	São Domingos	2015	X						
SE	São Francisco	2015					X		
SE	São Miguel do Aleixo	2015					X		
SE	Simão Dias	2015					X		
SE	Siriri	2015					X		
SE	Telha	2015					X		
SE	Tobias Barreto	2015	X						
SE	Tomar do Genu	2015					X		
SE	Umbauba	2015					X		
SP	Arapeí	2015					X		
SP	Balsamo	2014					X		
SP	Barra Bonita	2016					X		
SP	Bertioga	2017	X						
SP	Cristais Paulista	2015							X
SP	Cubatão	2017	X						
SP	Diadema	2016				X			
SP	Getulina	2014	X						
SP	Guaimbé	2014	X						
SP	Guarujá	2017	X						
SP	Icém	2017	X						
SP	Ilha Bela	2015		X					
SP	Ituverava	2014		X					
SP	Jeriquara	2014	X						
SP	Lassance	2018	X						
SP	Mauá	2016	X						
SP	Murutinga do Sul	2014	X						
SP	Piracicaba	2014				X			
SP	Ponta Linda	2015							X
SP	Pontes Gestau	2014				X			
SP	Porangaba	2014	X						
SP	Restinga	2015							X

Estado	Cidade	Ano	Instauração de ICP	Reunião com SEC	1a. Escuta Pública	Visitação Unidades de Ensino	Expedição de Recomendações	2a. Escuta Pública	Finalizado
SP	Ribeirão Corrente	2014							X
SP	Ribeirão dos Índios	2014		X					
SP	Ribeirão Pires	2016	X						
SP	Rio Grande da Serra	2016				X			
SP	Santo André	2016				X			
SP	Santos	2018	X						
SP	São Bernardo do Campo	2016	X						
SP	São Caetano do Sul	2016				X			
SP	São José da Bela Vista	2015	X						
SP	São Paulo	2015			X				
SP	Torre de Pedra	2014	X						
SP	Ubatuba	2015		X					
SP	Vargem	2014	X						
TO	Ponte Alta do Tocantins	2014					X		
TO	Tocantinia	2014					X		

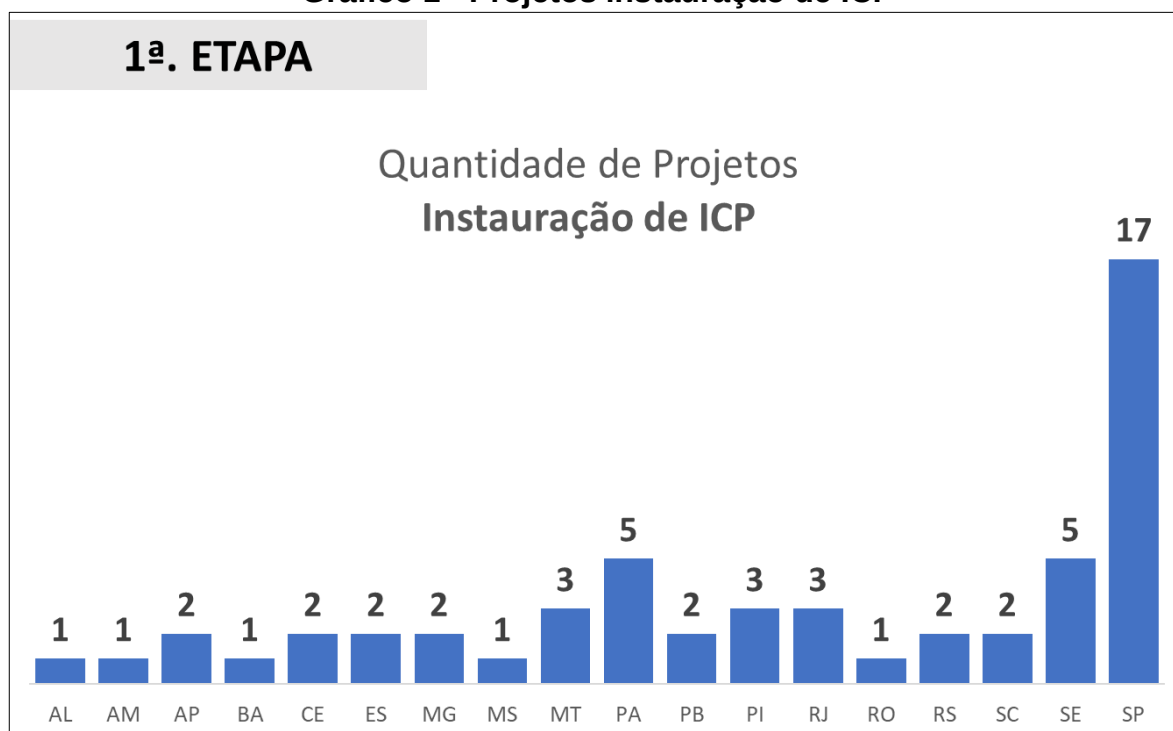
Fonte: Resultados da pesquisa.

Imagem 1 - Projetos - Totalização por Estado



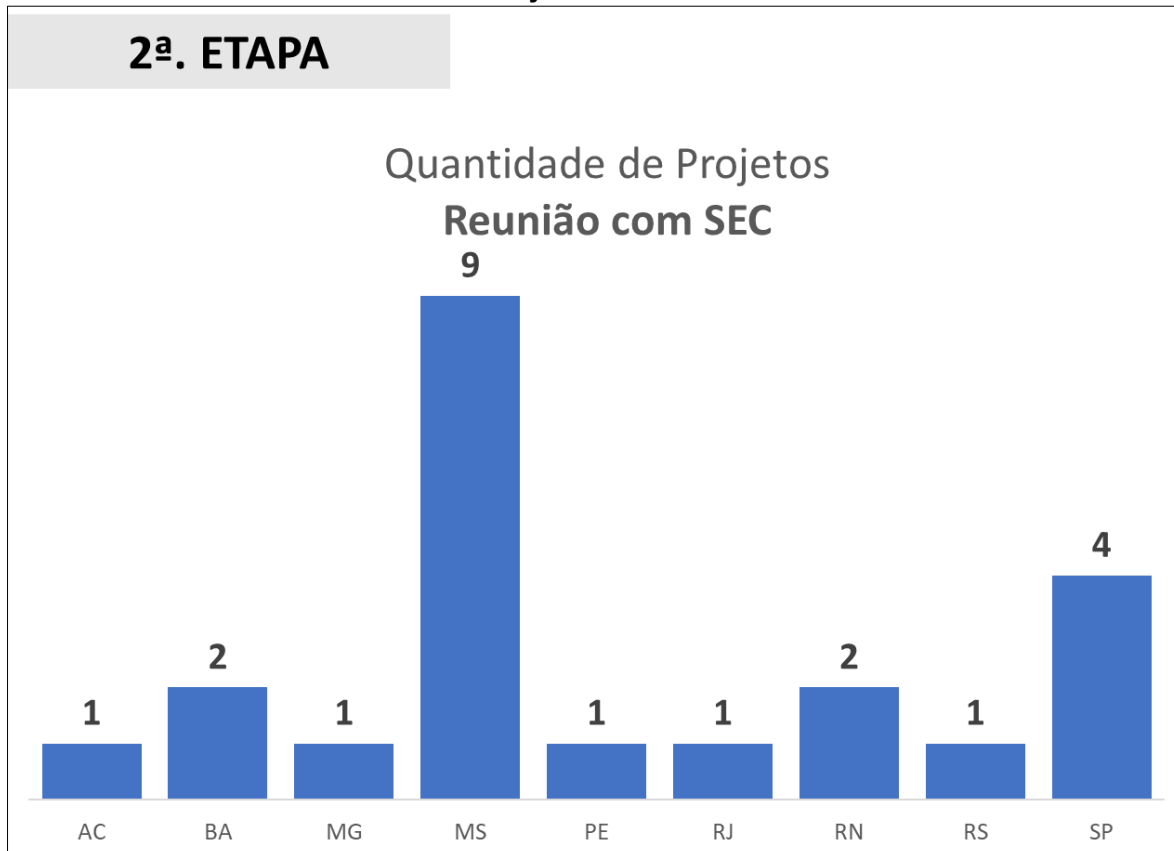
Fonte: Resultados da pesquisa.

Gráfico 1 - Projetos instauração de ICP



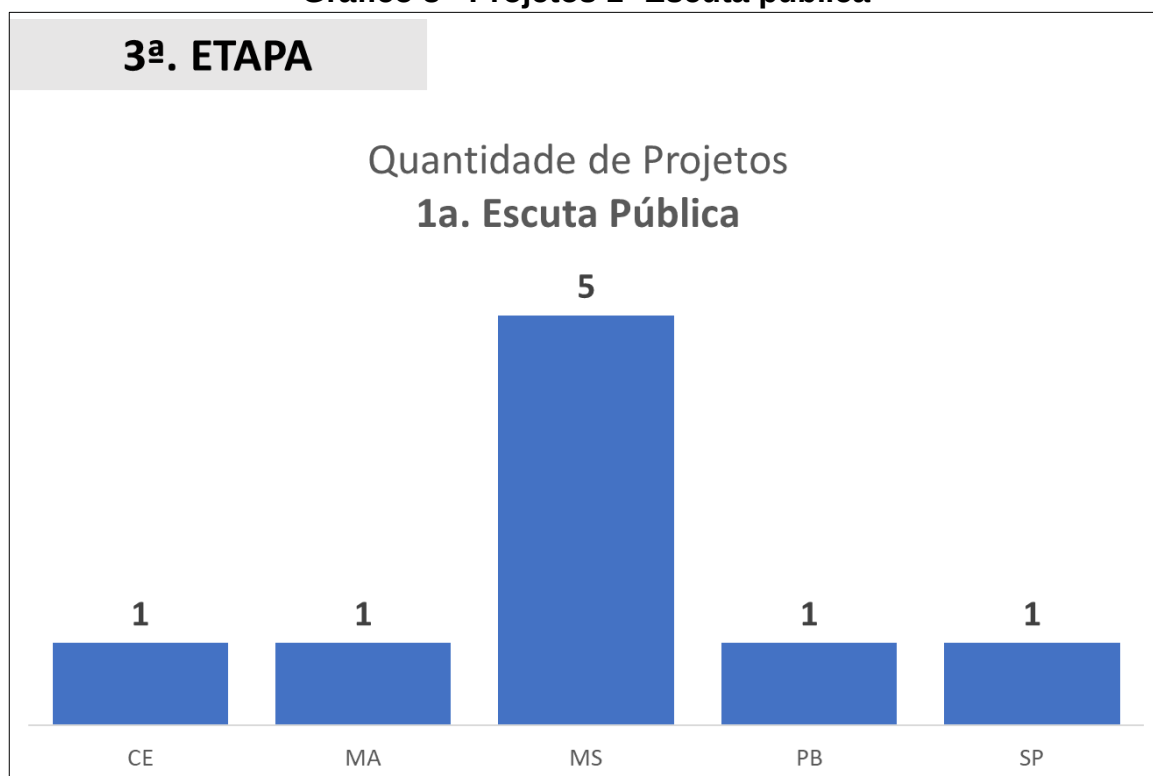
Fonte: Resultados da pesquisa.

Gráfico 2 - Projetos - reunião com SEC



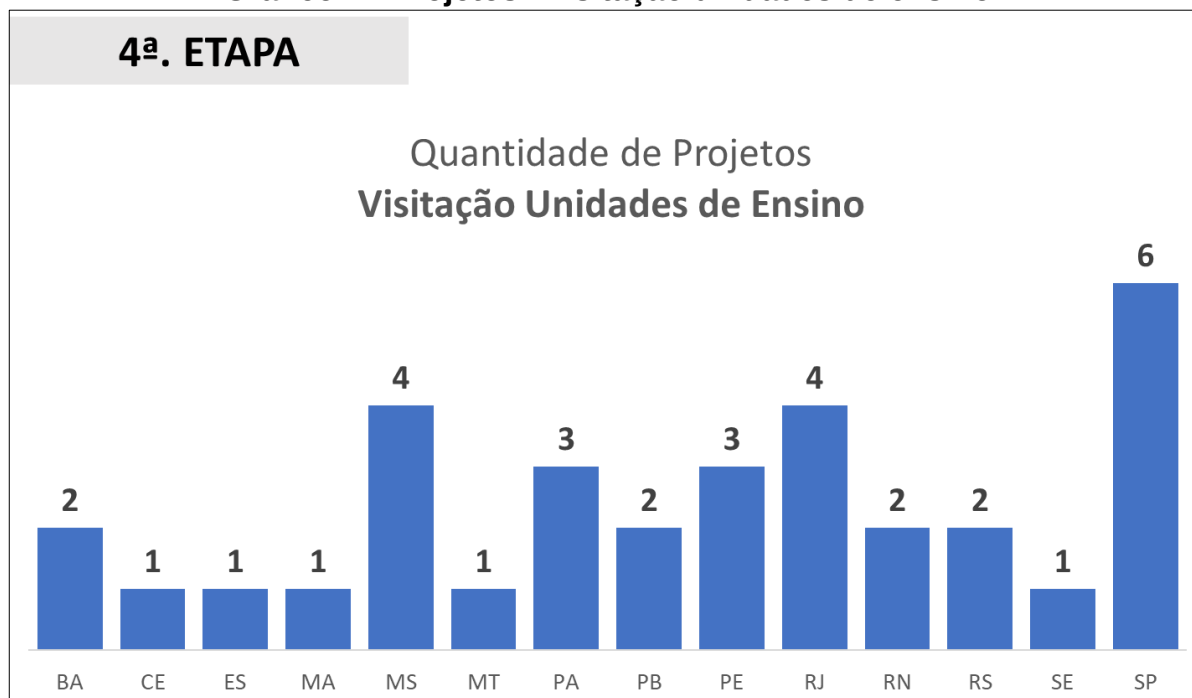
Fonte: Resultados da pesquisa.

Gráfico 3 - Projetos 1ª Escuta pública



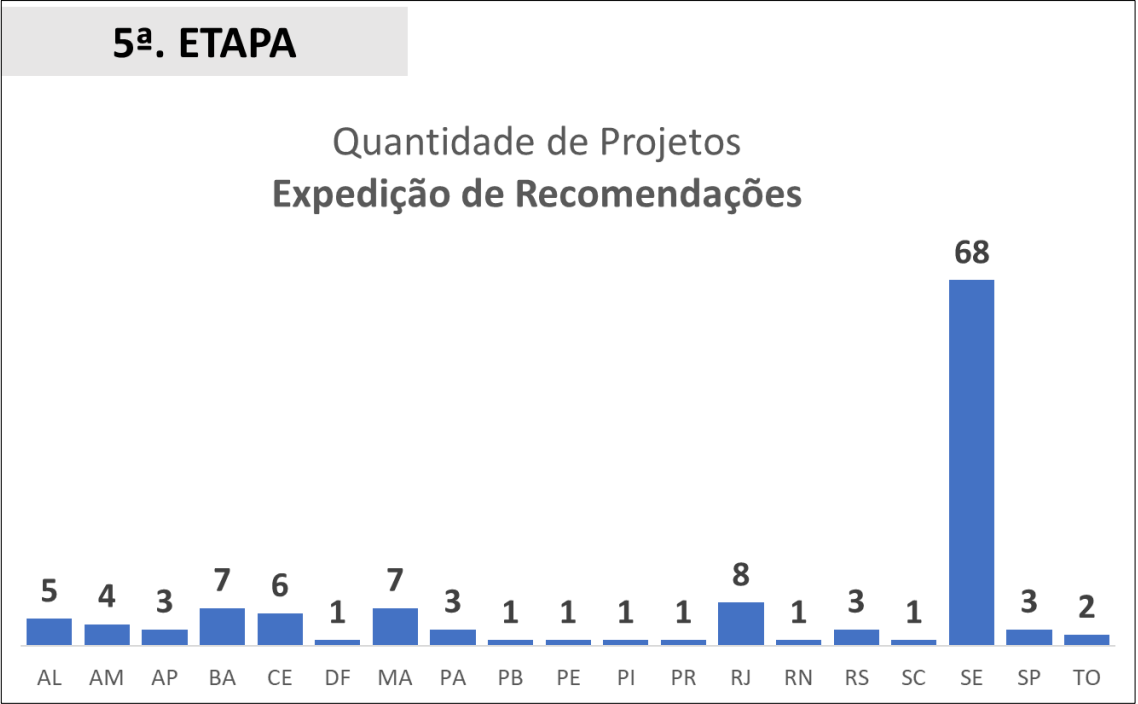
Fonte: Resultados da pesquisa.

Gráfico 4 - Projetos - visitação unidades de ensino



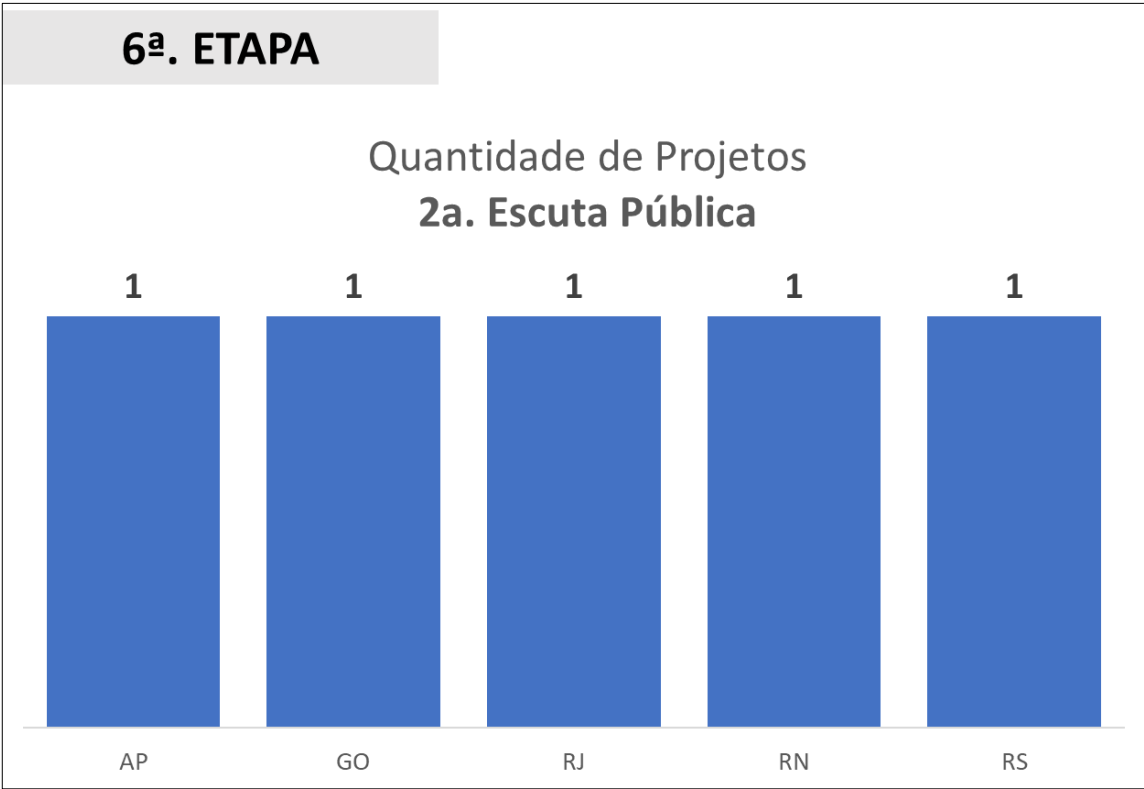
Fonte: Resultados da pesquisa.

Gráfico 5 - Projetos - expedição de recomendações



Fonte: Resultados da pesquisa.

Gráfico 6 - Projetos - 2ª Escuta pública



Fonte: Resultados da pesquisa.

Gráfico 7 - Projetos finalizados

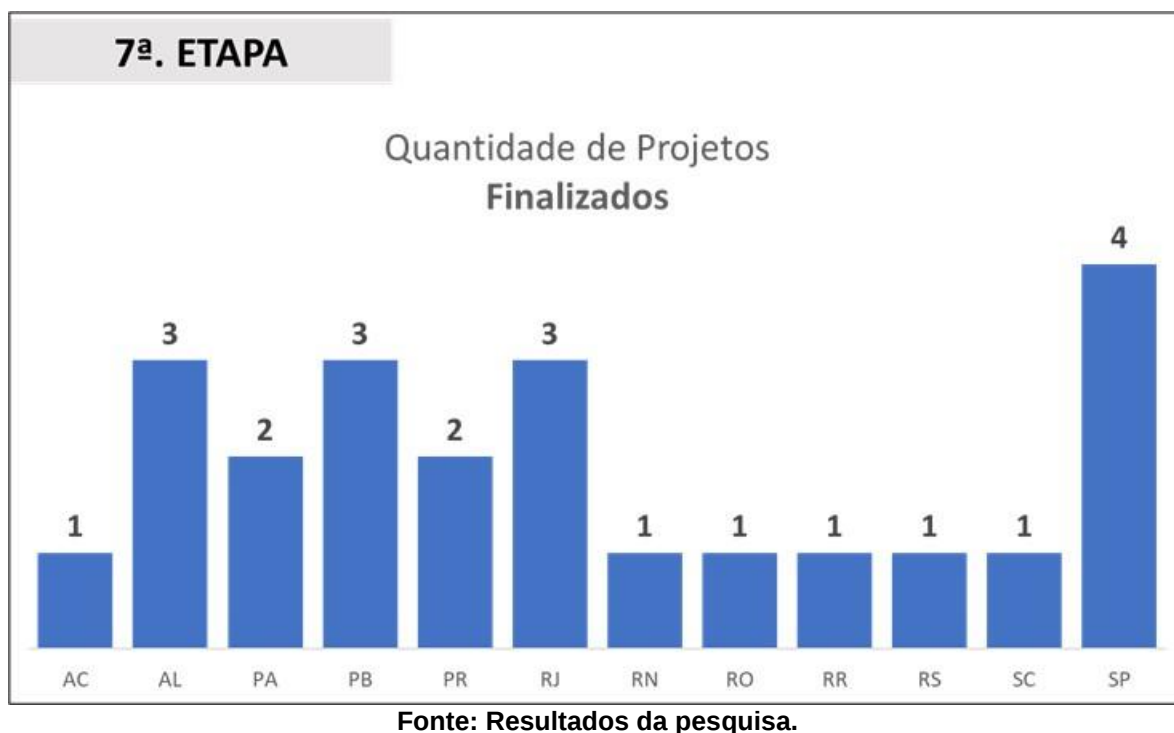
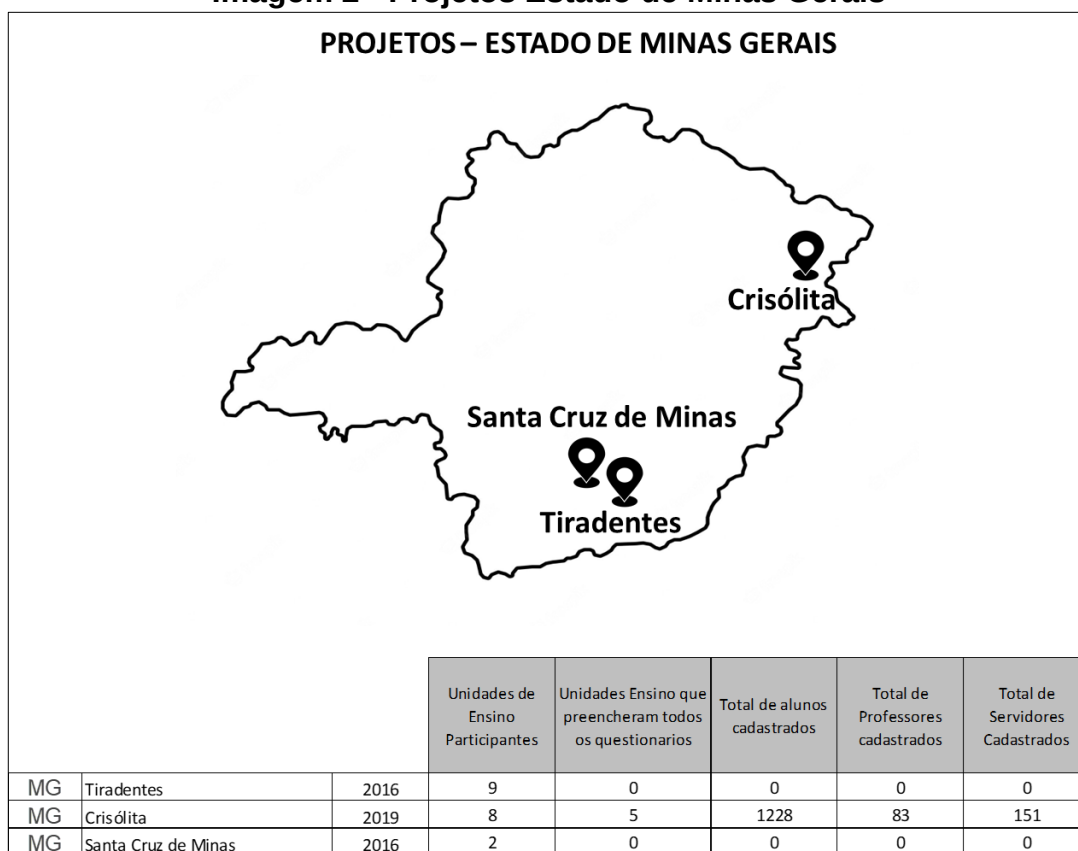


Imagem 2 - Projetos Estado de Minas Gerais



Fonte: Resultados da pesquisa.

Cidade de Crisólita - MG - preenchimento do questionário unificado.

Quadro 2 - Status de preenchimento dos questionários

Respondente	Rede de Ensino	Motivo do Preenchimento	Status do Preenchimento	Data de Conclusão do Preenchimento	Detalhes
Creche Cirandinha	Municipal	Diagnóstico	Completo	20/08/2019 09:15:04	Detalhar questionários
Creche Mun Peixinho Dourado	Municipal	Diagnóstico	Completo	20/08/2019 10:39:12	Detalhar questionários
Ee Raul Ferreira Souto	Estadual	Diagnóstico	Completo	25/08/2019 16:34:28	Detalhar questionários
Em Joao Goncalves Da Rocha	Municipal	Diagnóstico	Completo	19/08/2019 09:04:13	Detalhar questionários
Em Otelino Paixao Dias	Municipal	-	Pendente	-	=
Pem Gente Inocente	Municipal	-	Pendente	-	=
Em Sta Maria	Municipal	-	Pendente	-	=
Escola Municipal Da Fazenda Avenida	Municipal	Diagnóstico	Completo	19/08/2019 13:41:21	Detalhar questionários
Presidente Do CACS FUNDEB	-	Diagnóstico	Completo	20/08/2019 10:27:05	Detalhar questionários
Secretário De Educação Municipal	-	Diagnóstico	Completo	27/06/2019 11:09:59	Detalhar questionários

Fonte: Resultados da pesquisa.

O Ministério Público pela Educação, MPEduc, foi desenvolvido para diagnosticar problemas nas escolas públicas, principalmente em relação à infraestrutura, gestão, transporte escolar, material didático e qualificação dos professores. A partir dessas análises, o Ministério Público buscou dialogar com os

gestores públicos para sugerir melhorias e cobrar o cumprimento das obrigações já previstas na lei, como, por exemplo, o direito ao acesso à educação de qualidade.

Como já acima aventado, esta pesquisa analisou mais de 250 municípios situados em todo o Brasil, classificados por ordem aleatória, para observar os procedimentos administrativos instaurados pelos representantes ministeriais do projeto MPEduc, como uma forma de utilização do poder de fiscalização do Ministério Público para garantir os direitos constitucionais a quem busque uma melhoria na qualificação da educação.

A pesquisa propôs para uma melhor compreensão do instrumental de execução do projeto, a elaboração de quadros demonstrativos do funcionamento do projeto MPEduc no Brasil, e, a partir dessa síntese visual, pode-se observar que cada município selecionado sequer percorreu o itinerário necessário para um real levantamento dos problemas educacionais vivenciados nas cidades.

Uma distinta maioria dos órgãos de execução ministerial nem inaugurou os procedimentos investigativos com a abertura de inquéritos civis públicos, primeiro passo para o início da identificação dos problemas. Etapas importantes também foram suprimidas, não implementadas nessa aproximação do projeto MPEduc com as escolas e seus gestores.

Além dos quadros demonstrativos das etapas, a maioria incompleta, um mapa do Brasil mostrou a totalização por Estados brasileiros, cuja legenda apontou apenas 3 (três) Estados que chegaram ou suplantaram a 20 (vinte) procedimentos instaurados. Rio de Janeiro com 20 (vinte); São Paulo com 35 (trinta e cinco) e Sergipe com 74 (setenta e quatro).

Os gráficos dos projetos de instauração de ICP e demais etapas propostas pelo itinerário ministerial, mostraram detalhadamente, por Estado, de como atuou o Ministério Público para investigar e tentar solucionar os mais mezinhos problemas que afetavam e continuam afetando o sistema educacional brasileiro.

Destaque para o município mineiro de Crisólita que em 2019 foi quem mais contribuiu para um levantamento ministerial plausível da situação educacional, na época, havida naquela cidade.

A pesquisa desses dados ora trazidos para a composição desta tese, oferece valoroso suporte para o seu objetivo maior que é investigar e analisar o papel do Ministério Público na garantia e na promoção do direito à educação de qualidade conforme previsto na CRFB 1988.

Com esse levantamento constrói-se a possibilidade de revisão desses procedimentos não terminados, não acabados, abrindo espaço fundamental para uma vivência educacional com a ampliação da atuação do Ministério Público em parceria com a sociedade civil, incluindo o relacionamento interinstitucional.

Isso relata o objetivo final desta tese que é contemplar cada comarca de Minas Gerais com ao menos uma Promotoria de Justiça especializada em educação para estar diariamente levando os seus serviços em benefício da sociedade a qual representa publicamente. Além, aprimorando seus vínculos sociais com a comunidade e com uma prestação de um serviço público atento às demandas sociais passíveis de resolução pela Instituição.

Dessa forma, o CEAF com a implementação uma política de formação e de aperfeiçoamento funcional de seus órgãos de execução, poderá contribuir - dentro dos parâmetros legais e administrativos a serem rigorosamente observados – de forma efetiva para uma sociedade que quando se depara com um promotor de Justiça do Ministério Público na comarca, não tem nenhum conhecimento de suas atividades obrigatórias no campo da educação, muito em razão de um leque de atividades tidas como prioritárias. Todavia, como se defende nesta pesquisa, a área educacional é um direito social reconhecido constitucionalmente e guarda a mesma prioridade de atenção e segurança jurídica como outro direito igualmente garantido na CRFB 1988.

4 A FORMAÇÃO DO/NO MINISTÉRIO PÚBLICO E AS CONCEPÇÕES DO DIREITO À EDUCAÇÃO - CEAF

Nosso objetivo geral tem como foco analisar como o Ministério Público tem um papel fundamental na garantia do direito à educação no Brasil, segundo os preceitos da Constituição Federal de 1988, mas que esse papel precisa ser articulado com uma visão de superação da mercantilização da educação e a promoção de uma formação humanística. Esse conceito foi desenvolvido ao longo dos capítulos anteriores, primeiramente a partir de uma investigação sobre os princípios da Paidéia grega, destacando a formação integral e a excelência moral do homem. Essa abordagem humanística da Paidéia se mostrou relevante na capacitação de membros do Ministério Público, reforçando a necessidade de uma formação que os prepare para assegurar o direito à educação de forma mais abrangente e crítica.

O quarto capítulo trouxe uma investigação detalhada sobre o programa "Ministério Público pela Educação (MPEduc)", examinando suas iniciativas e resultados. A análise demonstrou como o MPEduc é uma resposta prática do Ministério Público para garantir o direito à educação, reforçando a importância de políticas públicas que busquem combater a mercantilização e promover uma educação de qualidade. Apesar de avanços, foi identificado que há ainda desafios para que o programa alcance uma transformação mais profunda no contexto educacional, e que uma maior capacitação humanística dos membros do Ministério Público pode ser essencial para fortalecer essas ações.

Agora, no capítulo final, será realizada uma análise específica sobre o papel do CEAF na formação de promotores e procuradores, com destaque para a inclusão de uma formação humanística que prepare esses profissionais para atuar de maneira mais crítica e comprometida com o direito à educação. Este capítulo buscará compreender como a capacitação ofertada pela CEAF tem sido percebida pelos membros do Ministério Público e se está alinhada com os desafios identificados ao longo dos capítulos anteriores, especialmente no que se refere à promoção de uma educação que ultrapasse a lógica mercantilista e que contribua para a construção de uma sociedade mais justa e ética.

Dessa forma, essa última análise visa não apenas avaliar o atual estágio de formação, mas também sugerir caminhos para que o CEAF possa aprimorar suas práticas e conteúdos, contribuindo para a construção de um Ministério Público mais

preparado e sensível aos desafios educacionais contemporâneos, sempre em busca de uma educação humanística que garanta o pleno desenvolvimento humano e social.

4.1 A Escola do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - CEAF - Projeto político pedagógico, bases legais e objetivos regimentais

Neste capítulo desenvolvemos os fundamentos da criação do CEAF, suas atribuições e sua missão no seio da Instituição ministerial. Para tanto, por uma melhor compreensão do desfecho desta tese, fizemos um recorte em seu regimento de organização, aproveitando aqui, dentre outros procedimentos exercidos pelo CEAF, uma pesquisa de campo realizada em 2018, tida como de ação/diagnóstica, não obrigatória, onde foram ouvidos mediante perguntas formuladas por sua direção aos órgãos de execução do MPMG, além de seus funcionários administrativos e estagiários.

O objetivo da pesquisa foi o de levantar a real condição das necessidades imediatas da escola, não obstante, para que o CEAF pudesse avaliar as sugestões e melhorar a sua atuação na Instituição, partindo dessa pesquisa organizada e aplicada em seu público de origem. Assim, essa experiência anterior à construção desta tese nos motivou pela escolha da metodologia empregada.

O art. 35 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993)⁹⁴ atribuiu ao CEAF a tarefa de realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus auxiliares e funcionários, bem como a melhor execução dos serviços e a racionalização dos recursos materiais.

Para a consecução de tais finalidades, foi reconhecido o CEAF como órgão auxiliar da atividade funcional no âmbito do (MPMG) (art. 75, LC n.º 34/94)⁹⁵. Em seguida, a Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998⁹⁶, determinou a

⁹⁴ BRASIL. **Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993**. Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

⁹⁵ MINAS GERAIS. **Lei complementar n. 34, de 12 de setembro de 1994**. Dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1994.

⁹⁶ BRASIL. **Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998.

criação das denominadas “Escolas de Governo” para a formação e treinamento dos servidores públicos da União, dos Estados e do Distrito Federal, concebendo a participação nas atividades educacionais como um dos requisitos para a promoção na carreira, além da faculdade de celebração de convênios e contratos entre os entes federados para a otimização dos resultados⁹⁷.

A Emenda Constitucional n.º 45, de 8 de dezembro de 2004⁹⁸, estabeleceu como função institucional do Ministério Público a formação e a capacitação dos seus agentes políticos e administrativos CRFB/1988, art. 129, §4º), intuindo a política de qualidade do serviço público e desenvolvimento de pessoal que foi instituída pelo Decreto n.º 5.707/2006.

O CEAF “adquiriu então o status de Escola Institucional do MPMG, assim acolhido pela Resolução PGJ n.º 59/2011, que definiu a sua disciplina interna e lhe garantiu a autonomia pedagógica (art. 2º)”⁹⁹, oportunidade em que viu seu propósito ampliado para alcançar a elaboração de projetos de organização institucional e de políticas para obtenção, preservação, compartilhamento e disseminação do conhecimento.

No dia 24 de abril de 2013 o CEAF obteve o parecer de credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE) para ofertar Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu. O credenciamento foi oficializado pelo Decreto n.º 488 de 10 de setembro de 2013¹⁰⁰ e com essa normatização, passou igualmente a compor o sistema público de ensino, na modalidade educação profissional, conforme expressa disposição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996¹⁰¹, art. 39, *caput*, com redação dada pela Lei 11.741 de 2008)¹⁰², subordinando-se aos princípios e

⁹⁷SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018.

⁹⁸ BRASIL. **Emenda constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004**. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004.

⁹⁹ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018, p. 7.

¹⁰⁰ FERNANDES, Ciro Campos Christo. Escolas de governo: origens e trajetória do tema no Brasil. In: FERNANDES, Ciro Campos Christo; PALOTTI, Pedro Lucas de Moura; CAMÕES, Marizaura Reis de Souza (org.). **Escolas de governo**: perfis, trajetórias e perspectivas. Brasília: Enap, 2015. (Cadernos Enap n. 43). v. 1.

¹⁰¹ BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2023].

¹⁰² BRASIL. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar [...] Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

normas que o orientam, como a liberdade de ensino e pesquisa, a gestão democrática, a gratuidade e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, entre outros.

É exatamente esse diploma normativo que exigiu a elaboração participativa de um Projeto Político Pedagógico (PPP), a fim de detalhar os programas de trabalho e o planejamento das atividades educativas necessárias ao processo de ensino e aprendizagem (LDBEN, arts. 12 e 14). O CEAF integra também redes de parceria e cooperação técnica, que buscam promover o intercâmbio de ideias e experiências em ações educacionais e compartilhamento de cursos.

Desse modo, desde 2004 o CEAF compõe a Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais (REAP), também formada pelas seguintes escolas:

- a) Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo (do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);
- b) Escola do Legislativo (da Assembleia Legislativa de Minas Gerais);
- c) Escola da Câmara Municipal de Belo Horizonte;
- d) Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- e) Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (do Tribunal de Justiça de Minas Gerais);
- f) Escola do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- g) Escola Superior da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais;
- h) Centro Regional de Minas Gerais da Escola de Administração Fazendária (do Ministério da Fazenda);
- i) Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (da Fundação João Pinheiro);
- j) Escola da Advocacia-Geral da União, pela Escola Superior de Administração Fazendária em Minas Gerais (ESAF);
- k) Centro de Estudos da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais;
- l) Escola Superior de Advocacia dos Procuradores Municipais de BH.

O CEAF participa ainda do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil (CDEMP), associação civil sem fins lucrativos, criada no ano de 1997, com o fito de estabelecer maior intercâmbio científico entre os Ministérios

Públicos de todo o país¹⁰³.

Importa salientar que

o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional sedia o primeiro núcleo externo da Escola Nacional de Mediação e Conciliação do Ministério da Justiça. Essa parceria firmou-se com base no Acordo de Cooperação Técnica n.º 05/2013, assinado entre o MPMG e o Ministério da Justiça, representado pela Secretaria de Reforma do Judiciário. O núcleo da ENAM no CEAF realiza diversas ações educacionais relacionadas à negociação e à mediação de conflitos de diferentes áreas de atuação do Ministério Público¹⁰⁴.

O CEAF também sedia um núcleo de integração ao Fórum Global de Direito, Justiça e Desenvolvimento, uma parceria do Banco Mundial com o MPMG, realizada por meio de Termo de Adesão ao Fórum em 16 de novembro de 2011.

O Fórum Global realiza audiências de discussão que reúnem diversos países para apresentar melhores práticas em projetos relacionados à Justiça. Nesse contexto, o CEAF do MPMG, como Escola de Governo, busca atingir suas metas e se compromete a participar ativamente na promoção de políticas estratégicas em benefício da sociedade mineira¹⁰⁵.

O conjunto dessas ambições e os meios utilizados para sua realização constituem o objeto do Projeto Político-Pedagógico. Este documento serve não apenas como um guia para os agentes políticos e administrativos da Instituição, mas também como uma ferramenta para apresentar à sociedade as estratégias e esforços dedicados à busca pela eficiência e ao aprimoramento das atividades ministeriais.

Mais do que uma formalidade legal, o Projeto Político-Pedagógico foi elaborado com a participação ativa e plural da comunidade, buscando se consolidar como um verdadeiro instrumento de gestão democrática. Sua fundamentação legal está embasada nos normativos que integram o Regimento Interno do CEAF.

Conforme Santos *et al.*

Envolver os membros e servidores do Ministério Público mineiro nesse processo e repartir a responsabilidade de definir os rumos pedagógicos, nos moldes da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n.º 2, de 4 de julho de 2017, é uma oportunidade de legitimar as ações da Escola Institucional e de abrir um processo permanente de debate e visão crítica que se quer para

¹⁰³ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018.

¹⁰⁴ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018, p. 8.

¹⁰⁵ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018.

a Instituição¹⁰⁶.

Segundo Santos *et al.* na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, procurou-se extrair os fundamentos presentes em outros documentos que refletem os anseios da classe, como o planejamento estratégico, o PGA e o programa de gestão, além de incluir a contribuição de membros e servidores. Também foi considerada a programação pré-estabelecida pelas superintendências e diretorias que integram o CEAF do MPMG ¹⁰⁷.

Por fim, o projeto reconhece a importância e reclama a participação de todos em suas próximas revisões.

4.2 Novas possibilidades formativas no CEAF - Princípios e valores pedagógicos orientadores do projeto

O Projeto Político-Pedagógico é uma construção coletiva que resulta do envolvimento de todas as áreas da escola e é validado pela direção, refletindo seu caráter plural e participativo. Esse documento serve como um instrumento que esclarece objetivos, orientações e diretrizes, visando subsidiar e mediar os processos educacionais.

Santos *et al.* pontuam que

Em um contexto de sociedade do conhecimento, demanda-se a ressignificação crítica do papel da Escola Institucional, órgão de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos quadros funcionais do MPMG, em face de uma crescente mobilização e cobrança social por qualidade e eficiência, o que impõe novas questões à práxis no âmbito do Ministério Público.

Nesse alinhamento, o papel da Escola Institucional está intimamente entrelaçado à necessidade de formação holística de seus quadros funcionais para que sejam cômicos do seu papel social no desempenho de seu mister e no exercício de cidadania¹⁰⁸.

A Escola constitui-se em um espaço inclusivo e acessível de debates para todos os membros e servidores do MPMG¹⁰⁹. O CEAF parte do princípio de que a

¹⁰⁶ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018.

¹⁰⁷ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018.

¹⁰⁸ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018, p. 11.

¹⁰⁹ Vale recordar que a Escola Institucional está fundada nos quatro pilares da educação propostos por

prestação de serviços públicos sofre o impacto do aumento da demanda e da cobrança social por qualidade e eficiência¹¹⁰ intensivas em conhecimento, exigem mão de obra altamente qualificada e propensa a “aprender a aprender”, isto é, deve estar aberta a novas ideias, habilidades e comportamentos, o que se convencionou designar educação continuada.

O aprimoramento continuado é imprescindível nessa realidade, pois o capital intelectual torna-se o diferencial competitivo da Instituição no cumprimento de sua missão. Nesse contexto, a educação continuada dos membros e servidores torna-se fundamental para o autodesenvolvimento. O aprendizado organizacional

tem como foco a organização que ‘aprende’, isto é, que desenvolve habilidades para identificar, adquirir, resgatar, criar e transferir conhecimento, modificando seu comportamento ao refletir novos conhecimentos e novas formas de pensar e agir¹¹¹.

Segundo Meister¹¹², as competências centrais comuns do ambiente de trabalho são: “aprender a aprender; comunicação e colaboração; raciocínio criativo e resolução de problemas; educação tecnológica; educação em negócios globais; desenvolvimento de liderança e autodesenvolvimento de carreira”.

Vale ainda destacar a advertência de Maria Vileni Garcia e Ronaldo Sales¹¹³, para quem a Escola Institucional abraça não somente sua missão de profissionalizar servidores e modernizar o Estado, mas também o seu papel de se constituir em

Jacques Delors e colaboradores no Relatório da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI da UNESCO, “aprender a conhecer”, “aprender a fazer”, “aprender a viver juntos”, “aprender a ser”, visando a tornar-se centro educacional de excelência, aliando ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de promover e disseminar melhores práticas e tornar a aprendizagem significativa por meio de resolução de problemas reais, de forma a desenvolver competências como ferramenta para o estabelecimento de uma administração pública ágil, eficiente e eficaz, com o desenvolvimento de indicadores específicos da área. UNESCO. **Educação**: um tesouro a descobrir, relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. São Paulo: Faber Castell, 2010.

¹¹⁰ Declaração de Salamanca: sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educacionais especiais. DELORS, Jacques. A educação ou a utopia necessária. In: UNESCO. **Educação**: um tesouro a descobrir, relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. São Paulo: Faber Castell, 2010.

¹¹¹ TARAPANOFF, Kira. Informação, conhecimento e inteligência em corporações: relações de complementariedade. In: TARAPANOFF, K. (org.) **Inteligência, informação e conhecimento**. Brasília: IBITC UNESCO, 2006, p. 19.

¹¹² MEISER *apud* EBOLI, Marisa. Fundamentos, princípios e práticas da educação corporativa. In: EBOLI, Marisa (org.). **Educação corporativa**: muitos olhares. São Paulo: Atlas, 2014, p. 18.

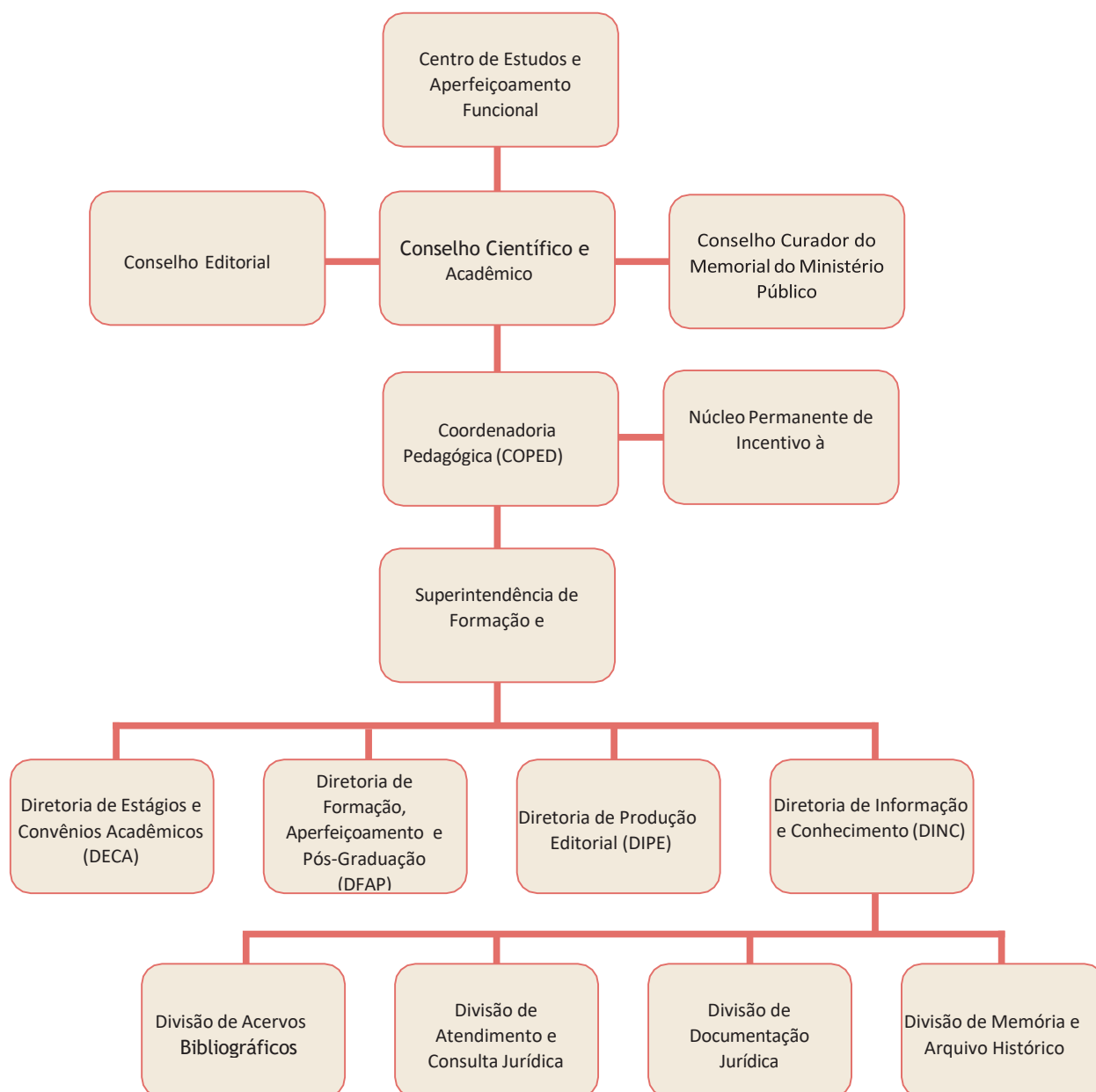
¹¹³ GARCIA, Maria Vileni; SALES, Ronaldo. O papel da escola de governo na construção de uma nova relação entre Estado e Terceiro Setor: da desconfiança à parceria. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 96, p. 77-89, maio/ago. 1999.

espaço democrático de participação social e cultural, tendo por compromisso ético a formação crítica de seus quadros.

O CEAF, conforme estabelecido em seu PPP, busca promover a formação, o aprimoramento e o desenvolvimento crítico de seus membros e servidores. Para isso, cria espaços de diálogo e construção do conhecimento que estão alinhados às políticas e diretrizes institucionais, visando o desenvolvimento do capital humano em consonância com a missão, os valores e os objetivos previamente definidos¹¹⁴.

Organograma institucional completo do CEAF do MPMG, conforme Imagem 3, a seguir.

¹¹⁴ **Educação corporativa:** muitos olhares. São Paulo: Atlas, 2014; GARCIA, Maria Vileni; SALES, Ronaldo. O papel da escola de governo na construção de uma nova relação entre Estado e Terceiro Setor: da desconfiança à parceria. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 96, p. 77-89, maio/ago. 1999; TARAPANOFF, Kira (org.). **Aprendizado organizacional:** contexto e propostas. Curitiba: Intersaberes, 2012. v. 2.

Imagem 3 - Organograma institucional do CEAF

Fonte: (Santos *et al.*, 2018).

4.3 A estrutura administrativa do CEAF para a implantação dos cursos de formação humanística

O CEAF é órgão auxiliar do Ministério Público do Estado de Minas Gerais MPMG e suas atribuições estão previstas no art. 83 da Lei Complementar n.º 34/94 e no art. 5º da Resolução PGJ n.º 59/2011.

A estrutura orgânica do CEAF está prevista na Resolução PGJ n.º 59/2011 da seguinte forma, conforme pronunciam Santos *et al.*

- a) Diretoria do CEAF;
- b) Coordenadoria Pedagógica (COPED);
- c) Superintendência de Formação e Aperfeiçoamento (SFA);
- d) Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos (DECA);
- e) Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação (DFAP);
- f) Diretoria de Informação e Conhecimento (DINC);
- g) Diretoria de Produção Editorial (DIPE).

Integram a área de competência do CEAF, por vinculação, três unidades colegiadas:

- a) o Conselho Científico e Acadêmico;
- b) o Conselho Curador do Memorial do Ministério Público;
- c) o Conselho Editorial; e o núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NINA).

Foi publicada na sexta-feira, 18 de julho de 2024 a Resolução SEE 5046, que recredencia o CEAF Escola Institucional do MPMG, categoria acadêmica Escola de Governo, para ministrar cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial. O credenciamento tem validade de cinco anos. Essa informação foi publicada no site oficial da Procuradoria Geral de Justiça na data de 22 de julho de 2024¹¹⁵.

O CEAF passou por uma análise criteriosa, que teve início em novembro de 2023. A comissão avaliadora apontou que a instituição demonstrou um comprometimento notável com a excelência, refletido nos resultados de avaliações internas e externas. O plano de melhorias, originado dessas avaliações, atestou o compromisso da gestão em implementar ações corretivas e preventivas¹¹⁶.

Além disso, foi observado que o estímulo à produção acadêmico-científica também representa uma oportunidade para o CEAF desenvolver políticas específicas, preparando-se para possíveis projetos de pós-graduação com suficientes

¹¹⁵ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018.

¹¹⁶ SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018.

perspectivas da implantação, em face de ações formativas de seus órgãos de execução, de cursos sobre humanidades.

Ainda foi destacado o compromisso do CEAF em proporcionar ambientes propícios ao aprendizado, por meio de salas de aula modernas, auditórios equipados, espaços para docentes e discentes, laboratórios bem estruturados e uma infraestrutura de suporte sólido, bem como pela presença de tecnologias de informação e comunicação e um ambiente virtual de aprendizagem eficiente.

Atualmente, a Escola Institucional oferece os cursos de pós-graduação *latu sensu* com especialização em “Ministério Público e o Novo Constitucionalismo”; “Direito Ambiental e Sustentabilidade: Teoria e Prática”; e “Ciências Criminais na Visão do Ministério Público”.

5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo, apresentamos a descrição e análise dos dados coletados durante a pesquisa de campo, cujo público-alvo foram os agentes políticos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Para isso, elaboramos um questionário (Apêndices A e B) que foram aplicados de forma anônima e voluntária aos procuradores(as) e promotores(as) de Justiça. Essa participação não envolveu qualquer ônus para os respondentes e o questionário foi destinado exclusivamente aos membros do MPMG. O principal objetivo da pesquisa foi analisar a situação atual da educação e examinar de que maneira o Ministério Público de Minas Gerais pode contribuir para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas e privadas do Estado. Mais de 400 membros do MPMG foram convidados a participar, dos quais 21 responderam formalmente ao questionário.

Com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, informamos à Instituição sobre esta pesquisa vinculada a um trabalho de doutorado, que envolveu o Ministério Público e a atual situação da educação brasileira. Na continuidade do questionário, nesta etapa, foi fundamental ouvir os órgãos de execução sobre os principais fundamentos da educação abordados no estudo. Espera-se, portanto, que o MPMG, com base na Constituição de 1988 e na legislação pertinente, possa contribuir para uma compreensão mais ampla e profunda dos valores políticos e sociais que influenciam a educação. Essa compreensão poderá repercutir de forma positiva na atuação da Instituição, fortalecendo sua luta diária por uma educação de qualidade.

A escala Likert¹¹⁷ adotada é a que avalia a percepção do(a) respondente sobre a importância ou não de informações e dados oferecidos e postos à apreciação do(a) participante da pesquisa. As respostas foram marcadas com apenas uma opção.

Para uma compreensão mais aprofundada dos dados coletados, a tese convida os(as) leitores(as) a uma análise minuciosa dos mapas estatísticos inclusos no corpo

¹¹⁷ Este questionário foi preenchido de forma anônima e voluntária, sem qualquer ônus para as partes envolvidas, e será utilizado exclusivamente para fins acadêmicos pelo aluno Duarte Bernardo Gomes, como parte da coleta de dados para o trabalho de conclusão do curso de Doutorado em Educação na PUC Minas.

Você aceita participar da pesquisa sob essas condições? (Sim) (Não)

Pela Escala Likert aplicada, as alternativas para as respostas aos enunciados foram as seguintes: Discordo totalmente. Discordo parcialmente. Não concordo nem discordo. Concordo totalmente. Concordo parcialmente. Lembrando que nenhum dos convidados e dos respondentes que efetivamente participaram da pesquisa foi identificado.

da tese, que detalha, uma a uma, as respostas proporcionando uma visão mais clara dos objetivos do estudo. Nenhum dos convidados e dos respondentes foi identificado.

Assim, temos que os resultados foram animadores, visto que, referendaram a seu modo o trabalho da pesquisa, concordando, nesta etapa, com a possibilidade da implantação de um currículo de conteúdos movido pela interdisciplinariedade (Japiassu, 2006). É claro que a adoção ou não da inclusão das disciplinas das ciências humanas e das ciências sociais para agir em consórcio com a esfera das ciências jurídicas, caso o CEAF assim entenda, deverá passar por um rigoroso estudo e efetiva submissão à direção daquele órgão que dará a palavra final para uma intercalação disciplinar em suas práticas.

A utilização dos dados recolhidos na pesquisa de campo na área da educação, com envolvimento do Ministério Público, foi realizada com responsabilidade e visão estratégica. O propósito não foi apenas levantar informações quantitativas e qualitativas, mas garantir que esses dados fossem usados de forma ética, respeitando a privacidade e os direitos dos respondentes.

Aspecto importante desse tipo de pesquisa é a compreensão de que os dados contidos nas respostas não são meramente números ou registros; eles representam realidades diversas e, muitas vezes, complexas, que refletem desafios, necessidades e oportunidades no sistema educacional. Nesse sentido, o uso adequado dessas informações vai além de uma abordagem normativa (Severino, 2002). É necessário abrir espaço para a interpretação crítica dos resultados, a fim de identificar tendências, lacunas e áreas onde o Ministério Público pode atuar de maneira mais eficaz na promoção e no aperfeiçoamento de suas atividades funcionais.

Ao mesmo tempo, o caráter não prescritivo dessa análise permite maior flexibilidade e sensibilidade na aplicação das descobertas. Em vez de focar em soluções fixas e pré-determinadas, os dados podem fomentar proveitosa discussão e embasar decisões contextuais, que levem em conta cada situação educativa. Isso possibilita a adaptação de medidas e iniciativas que sejam adequadas a diferentes realidades regionais ou locais, fortalecendo o papel do Ministério Público como um preparado guarda dos direitos educacionais¹¹⁸.

Desse modo, o aproveitamento eficaz dos dados obtidos em uma pesquisa de campo requer uma articulação contínua entre as esferas da educação e da justiça. O

¹¹⁸ FULLAN, Michael. **O significado da mudança educacional**. Maceió: Livraria Herói dos Livros, 2009.

diálogo entre pesquisadores, educadores, promotores e procuradores pode enriquecer as interpretações dos dados e garantir que os resultados sejam convertidos em ações concretas e eficazes, promovendo uma educação de qualidade.

Será essencial observar que as principais propostas e sugestões tidas para uma possível implementação, estão diretamente vinculadas aos objetivos traçados, à identificação do problema, à formulação das hipóteses e à metodologia proposta. Com esse enfoque, a tese assume um caráter propositivo voltado para o fortalecimento da educação, integrando a pesquisa acadêmica e a prática pedagógica com o intuito de oferecer contribuições para a melhoria desse campo educacional.

As propostas acerca dos métodos pedagógicos e sobre as políticas educacionais sugeridas, estão diretamente direcionadas ao CEAF e ao mobilizar seus recursos como Escola de Governo terá a seu favor uma estrutura escolar consolidada e eficiente, ampliando seu currículo com conteúdo específico para promotores e procuradores de Justiça que desejarem se especializar na área educacional.

Com os dados em mãos, o processo caminhou para uma análise que foi além da mera descrição, promovendo uma interpretação que conecta os resultados empíricos ao referencial teórico. Essa triangulação entre teoria e prática nos foi possível verificar a validade das hipóteses centrais da tese, ao mesmo tempo que revela nuances e contradições enriquecedoras.

Além disso, a interpretação dos dados funciona com metas, tendências ou abordagens que comprovem ou refutem os parâmetros iniciais. É nesse ponto que os dados assumiram um papel central, funcionando como evidências tangíveis que sustentaram as instruções da pesquisa. A justificativa da tese, então, será fortalecida não apenas pela solidez dos dados, mas também pela coerência com que esses dados são discutidos e articulados ao longo do texto

Por fim, com o decorrer da pesquisa foi importante entender que o pesquisador precisa ter uma postura crítica e reflexiva, considerando as limitações da pesquisa de campo e o possível impacto dessas limitações nas conclusões. A transparência nesse aspecto aumenta o valor da pesquisa, conferindo-lhe robustez que figura como fator essencial para que sirva de fundamentação de uma tese¹¹⁹.

¹¹⁹ ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da educação**. 2. ed. São Paulo: Editora Moderna, 1996.

5.1 Pesquisa de campo: contextualização

Comentários e análises sobre a pesquisa de campo e seus referenciais teóricos realizadas acerca do exercício e de atividades funcionais do Ministério Público de Minas Gerais, bem como o seu entendimento sobre o alcance de uma educação de qualidade, focando as questões preparadas e respondidas pelos órgãos de execução do MPMG.

Na atualidade, o conceito de Paidéia permanece relevante, especialmente nos debates sobre educação e formação integral. A Paidéia grega pode ser vista como precursora da ideia moderna de educação humanista, que prioriza a formação completa do indivíduo. Em muitas abordagens pedagógicas contemporâneas, a preocupação vai além do desenvolvimento cognitivo, incluindo aspectos emocionais, éticos e sociais, fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo¹²⁰.

Nesse sentido, a Paidéia inspira uma visão educacional mais ampla e humanista, voltada para a formação de indivíduos comprometidos com a justiça, a verdade e o desenvolvimento social.

Conforme Reale¹²¹, a influência da Paidéia também é oferecida em reflexão sobre cidadania e a educação para a convivência multicultural. Em um mundo cada vez mais interconectado e diverso, a formação de indivíduos capazes de dialogar e interagir com diferentes culturas e valores é essencial. O ideal grego de educação integral pode ser adaptado para promover uma educação que prepara os alunos para viverem em uma sociedade democrática, fomentando o respeito às diferenças e o desenvolvimento de habilidades de empatia e compreensão intercultural. Dessa forma, a Paidéia continua a influenciar positivamente a formação das pessoas.

Por fim, o resgate dos valores éticos, tão presentes na Paidéia grega, também tem um impacto positivo na formação de lideranças modernas. Em tempos de crises éticas e morais em diversas esferas da sociedade, a ideia de que a educação precisa formar não apenas técnicos e especialistas, mas também indivíduos virtuosos e

¹²⁰ JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003; JAEGER, Werner. Introdução. In: JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003; JAEGER, Werner. Prólogo. In: JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

¹²¹ REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: léxico, índices, bibliografia. Tradução de Henrique Cláudio de Lima Vaz, Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995. v. 5.

éticos, ressoa com urgência¹²².

A Paidéia, ao enfatizar a formação moral e cívica, oferece um modelo de educação que promove o desenvolvimento de lideranças comprometidas com o bem-estar coletivo, a justiça social e a sustentabilidade. Dessa maneira, o legado da Paidéia grega se mantém vivo e relevante, moldando as práticas educacionais e contribuindo para a construção de uma sociedade formada de reconhecidos valores democráticos (Pessanha, 1978).

5.2 Atividades regulares do MP

O MP tem um papel crucial na promoção e fiscalização de uma educação de qualidade, especialmente em Minas Gerais. A atuação dessa instituição pode ser dividida em várias frentes para garantir o cumprimento dos direitos educacionais estabelecidos pela CRFB/1988, além de identificar e corrigir falhas no sistema educacional.

A seguir, algumas maneiras pelas quais o MP pode atuar:

a) fiscalização do cumprimento da legislação educacional

Tem a responsabilidade de assegurar que os governos federal, estadual e municipal cumpram as legislações que regulamentam a educação, incluindo a LDB e o Plano Nacional de Educação (PNE). Além disso, atua no monitoramento do cumprimento de metas específicas, como a universalização do ensino básico e a melhoria da qualidade do ensino.

b) acompanhamento da execução orçamentária

O MP tem o papel de fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à educação. Isso inclui o acompanhamento do investimento dos 25% do orçamento que

¹²² JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003; JAEGER, Werner. Introdução. In: JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003; JAEGER, Werner. Prólogo. In: JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

a Constituição determina ser obrigatoriamente destinado a essa área. Pode conduzir investigações sobre casos de desvio de recursos ou má gestão financeira, garantindo que os investimentos na educação sejam realizados de forma eficiente e transparente

c) atuação em casos de omissão ou falhas na gestão escolar

Em situações de falhas graves na gestão escolar, como a falta de professores, a precariedade das infraestruturas das escolas ou a escassez de materiais didáticos, o MP pode intervir. Essa intervenção consiste em exigir que o poder público tome providências imediatas. Por meio de ações civis públicas, o MP pode reivindicar melhorias nas condições educacionais, afirmando que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade.

d) promoção de ações para a inclusão e qualidade

Atua, também, na promoção de políticas voltadas para uma educação inclusiva e de qualidade. Nesse contexto, ele exige do Estado a implementação de programas específicos que atendam à educação de pessoas com deficiência, que combatam o analfabetismo e que visem à redução das desigualdades regionais.

e) articulação com outros órgãos e entidades

Estabelece articulações com Conselhos de Educação, ONGs, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para propor soluções colaborativas. Essa colaboração facilita a identificação de problemas estruturais e contribui para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes.

f) garantia de direitos relacionados à educação

Atua na proteção dos direitos de alunos e professores que tenham seus direitos violados, seja em casos de discriminação, violência escolar ou negligência administrativa. Isso abrange a defesa do direito a uma merenda escolar de qualidade, ao transporte adequado para os estudantes e a condições mínimas para garantir uma integração escolar efetiva.

g) acompanhamento das avaliações e indicadores educacionais

Acompanha atentamente os indicadores de desempenho escolar, como o IDEB, e atua em áreas ou escolas que apresentam resultados insatisfatórios. Através de recomendações, tem a competência de exigir que o poder público adote medidas corretivas apropriadas.

h) atuação preventiva e proativa

Além de atuar de forma reativa diante de falhas ou irregularidades, o MP adota uma postura proativa, promovendo audiências públicas e seminários sobre a qualidade da educação. Essas iniciativas envolvem a sociedade civil, gestores públicos e especialistas, e têm o objetivo de conscientizar e mobilizar todos os envolvidos. Por meio dessas ações, o MP não apenas identifica problemas, mas também exerce pressão sobre o poder público para que implemente medidas concretas e eficazes que promovam a melhoria da educação no Estado. O projeto MP pela Educação exemplifica essa intenção, sendo uma iniciativa nacional voltada para a qualidade educacional; no entanto, conforme evidenciado no capítulo específico desta tese, as conquistas no ambiente educacional têm sido limitadas desde sua criação.

a) O aprimoramento funcional por conta de uma formação humanística através de expansão curricular de conteúdos admitida pelo CEAF

A justificativa para a extensão do trabalho do órgão de execução do MP no campo da educação, pode ser fundamentada na crescente demanda por profissionais do direito que possuam uma compreensão ampla e aprofundada das questões sociais e humanísticas. A atuação de um promotor de justiça não se restringe apenas ao campo jurídico estrito, mas também envolve uma análise crítica e sensível das situações sociais, culturais e educacionais que impactam diretamente o exercício dos direitos fundamentais e sociais atinentes à cidadania¹²³.

Nesse sentido, uma formação humanística sólida e abrangente é essencial

¹²³ MAZZILLI, Hugo Nigro. **Regime jurídico do Ministério Público**. 9. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2018.

para que o promotor de justiça compreenda e atue de forma eficaz em contextos que envolvem a educação, tanto na promoção do direito à educação quanto na fiscalização do cumprimento das políticas públicas educacionais. O conhecimento nas áreas das ciências humanas permite uma visão integrada dos problemas sociais e possibilita uma intervenção mais desenvolvida e contextualizada¹²⁴.

A formação humanística oferecida por meio de cursos em áreas como sociologia, filosofia, história e psicologia, entre outras, capacita o promotor a lidar com questões como desigualdade educacional, vulnerabilidade social, inclusão de políticas públicas externas à educação de qualidade. Tais disciplinas ampliam a capacidade crítica do promotor e fornecem ferramentas para a mediação de conflitos no âmbito escolar, para a promoção da justiça educacional e para a intervenção em casos de evasão escolar, *bullying*, discriminação e outras violações de direitos no ambiente educacional.

Além disso, o aproveitamento dos cursos em humanidades oferecidos pela Instituição como parte da formação continuada de promotores de justiça é uma forma de garantir que esses profissionais estejam não apenas técnicos preparados, mas também humanisticamente integrados para atuar em prol do direito à educação, fortalecendo a justiça social e promovendo um desenvolvimento mais equitativo.

5.3 Discussão e análise dos resultados

- a) O direito à educação, garantido na CRFB/1988 consta como condição básica para a pessoa exercer sua cidadania plena, tem sido efetivado de forma satisfatória;

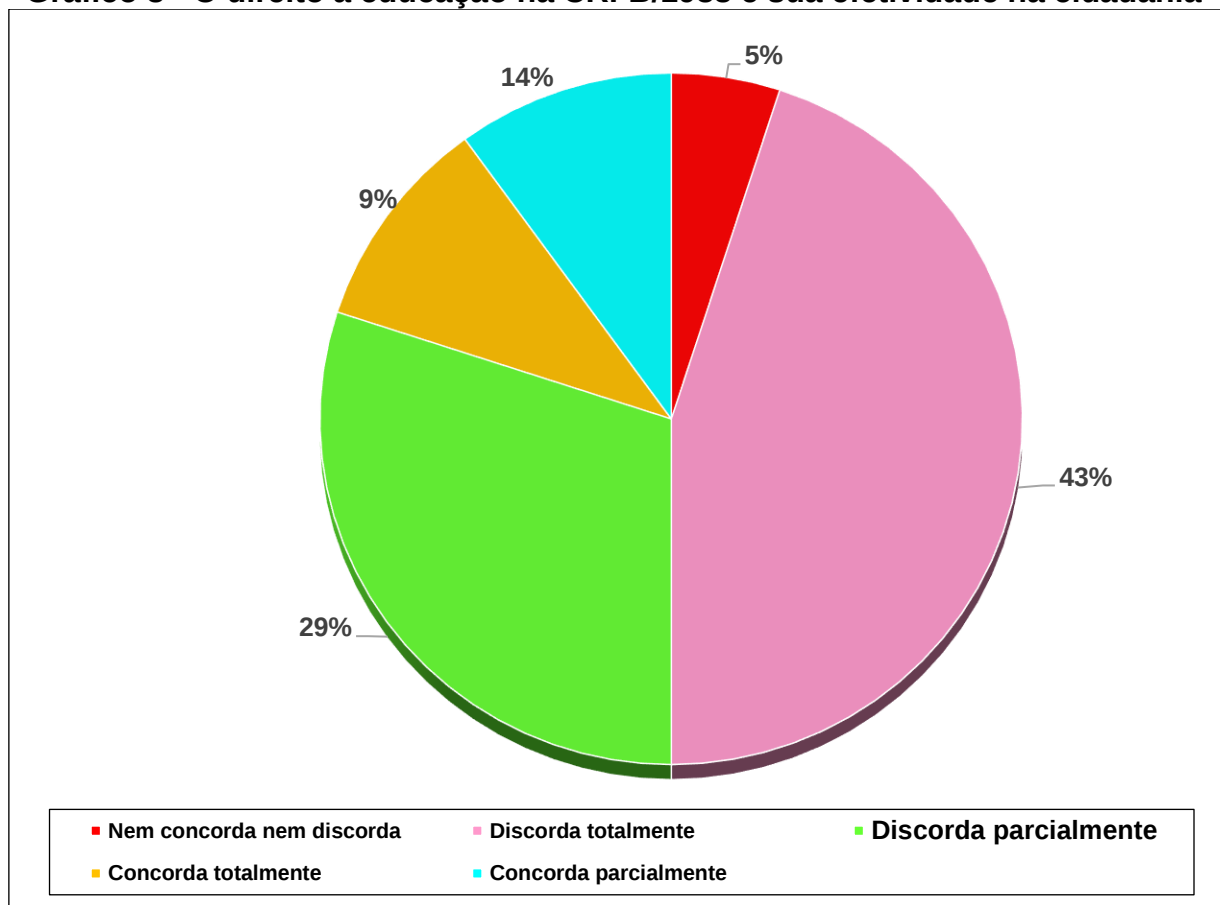
A CRFB/1988 reconhece o direito à educação como um dos pilares fundamentais para o exercício pleno da cidadania. Tal garantia constitucional reforça a educação como um direito social, indispensável para o desenvolvimento individual e coletivo da sociedade. Ao garantir o acesso à educação, a Constituição visa promover a igualdade de oportunidades, combater a marginalização social e preparar os indivíduos para participarem ativamente da vida política, econômica e cultural do

¹²⁴ RESENDE, Cássio Eduardo Rosa. Ministério Público e defesa da cidadania. **Revista do Ministério Público**, Porto Alegre, 1999.

país¹²⁵.

No entanto, ao analisar se esse direito tem sido efetivado de forma satisfatória, é necessário observar a realidade do sistema educacional brasileiro. Embora a prática do ensino fundamental tenha sido alcançada, persistem desafios estruturais importantes. Problemas como a falta de infraestrutura adequada nas escolas, a deficiência de recursos didáticos, a desvalorização dos profissionais da educação e as desigualdades regionais são alguns dos obstáculos que comprometem a qualidade. A maioria (43%) dos respondentes discorda totalmente e também parcialmente (29%) da pergunta, ou seja, entende que o direito à educação não tem sido efetivado de forma satisfatória, conforme representado no Gráfico 8, a seguir.

Gráfico 8 - O direito à educação na CRFB/1988 e sua efetividade na cidadania



Fonte: Resultados da pesquisa

- b) A vulgarização que o sistema econômico emprega na educação quando negligencia responsabilidades sociais garantidas pelo direito posto, pode,

¹²⁵ FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz & Terra, 2019.

decisivamente, ser reparada por itinerário de harmonização do processo educacional brasileiro, restando, para tanto, adequar o Ministério Público para o exercício dessa função cujos princípios já figuram estipulados na CRFB/1988;

O sistema econômico, ao negligenciar as responsabilidades sociais inerentes ao direito à educação, tende a transformar o ensino em uma mercadoria, muitas vezes desconsiderando seu valor como instrumento de inclusão social e formação cidadã. Essa vulgarização da educação, ao priorizar interesses econômicos em detrimento de seu papel social, compromete o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária, tal como preconizado pela CRFB/1988.

Nesse contexto, a CRFB/1988¹²⁶ estabelece uma série de princípios e garantias que objetivam a promoção de uma educação universal, gratuita e de qualidade, sendo um dever não apenas do Estado, mas de toda a sociedade. Entretanto, quando o sistema econômico impõe sua lógica sobre o processo educacional, gera lucros e resultados mercadológicos, em vez de investir na formação de cidadãos críticos e conscientes, há um evidente descumprimento dessas garantias constitucionais. Essa prática contribui para a perpetuação das desigualdades sociais e regionais, dificultando o acesso equitativo à educação¹²⁷.

O MP, como defensor da ordem jurídica e dos direitos fundamentais, tem o dever de atuar de maneira proativa na defesa da educação como um direito social. Para isso, é essencial que o órgão esteja devidamente preparado e capacitado para exercer essa função de forma eficiente, supervisionando políticas públicas educacionais e cobrando a responsabilidade de gestores e instituições. A adequação do Ministério Público para esse papel, portanto, não se trata apenas de uma questão legal, mas de uma necessidade prática para garantir que a educação no Brasil atenda aos princípios de igualdade, acesso universal.

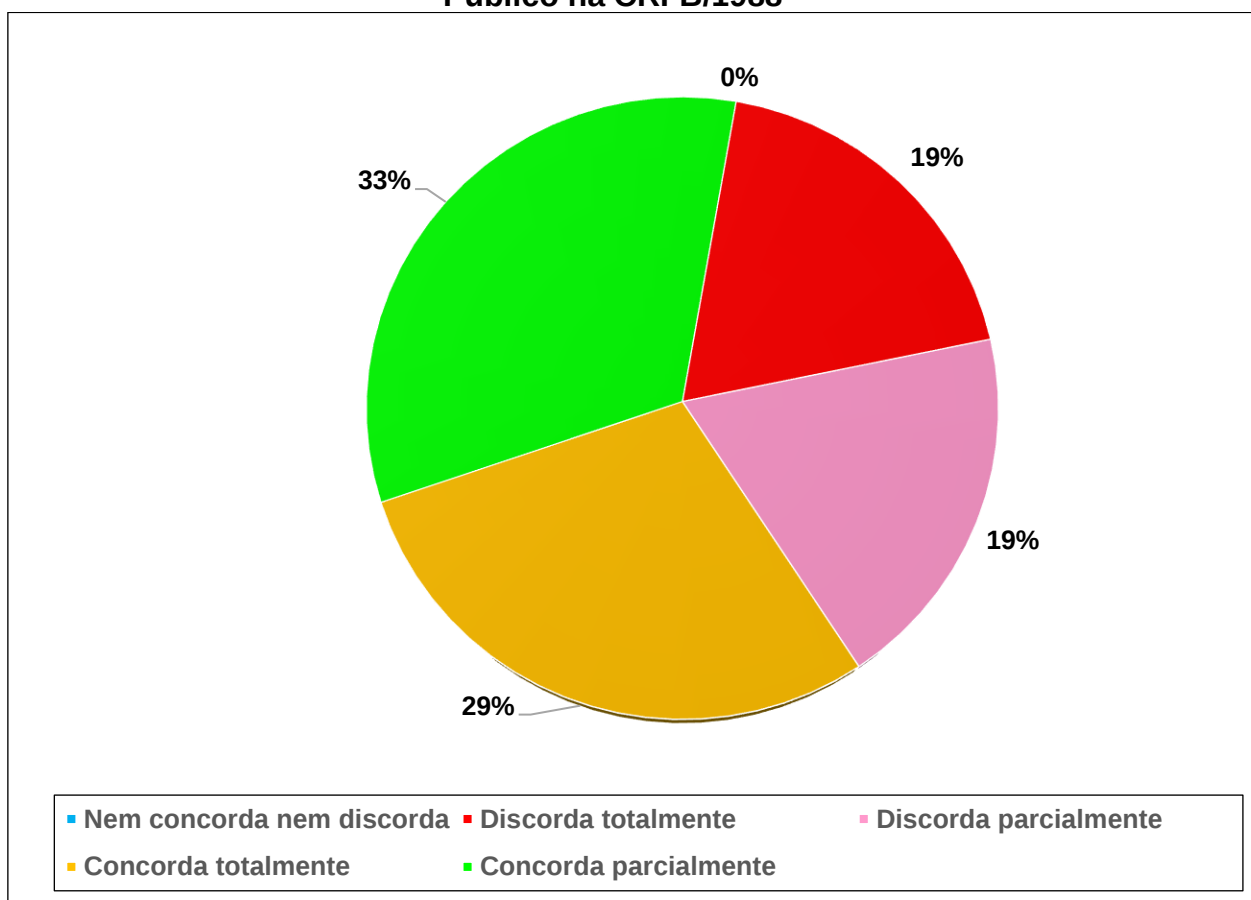
Assim, ao alinhar o sistema educacional com os preceitos constitucionais e garantir que o Ministério Público exerça suas funções de forma efetiva, é possível reparar as falhas causadas pela vulgarização da educação. Esse itinerário de harmonização é fundamental para que a educação no Brasil deixe de ser um

¹²⁶ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República. [2024].

¹²⁷ SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira**: estrutura e sistema. 10. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

instrumento de exclusão e se torne, verdadeiramente, um meio de promoção da cidadania plena, conforme previsto na CRFB/1988¹²⁸. A concordância total com 6 componentes (29% das respostas) e a concordância parcial com 7 componentes (33% das respostas) indicam que o Ministério Público pode contribuir para o exercício da função, cujos princípios já estão estabelecidos na CRFB/1988; conforme representado no Gráfico 9, seguir.

Gráfico 9 - A responsabilidade social na educação: o papel do Ministério Público na CRFB/1988



Fonte: Resultados da pesquisa.

- c) O Poder Judiciário exerce suas funções de forma satisfatória na efetivação de uma educação de qualidade;

Este enunciado suscita uma série de reflexões, especialmente considerando a complexidade do papel do Judiciário em uma área de políticas públicas tão vasta e

¹²⁸ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República. [2024].

multifacetada.

É importante ressaltar que o Poder Judiciário tem um papel essencialmente reativo e não proativo na efetivação de direitos, incluindo o direito à educação. Suas decisões são motivadas por demandas que chegam ao sistema, seja por ações individuais, seja por ações coletivas movidas por organizações, Ministério Público ou Defensoria Pública. Essa dinâmica impõe uma restrição: o Judiciário não cria políticas públicas, ele apenas se pronuncia sobre sua aplicação ou sobre a violação de direitos previstos na Constituição¹²⁹.

Outro ponto a ser considerado é que, ao abordar questões educacionais, o Judiciário frequentemente se depara com dilemas de ordem estrutural. A efetivação de uma educação de qualidade depende de uma série de fatores - desde financiamento adequado, formação de professores, infraestrutura escolar até políticas pedagógicas. O Judiciário pode, por exemplo, determinar a garantia de vagas em creches ou a reestruturação de escolas em situações de abandono, mas essas medidas pontuais não resolvem os desafios sistêmicos da educação pública. O atendimento dessas determinações ainda depende do Executivo, o que muitas vezes gera um impasse na implementação das práticas.

Além disso, a crescente judicialização da educação revela que muitos problemas relacionados à qualidade do ensino estão sendo solucionados via Judiciário, o que pode ser visto como um indicativo de falhas do Executivo e do Legislativo na implementação de políticas públicas eficazes. A busca pelo Judiciário, em muitos casos, representa uma última instância para a resolução de problemas que deveriam ser solucionados no campo administrativo e político. Quando o Judiciário é forçado a intervir em questões como a alocação de recursos ou a definição de políticas educacionais, corre o risco de se sobrepor a outras esferas de poder.

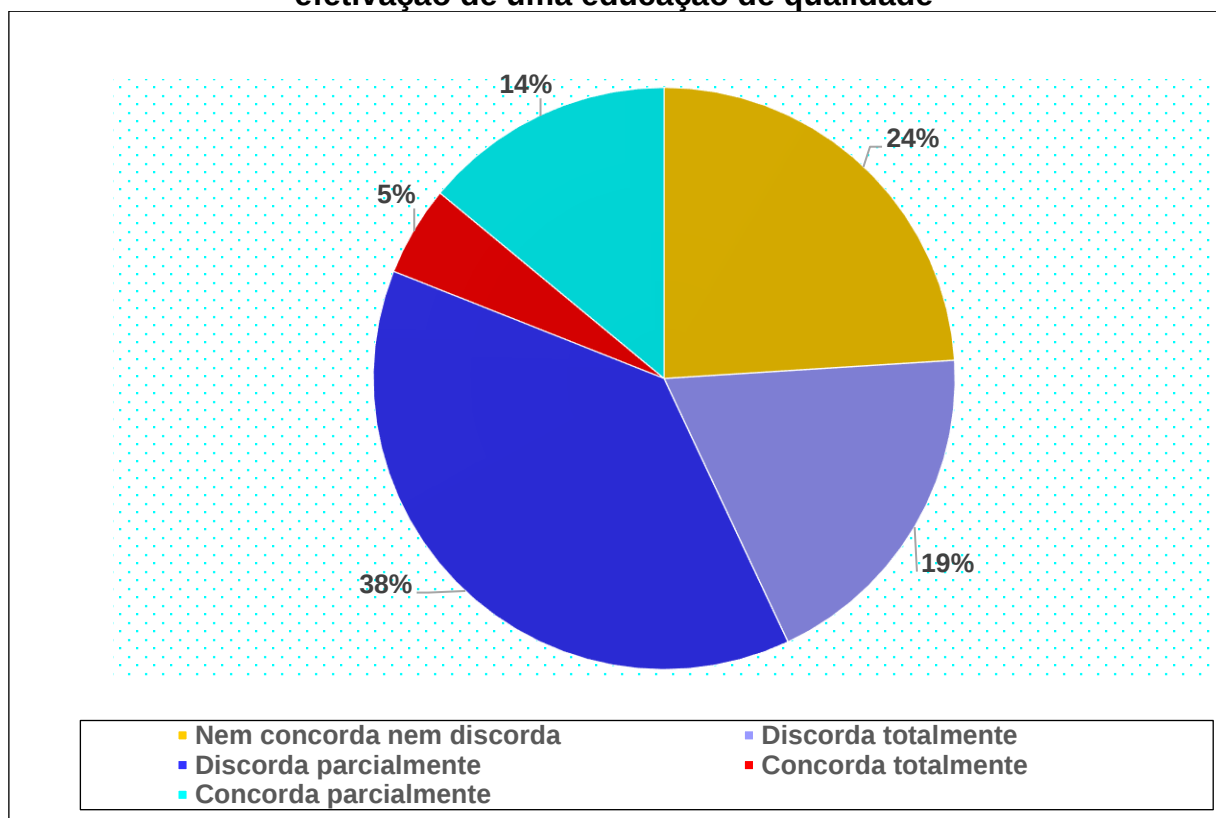
Por outro lado, há casos em que o Poder Judiciário tem, de fato, um papel positivo na promoção de uma educação de qualidade, para garantir a efetivação de direitos constitucionais que foram negligenciados. Decisões judiciais que obrigam o Estado a fornecer material didático, transporte escolar ou vagas em escolas podem ter um impacto direto na vida de muitas crianças e adolescentes, promovendo a inclusão e o acesso à educação. No entanto, a eficácia dessas decisões depende de uma série de fatores externos, como a capacidade administrativa e financeira dos

¹²⁹ VIEIRA, Oscar Vilhena. **A Constituição e sua reserva de justiça**: uma teoria sobre os limites materiais ao poder de reforma. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2023.

estados e municípios para cumprir as determinações judiciais.

Em suma, afirmar que o Poder Judiciário exerce suas funções de forma satisfatória na efetivação de uma educação de qualidade é uma generalização que não leva em conta as nuances e limitações desse poder. Embora o Judiciário possa desempenhar um papel relevante na correção de falhas e omissões do Estado, sua atuação tem um alcance limitado e, muitas vezes, depende da eficácia da colaboração dos demais poderes para que suas decisões se tornem realidade. Assim, a contribuição do Judiciário para a educação de qualidade deve ser vista mais como complementar e remediadora do que como um agente central e decisivo no processo. Essa questão considerou o papel do Judiciário na busca por uma educação de qualidade. A opção de não opinar foi escolhida por 5 respondentes (24%). A maioria, compostas por 12 respondentes, expressou discordância em relação à atuação do Judiciário: 4 componentes (5%) referiram-se à discordância total e 8 componentes (38%) à discordância parcial (Gráfico 10). Essa situação sugere uma atuação insatisfatória do Judiciário, apesar de importantes nuances que foram detalhadas nos comentários.

Gráfico 10 - O Poder Judiciário exerce suas funções de forma satisfatória na efetivação de uma educação de qualidade



Fonte: Resultados da pesquisa.

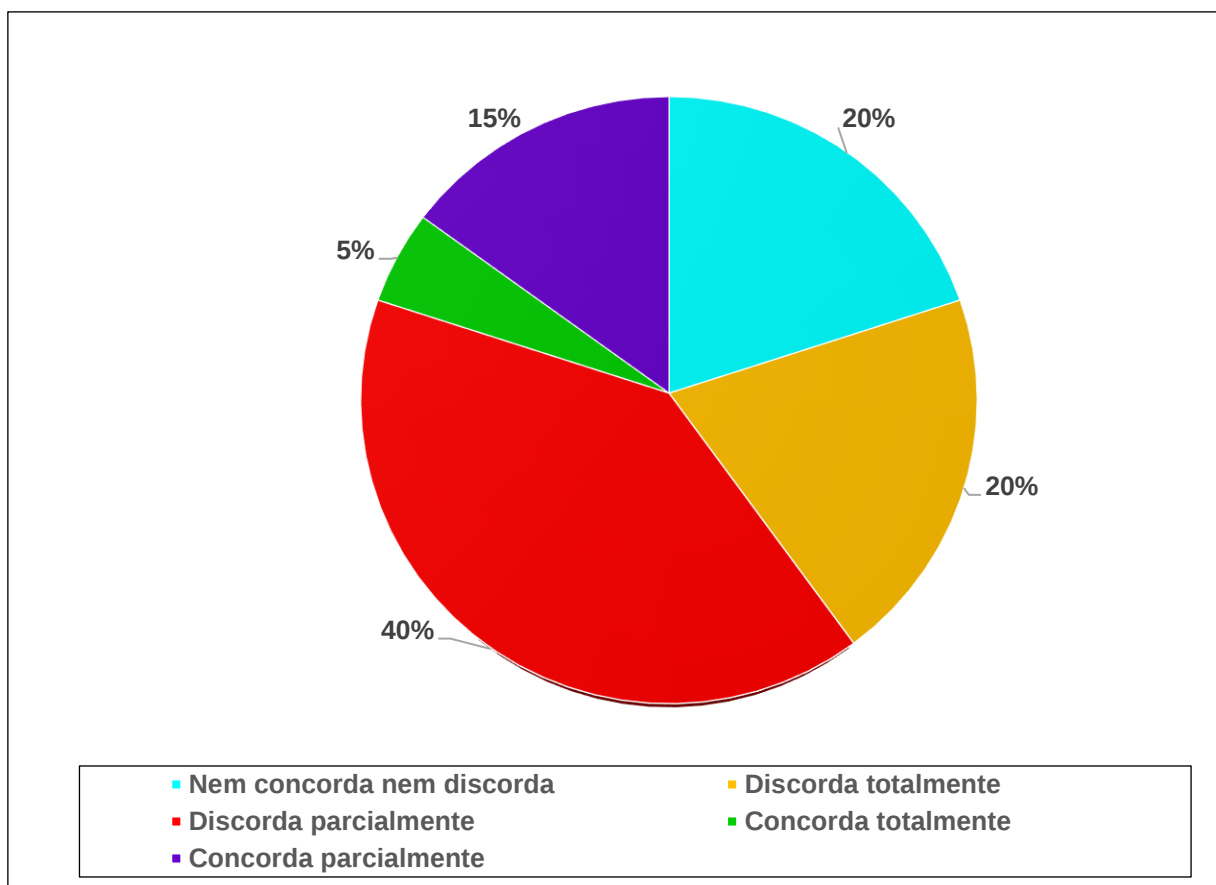
- d) O Ministério Público exerce suas funções de forma satisfatória na efetivação de uma educação de qualidade;

Uma crítica a este enunciado o qual pode partir de diversas perspectivas, como o alcance das atribuições do MP, a realidade educacional do país e a efetividade das ações desse órgão no setor.

O MP, entre suas funções constitucionais, tem o dever de zelar pelo cumprimento dos direitos sociais, dos quais a educação é um dos principais pilares. A fiscalização de políticas públicas e o combate a irregularidades são áreas em que o MP tem capacidade de atuação. No entanto, o termo "de forma satisfatória" teoricamente abre espaço para debate, pois a complexidade e a vastidão dos problemas educacionais brasileiros desafiam a noção de que as funções do MP podem ser plenamente eficazes em todos os casos. Além disso, é importante lembrar que a atuação do MP depende de fatores como a judicialização de políticas públicas e limitações orçamentárias e estruturais do próprio órgão¹³⁰. Nesse requisito, 4 respondentes (20%) abstiveram-se. A maioria discordou, tanto de forma total quanto parcial: 8 componentes (40%) manifestaram discordância parcial e 4 componentes (20%) discordância total, totalizando 12 participantes. Assim, a interpretação é de que o Ministério Público exerce suas funções de maneira insatisfatória na busca por uma educação de qualidade (Gráfico 11).

Gráfico 11 - O Ministério Público exerce suas funções de forma satisfatória na efetivação de uma educação de qualidade

¹³⁰ GOMES, Duarte Bernardo. **Conversações**. Belo Horizonte: Editora 3i, 2022, p. 70-76.



Fonte: Resultados da pesquisa.

- e) O Ministério Público possui subsídios teóricos capazes de tornar os(as) seus/suas integrantes efetivos(as) agentes sociais em prol da educação de qualidade;

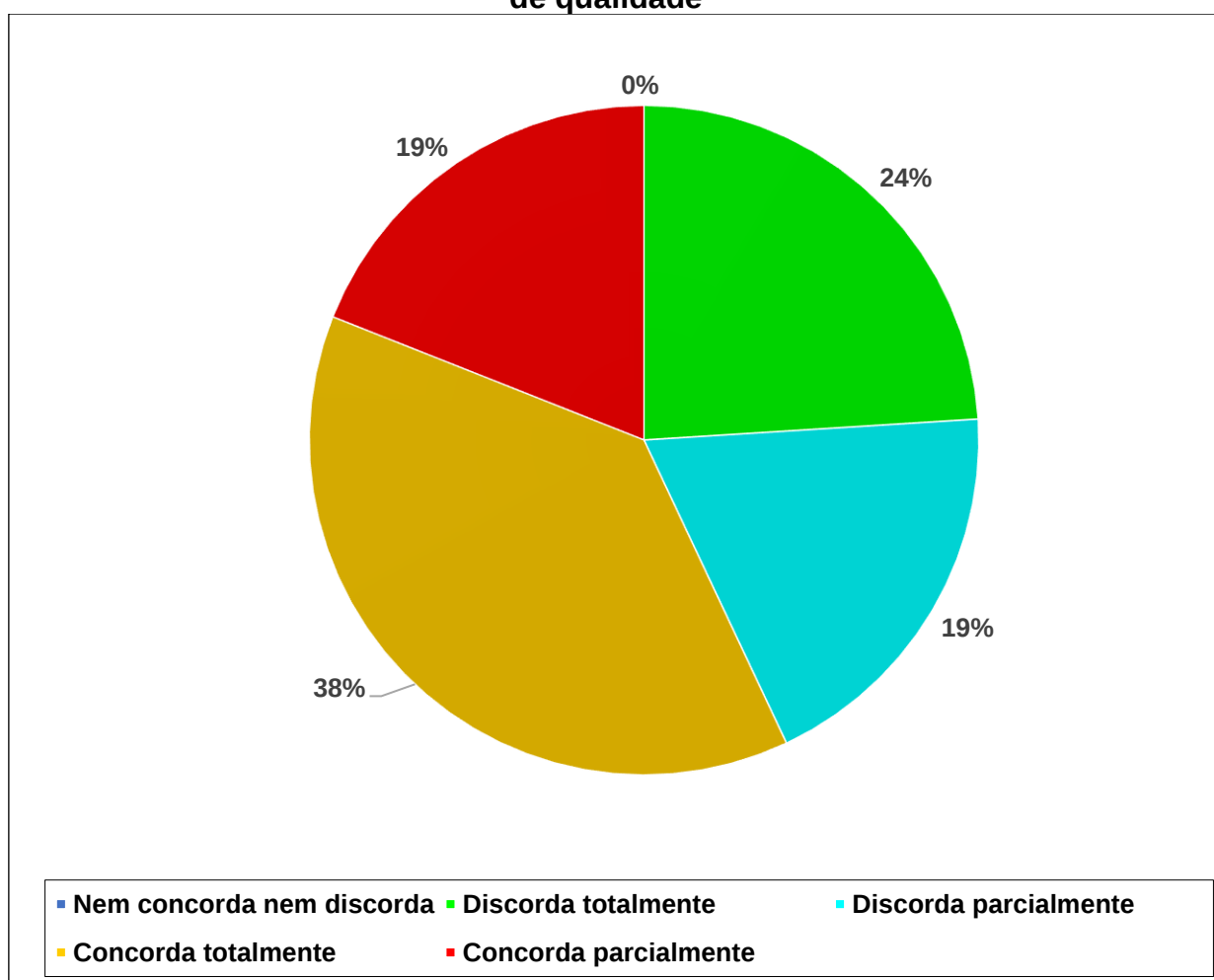
Este enunciado pode ser analisado sob várias perspectivas, considerando seus pontos fortes e aspectos que merecem revisão ou complementação. Ele parte da premissa de que o MP dispõe de subsídios teóricos suficientes para que os seus membros se mantenham como agentes sociais em favor da educação de qualidade. Essa afirmação é, em parte, válida, uma vez que o MP tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento dos direitos fundamentais, incluindo o direito à educação. A Constituição e o arcabouço legislativo brasileiro oferecem uma base sólida para a atuação do MP¹³¹.

Todavia o termo sugere uma atuação mais ativa e direta em transformações sociais, algo que pode ultrapassar as competências tradicionais do MP que são mais

¹³¹ MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **O novo processo civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

externas para a fiscalização e o controle jurídico. Para que seus membros atuem como agentes sociais de fato, seria necessária uma maior interação com comunidades, educadores e instituições educacionais além das intervenções jurídicas. A respeito das respostas, 12 respondentes, 8 deles (38%) concordaram totalmente e 4 (19%) concordaram parcialmente, reconhecendo que o Ministério Público possui subsídios teóricos e adequados para promover uma educação de qualidade; representado no Gráfico 12, a seguir.

Gráfico 12 - O Ministério Público possui subsídios teóricos capazes de tornar os(as) seus/suas integrantes efetivos(as) agentes sociais em prol da educação de qualidade



Fonte: Resultados da pesquisa.

- f) A capacitação e o aprimoramento oferecidos pelo Ministério Público proporcionam a atualização necessária para a luta pelo direito à educação de qualidade;

O enunciado ressalta a importância da formação constante de profissionais dentro dessa instituição. O MP desempenha um papel essencial na defesa dos direitos sociais, entre os quais o direito à educação de qualidade se destaca como um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade democrática¹³².

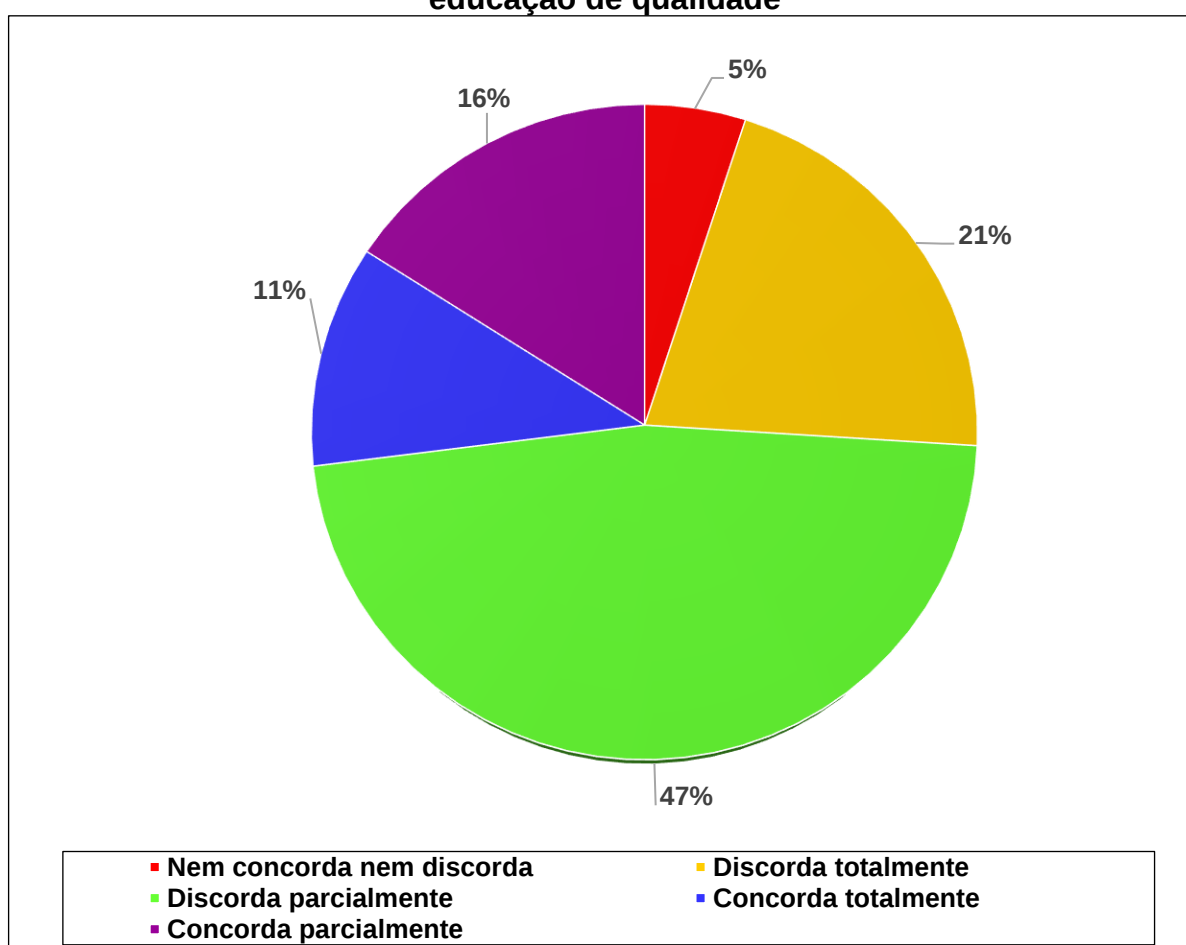
A formação contínua dos membros do Ministério Público não apenas os mantém informados sobre as evoluções legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias, mas também fortalece suas habilidades para enfrentar os desafios contemporâneos na promoção da educação. O aprimoramento constante garante que esses profissionais estejam preparados para intervir de maneira eficaz em casos evidentes do direito à educação, promovendo políticas públicas mais inclusivas e fiscalizando a aplicação correta de recursos destinados

Além disso, o desenvolvimento profissional oferecido pelo MP permite que seus membros compreendam melhor as dinâmicas sociais, políticas e econômicas que influenciam o acesso e a qualidade da educação no país. Ao mantê-los atualizados, eles se tornam agentes ativos na luta por uma educação que respeite os princípios da igualdade, da dignidade e do pleno desenvolvimento humano, contribuindo de forma significativa para o avanço do sistema educacional e para a concretização dos direitos fundamentais

Dessa forma, a capacitação e o aprimoramento oferecidos pelo Ministério Público são ferramentas indispensáveis para garantir a efetividade do direito à educação de qualidade, reafirmando o compromisso da instituição com a promoção da justiça social e o bem-estar da população. Nessa questão (Gráfico 13), a maioria dos respondentes manifestou discordância em relação ao enunciado proposto no questionário, sendo 4 participantes (21%) que discordaram totalmente e 9 (47%) que discordaram parcialmente. Ao todo, 13 respondentes não concordaram que o aperfeiçoamento funcional atualmente oferecido pelo MP é suficiente para promover uma luta eficaz por uma educação de qualidade.

¹³² SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira**: estrutura e sistema. 10. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

Gráfico 13 - A capacitação e o aprimoramento oferecidos pelo Ministério Público proporcionam a atualização necessária para a luta pelo direito à educação de qualidade



Fonte: Resultados da pesquisa.

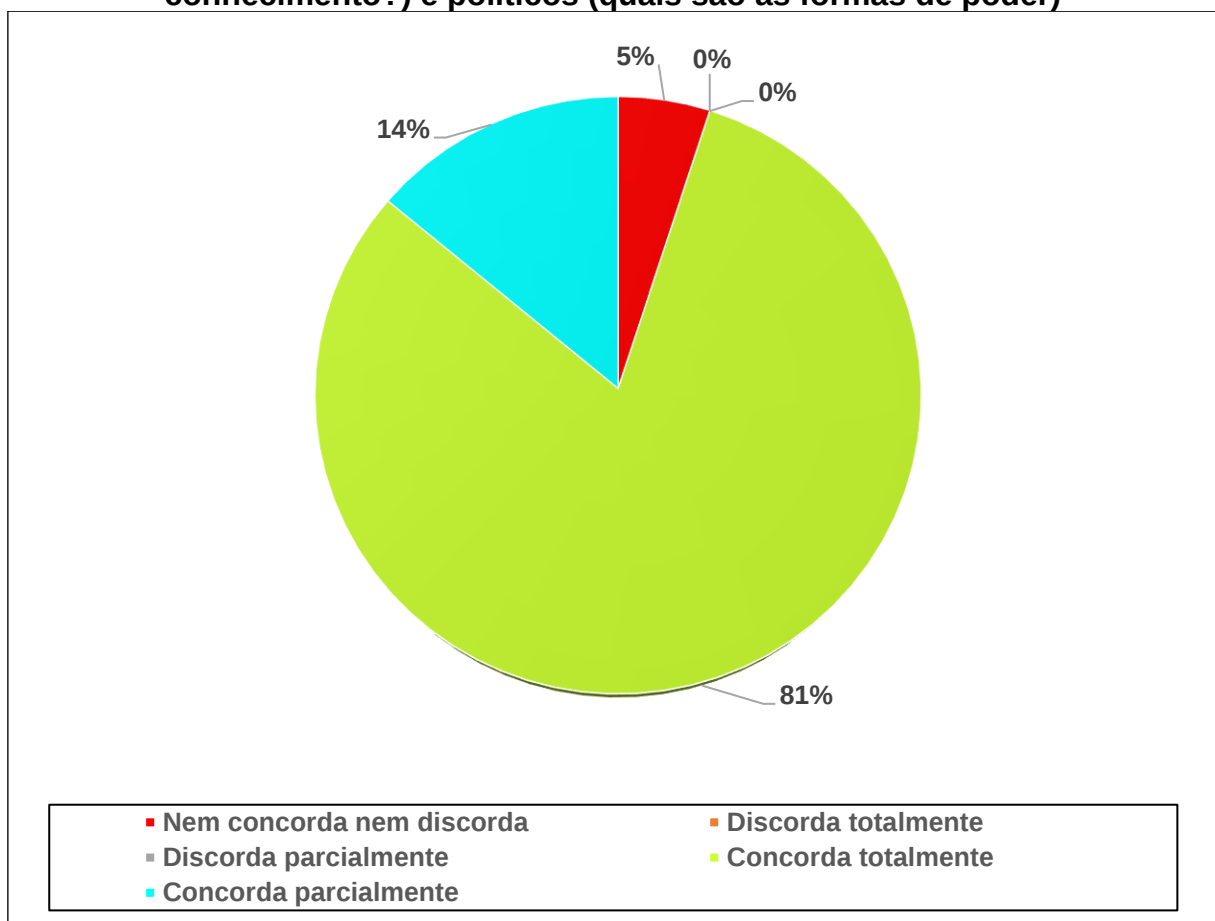
- g) A educação de qualidade não se restringe às condições materiais e aos recursos humanos, mas, também, aos fundamentos antropológicos (o que é o homem?) axiológicos (o que são valores?), epistemológicos (o que é o conhecimento?) e políticos (quais são as formas de poder);

A educação de qualidade transcende as questões meramente materiais e os

recursos humanos disponíveis, abrangendo dimensões mais profundas que fundamentam a formação integral do ser humano. Esses fundamentos, divididos entre os campos antropológicos, axiológicos, epistemológicos e políticos, são essenciais para compreender o verdadeiro papel da educação.

Portanto, uma educação de qualidade não pode se limitar a bons materiais didáticos ou professores especializados. Ela deve incorporar uma visão holística que engloba a compreensão do ser humano, a reflexão sobre os valores, a construção do conhecimento e a análise crítica das formas de poder, promovendo o desenvolvimento de cidadãos plenos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo. A respeito das respostas, 17 (81%) concordaram totalmente com o enunciado, enquanto 3 respondentes (14%) concordam parcialmente. Eles reconheceram que a educação de qualidade transcende as questões materiais e dos recursos humanos, conforme ilustrado no Gráfico 14, a seguir.

Gráfico 14 - A educação de qualidade não se restringe às condições materiais e aos recursos humanos, mas, também, aos fundamentos antropológicos (o que é o homem?) axiológicos (o que são valores?), epistemológicos (o que é o conhecimento?) e políticos (quais são as formas de poder)



Fonte: Resultados da pesquisa.

- h) A lógica do mercado e o direito à educação são compatíveis com o que está estabelecido pela CRFB/1988;

Este enunciado levanta uma questão complexa e digna de crítica, pois coloca em debate dois princípios que, à primeira vista, podem entrar em conflito: a lógica do mercado, com seus fundamentos capitalistas, e o direito à educação, garantido pela CRFB/1988 como um direito social inalienável¹³³.

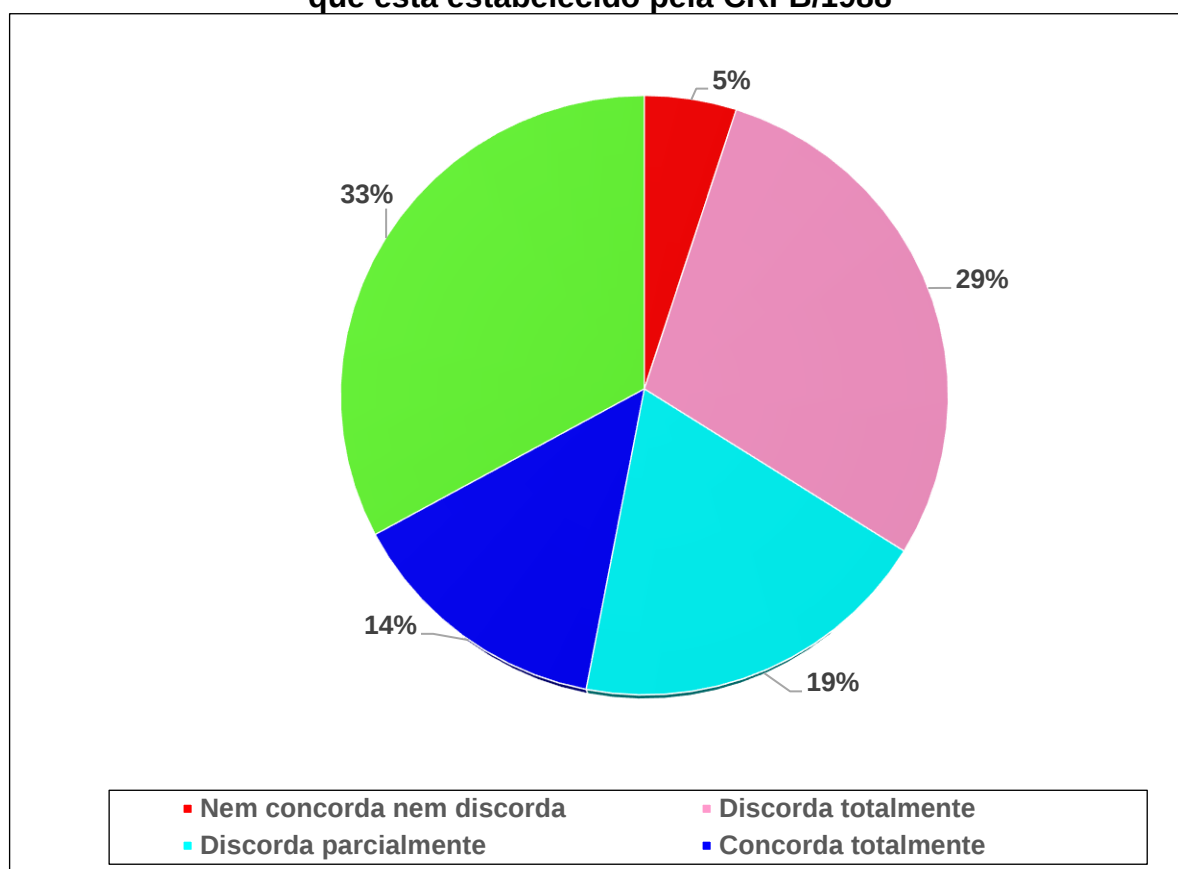
A CRFB/1988 estabelece a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família (art. 205)¹³⁴. Esse dispositivo, entre outros, configura a educação como um direito que deve ser garantido com igualdade de acesso e qualidade, sendo um bem público que visa o desenvolvimento pleno do indivíduo e a formação para a cidadania.

Nesse contexto, a lógica de mercado, baseada no lucro e na oferta de bens e serviços conforme a demanda, apresenta limitações ao tratar a educação como uma mercadoria. Uma crítica à compatibilidade entre essas duas ideias pode focar nos seguintes pontos: O direito à educação, tal como concebido pela CRFB/1988, priorizando a universalização e a igualdade de acesso, sem discriminação econômico ou social e a lógica de mercado, por outro lado, opera com base na oferta e demanda, em que o acesso a bens e serviços pode ser condicionado ao poder aquisitivo dos indivíduos. Quando a educação é submetida a essa lógica, corre-se o risco de desvirtuar seu caráter público, transformando-a em um serviço acessível apenas aqueles que podem pagar por ela. A questão contou com 01 (5%) abstenção. Dos respondentes, 10 foram considerados; desses, 6 (29%) discordaram totalmente do enunciado, enquanto 4 (19%) discordaram parcialmente. Por outro lado, dos 10 participantes, 3 (14%) concordaram totalmente, e 7 (33%) concordaram parcialmente. Esses resultados indicam que há uma definição pessoal complexa sobre o assunto, o que requer reflexões para uma abordagem segura em busca de uma educação de qualidade, conforme ilustrado no Gráfico 15 a seguir.

¹³³ CASTRO, Cláudio de Moura. **Educação brasileira: consertos e remendos**. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

¹³⁴ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República. [2024].

Gráfico 15 - A lógica do mercado e o direito à educação são compatíveis com o que está estabelecido pela CRFB/1988



Fonte: Resultados da pesquisa.

i) A educação escolar tem se pautado na formação humanista;

O enunciado pode ser analisado de diversas perspectivas, considerando a complexidade e os desafios contemporâneos da educação. Ao afirmar que a educação escolar é centrada na formação humanista, presume-se que as escolas têm se dedicado a promover uma educação focada no desenvolvimento integral do ser humano, levando em conta tanto os aspectos cognitivos quanto os éticos, emocionais e sociais.

Embora a formação humanista seja um ideal importante no campo educacional, na prática, há uma distância significativa entre essa meta e o que ocorre cotidianamente nas escolas. O modelo educacional é frequentemente mais orientado para a reprodução de conteúdo e preparação para exames, do que para a formação de indivíduos críticos e éticos, como sugere o ideal humanista¹³⁵.

¹³⁵ MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2. ed. São Paulo: Cortez,

Outro ponto a ser considerado é o contexto de desigualdade social e falta de recursos que muitas escolas enfrentam. Em sistemas educacionais precários, marcados por falta de infraestrutura, desvalorização dos professores e currículos engessados, é difícil implementar uma formação humanista plena. Essa limitação estrutural impede que se realizem os objetivos de uma educação externa ao pleno desenvolvimento humano.

Em muitos contextos, a educação escolar tem sido influenciada pela pressão do mercado, com uma valorização crescente de competências técnicas e produtivas. Esse movimento pode estar em desacordo com o ideal de formação humanista, que prioriza a valorização do ser humano em sua totalidade e o desenvolvimento de valores como solidariedade, justiça e respeito ao próximo.

Outro aspecto a considerar é como a era digital e as novas tecnologias impactam a educação. Embora o uso da tecnologia possa enriquecer o processo de aprendizagem, ele também pode fortalecer uma abordagem mais instrumental, afastando-se dos princípios de uma educação humanista. Plataformas digitais, aprendizado automatizado e ensino remoto, se mal empregados, podem reduzir o contato humano e a dimensão ética do processo educacional¹³⁶.

Além disso, é importante perguntar o que se entende por “formação humanista” no contexto contemporâneo. Este conceito não é fixo e pode variar. Tradicionalmente, ele envolveu o desenvolvimento de competências intelectuais, estéticas e éticas, baseadas nos clássicos e na filosofia humanista. Hoje, ele pode ser recompensado por incluir discussões sobre diversidade, equidade, justiça social e sustentabilidade. Há, portanto, um debate sobre se as escolas, de fato, estão planejadas ajustando suas práticas para promover essa forma de educação humanista, especialmente em sociedades marcadas pela pluralidade.

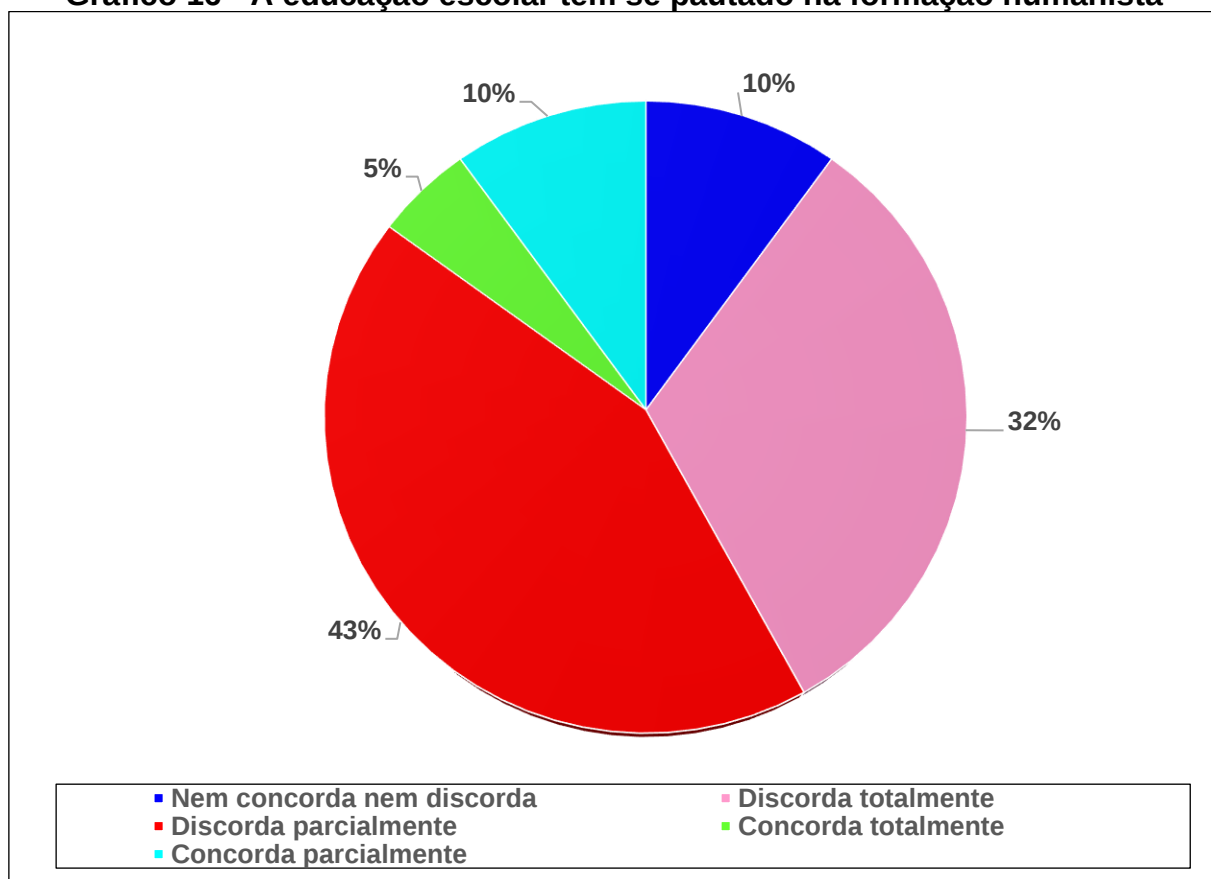
A ideia de que a educação escolar tem se pautado na formação humanista pode ser vista como uma meta ou um ideal distante, mas a realidade do sistema educacional, especialmente em muitos contextos contemporâneos, revela lacunas importantes entre esse ideal e a prática. (Paulo Freire, 2019). As pressões sociais, econômicas e políticas que moldam o cenário educacional atual nem sempre favorecem esse tipo de formação. A questão foi respondida com discordância total por

2000.

¹³⁶ KENSKI, Vani Moreira. **Educação e tecnologias**: o novo ritmo da informação. 8. ed. São Paulo: Papirus, 2014.

7 participantes (32%) e com discordância parcial por 9 participante (43%) entre um total de 16 participantes que ajustaram o entendimento de que a educação escolar não se pautou por uma formação humanista, ilustrado no Gráfico 16, a seguir.

Gráfico 16 - A educação escolar tem se pautado na formação humanista



Fonte: Resultados da pesquisa.

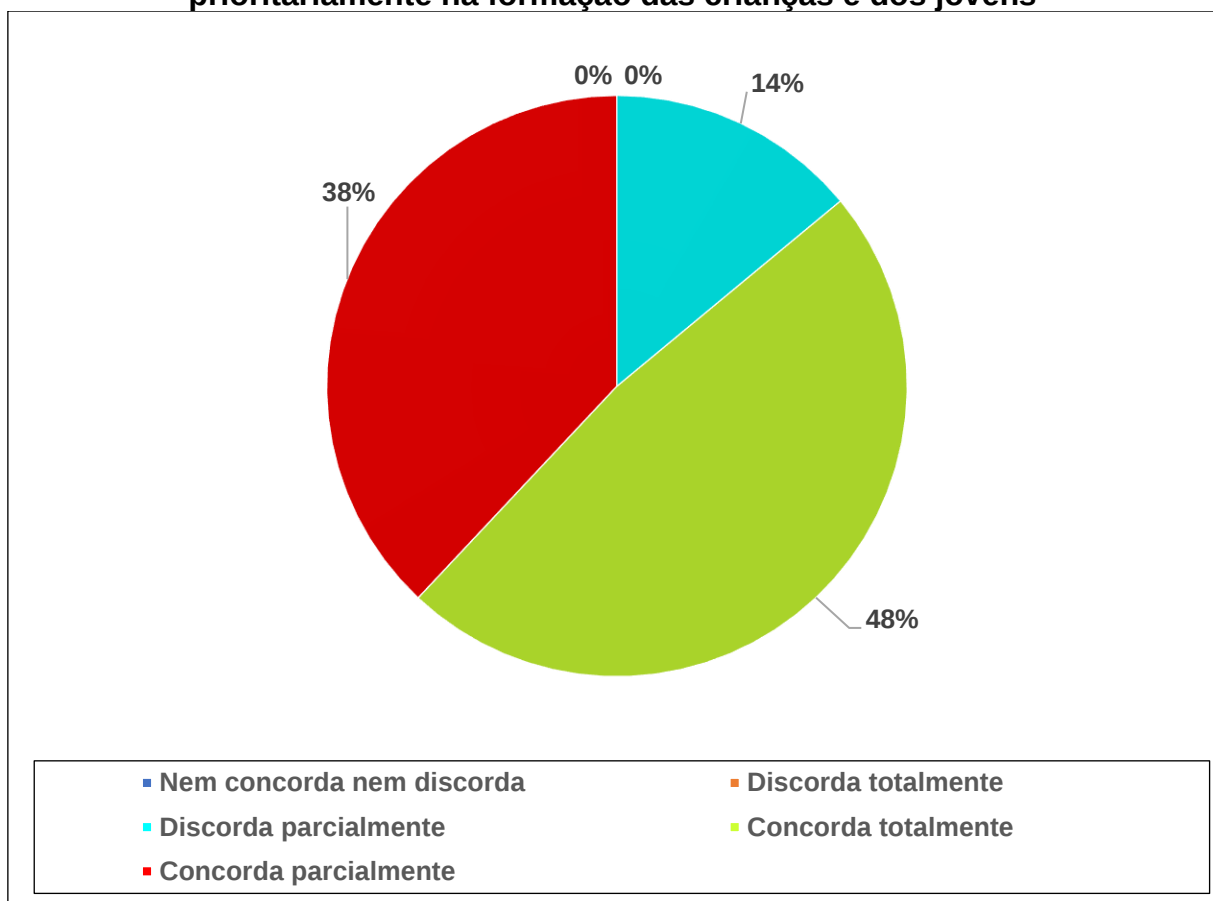
- j) A capacitação e aprimoramento do Ministério Público contempla os recursos não só materiais para educação. Com isso, deve preocupar-se prioritariamente na formação das crianças e dos jovens;

O enunciado em questão aponta que a capacitação e o aprimoramento do MP vão além dos recursos materiais para a educação, orientando uma preocupação prioritária com a formação de crianças e jovens. Embora o argumento possa parecer válido em um primeiro momento, é importante analisá-lo considerando o papel do MP na educação.

A ideia de que o MP deve se concentrar prioritariamente na formação de crianças e jovens levanta questionamentos, uma vez que a educação formal é, constitucionalmente, um dever do Estado, das famílias e da sociedade, com a atuação

direta de órgãos como o Ministério da Educação. Nesse contexto, a função do MP deve ser o de garantir que os direitos previstos na legislação sejam cumpridos, promovendo a responsabilidade dos órgãos competentes. Afirmaram em total concordância 10 componentes (48%) e em concordância parcial 8 componentes (38%) que o MP educacional deve preocupar-se prioritariamente com a formação das crianças e dos jovens. Nesta questão, responderam afirmativamente 18 participantes. (Gráfico 17).

Gráfico 17 - A capacitação e aprimoramento do Ministério Público contempla os recursos não só materiais para educação. Com isso, deve preocupar-se prioritariamente na formação das crianças e dos jovens



Fonte: Resultados da pesquisa.

- k) No âmbito de minha atuação no Ministério Público tenho a compreensão da importância da formação cidadã promovida pela escola;

No âmbito de atuação do MP, o promotor de justiça desempenha um papel crucial na defesa dos direitos fundamentais e na promoção da justiça social. Para isso, é essencial que ele compreenda a importância da formação cidadã promovida pela

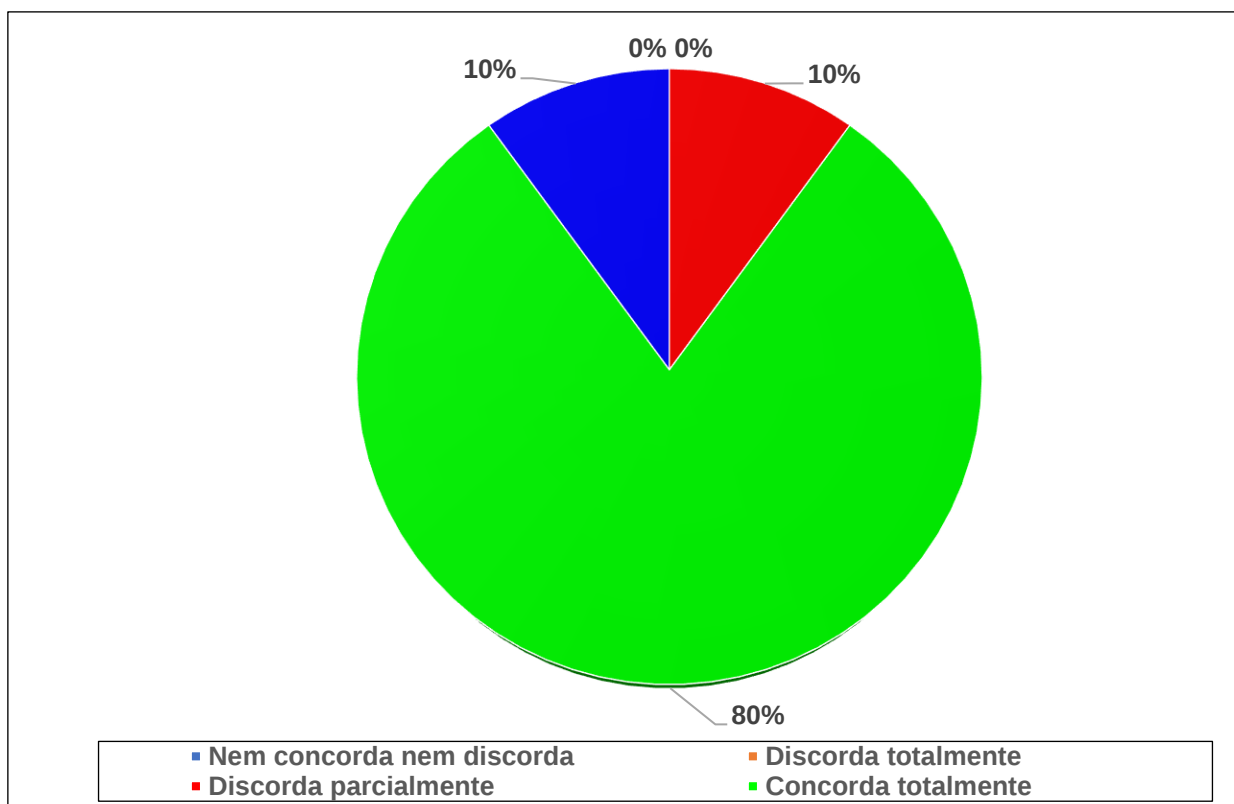
escola. A educação, enquanto direito constitucional, não se limita à transmissão de conhecimentos acadêmicos, mas também envolve a preparação dos indivíduos para a vida.

A escola, como espaço de socialização e aprendizagem, é responsável por formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de participar ativamente da sociedade. Nesse sentido, o promotor de justiça deve atuar com uma visão ampla, entendendo que a promoção da cidadania começa desde cedo, no ambiente escolar. Ele deve zelar pela qualidade da educação oferecida, garantindo que todas as crianças e jovens tenham acesso a uma formação que estimule o pensamento crítico, a ética e a responsabilidade

Além disso, a compreensão dessa importância por parte do promotor de justiça fortalece seu papel na fiscalização das políticas públicas educacionais e na proteção dos direitos da criança e do adolescente. Ao valorizar a formação cidadã, o promotor contribui para a construção de uma sociedade mais justa, onde os indivíduos, desde a infância, estão aptos a participar democraticamente e a lutar por uma sociedade mais equilibrada.

Dessa forma, a atuação do promotor de justiça deve ser integrada ao reconhecimento do papel fundamental da escola na promoção de uma sociedade mais equitativa, para garantir que a educação cidadã seja eficaz e acessível a todos. Nesta questão apresentada (Gráfico 18) 19 respondente, dos quais 17 (80%) concordaram totalmente e 2 (10%) concordaram parcialmente que a escola tem a responsabilidade de promover a formação cidadã aos alunos em sua atuação.

Gráfico 18 - No âmbito de minha atuação no Ministério Público tenho a compreensão da importância da formação cidadã promovida pela escola;



Fonte: Resultados da pesquisa.

- l) Cursos que promovam uma formação humanista devem ter espaço na capacitação e aprimoramento do Ministério Público quando se trata do direito à educação;

A formação humanista, ao colocar o ser humano como o centro do processo educacional, desempenha um papel fundamental na capacitação e aprimoramento dos profissionais do Ministério Público, especialmente quando se trata de garantir o direito à educação. Cursos que promovam essa abordagem devem ter um lugar de destaque na formação desses agentes, pois a perspectiva humanista vai além do simples conhecimento técnico-jurídico.

Ela incentiva uma compreensão mais profunda das necessidades sociais, culturais e éticas envolvidas no acesso à educação, favorecendo uma atuação mais justa, empática e comprometida com o bem comum.

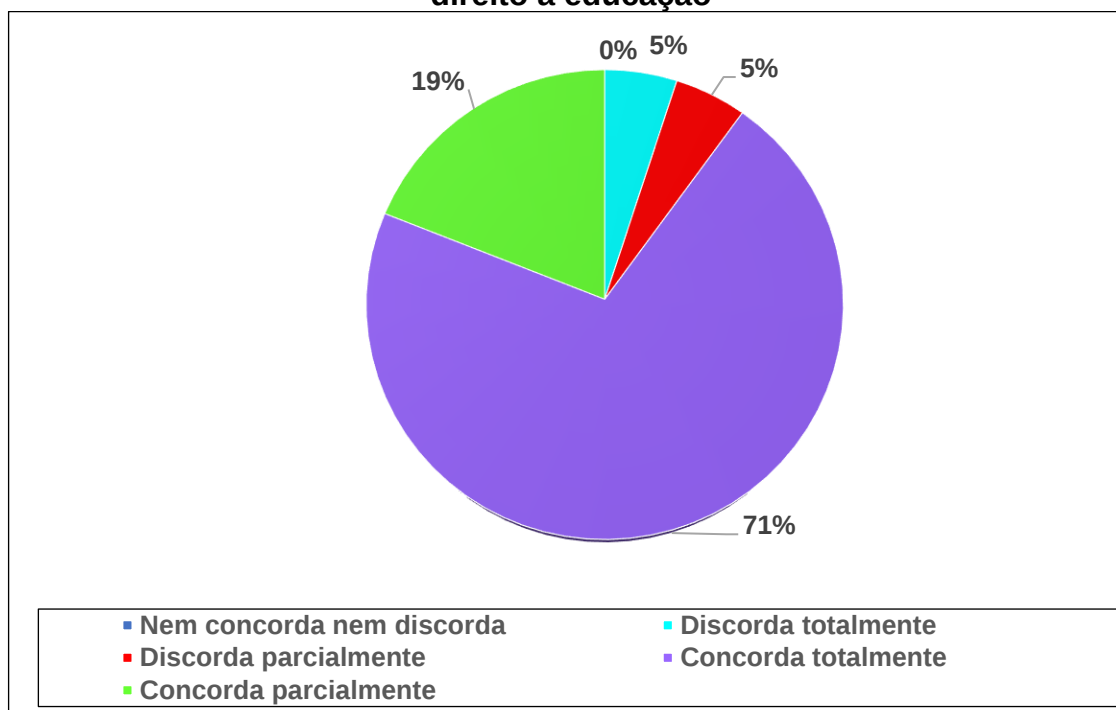
O direito à educação, garantido pela Constituição e por tratados internacionais, envolve não apenas o acesso à escola, mas também a garantia de uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa. Nesse sentido, os membros do MP, ao exercerem as suas funções de fiscalização e defesa dos direitos fundamentais, precisam estar preparados para enfrentar desafios que envolvem desigualdades educacionais,

exclusão social e outras questões que afetam o pleno desenvolvimento das pessoas.

A formação humanista oferece ferramentas valiosas para que esses profissionais possam analisar e atuar de maneira mais abrangente, considerando as diversas dimensões que influenciam o processo educativo¹³⁷.

Portanto, incorporar cursos com essa ênfase na formação contínua dos membros do MP é essencial para fortalecer uma atuação mais consciente, solidária e eficaz na defesa do direito à educação. Essa preparação não só aprimora a capacidade técnica dos profissionais, mas também a torna mais sensível e atenta às demandas sociais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Na análise deste enunciado, 19 participantes expressaram suas opiniões. Dentre eles, 15 respondentes (71%) concordaram totalmente, enquanto 4 (19%) concordaram parcialmente com a criação de cursos que promovam a formação humanística para os órgãos de execução do MP. Esses dados estão representados no Gráfico 19 a seguir.

Gráfico 19 - Cursos que promovam uma formação humanista devem ter espaço na capacitação e aprimoramento do Ministério Público quando se trata do direito à educação



Fonte: Resultados da pesquisa.

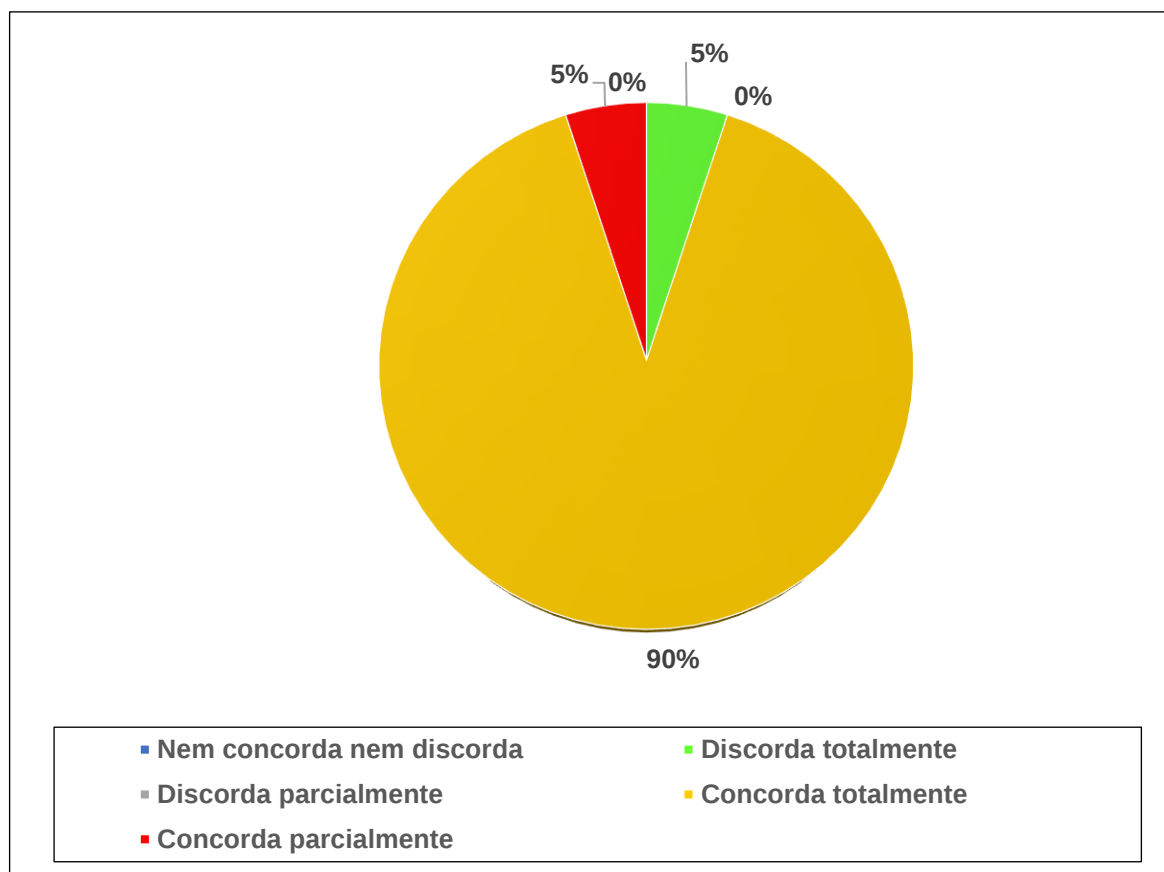
¹³⁷ REALE, Miguel. **Teoria tridimensional do direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 1994.

m) A inclusão, pelos Sistemas Estaduais e Municipais de Educação, em seu plano curricular de conteúdos e atividades relativos à cidadania é indispensável para a formação das crianças e adolescentes;

A inclusão de conteúdos e atividades relacionadas à cidadania nos planos curriculares dos Sistemas Estaduais e Municipais de Educação, conforme o enunciado proposto, é uma medida que carrega grande importância, mas precisa ser comprovada com mais profundidade para se compreender suas nuances. A educação vai além do domínio de disciplinas tradicionais como matemática, português ou ciências.

O conceito de cidadania envolve o desenvolvimento de habilidades sociais, éticas e morais que capacitam crianças e adolescentes a viverem em sociedade de forma responsável e consciente. A inclusão de temas relacionados à cidadania oferece um olhar mais integral sobre o processo educativo, preparando os jovens para serem participantes ativos e críticos no âmbito social, político e econômico. Esse enunciado contou com a concordância total de 19 respondentes (90%) e concordância parcial de 1 componente (5%), um deles se absteve (5%), conforme mostrado no Gráfico 20. Portanto, a inclusão de conteúdos referentes à cidadania é indispensável para a formação de crianças e adolescentes.

Gráfico 20 - A inclusão, pelos Sistemas Estaduais e Municipais de Educação, em seu plano curricular de conteúdos e atividades relativos à cidadania é indispensável para a formação das crianças e adolescentes;



Fonte: Resultados da pesquisa.

- n) Conteúdos como os direitos e garantias fundamentais, os direitos da criança e do adolescente, os direitos políticos e sociais, as noções de direito constitucional, a organização político-administrativa dos entes federados, a educação ambiental, os direitos do consumidor, os direitos do trabalhador e as formas de acesso do cidadão à justiça são essenciais para uma formação cidadã;

A formação cidadã é um processo essencial que capacita os indivíduos a compreender e exercer plenamente seus direitos e deveres dentro de uma sociedade democrática¹³⁸.

Nesse contexto, diversos conteúdos são indispensáveis para o desenvolvimento de uma consciência crítica e ativa no exercício da cidadania. Entre esses conteúdos, destacam-se os direitos e garantias fundamentais, que asseguram as liberdades individuais e coletivas, protegendo o cidadão contra abusos do Estado.

¹³⁸ SILVA, José Afonso da. **Poder constituinte e poder popular**: (estudos sobre a constituição). São Paulo, Malheiros, 2007.

Outro aspecto crucial são os direitos da criança e do adolescente, que visam garantir a proteção, a educação e as condições para o pleno desenvolvimento dos jovens, garantindo que tenham uma infância e adolescência dignas. Da mesma forma, os direitos políticos e sociais desempenham um papel central, pois envolvem a participação dos indivíduos na vida pública e a luta por uma sociedade mais imparcial e uniforme, garantindo o acesso à saúde

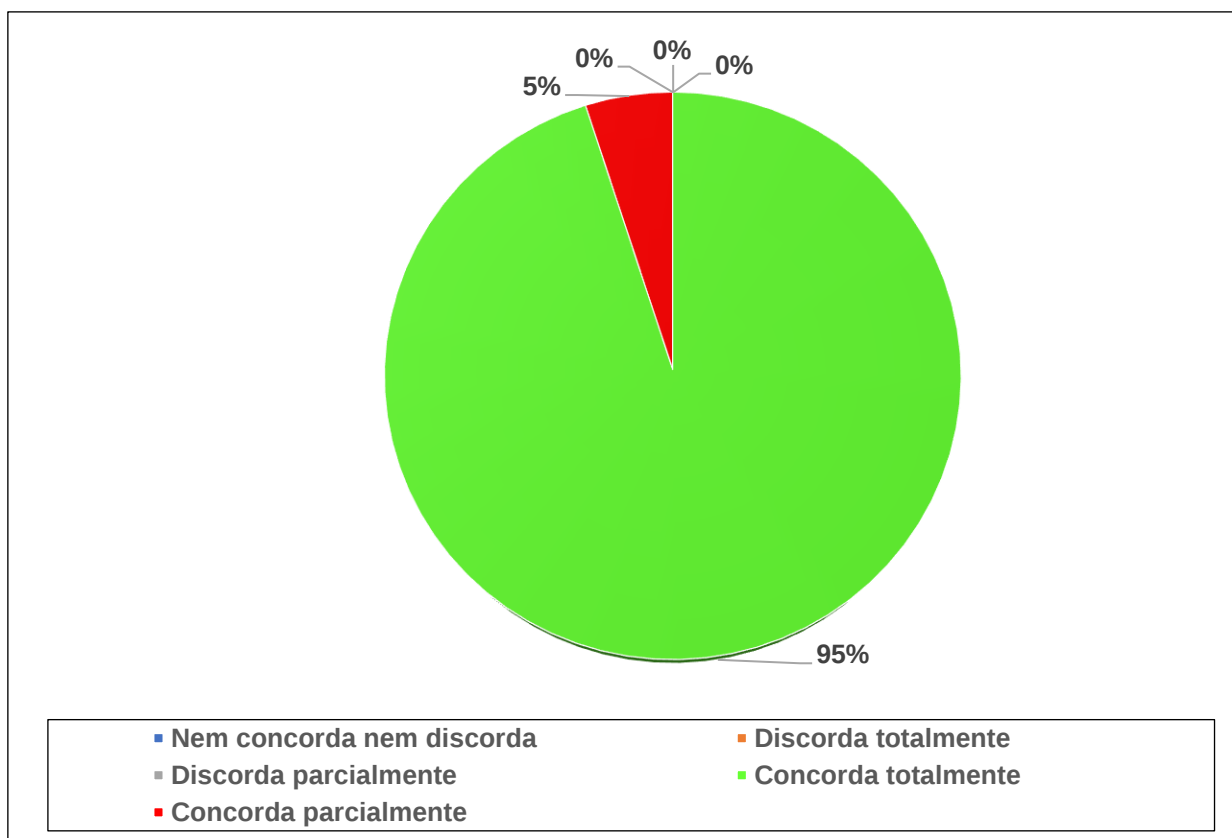
As noções de direito constitucional e a organização político-administrativa dos entes federados também são fundamentais para que o cidadão compreenda o funcionamento do Estado e os limites e deveres de cada esfera de poder. Essas noções fornecem uma visão clara do sistema democrático e do federalismo, permitindo uma atuação mais consciente nas esferas locais, estaduais e federais

Além disso, a educação ambiental e o respeito aos direitos do consumidor tornaram conteúdos indispensáveis na formação da cidade contemporânea.

Os direitos dos trabalhadores, por sua vez, asseguram condições dignas de trabalho, garantindo segurança, remunerações justas e equidade no ambiente laboral. Por fim, as formas de acesso à justiça representam uma chave para que todos esses direitos possam ser efetivamente reivindicados e respeitados. Somente com o conhecimento de como acessar os mecanismos jurídicos, o cidadão pode garantir que suas liberdades e garantias sejam protegidas.

Dessa forma, a integração desses conteúdos na educação cidadã não é apenas informativa, mas capacita os indivíduos a serem agentes transformadores de sua realidade, lutando por uma sociedade mais justa e equitativa para todos. Respondendo afirmativamente sobre o enunciado com a concordância parcial (5%) de apenas um participante, enquanto os demais (95%) concordaram totalmente com a questão apresentada nesta pesquisa, conforme ilustrado no Gráfico 21.

Gráfico 21 - Conteúdos como direitos fundamentais, direitos da criança e do adolescente, direitos políticos e sociais, direito constitucional, organização dos entes federados, educação ambiental, direitos do consumidor, direitos do trabalhador e acesso à justiça são essenciais para a formação cidadã.



Fonte: Resultados da pesquisa.

- o) A formação clássica, como expressa na *Paidéia*: a formação do homem grego, está ultrapassada e deve ceder a uma formação pragmática quando se fala da educação de qualidade.

O enunciado aborda uma questão central sobre os rumores da educação contemporânea, especialmente no que diz respeito à comparação entre o modelo clássico de formação, exemplificado pela *Paidéia* que representa a formação clássica do homem grego.

No entanto, o enunciado sugere que essa visão clássica de formação é ultrapassada e que a educação de qualidade no contexto moderno deve adotar uma abordagem mais pragmática.

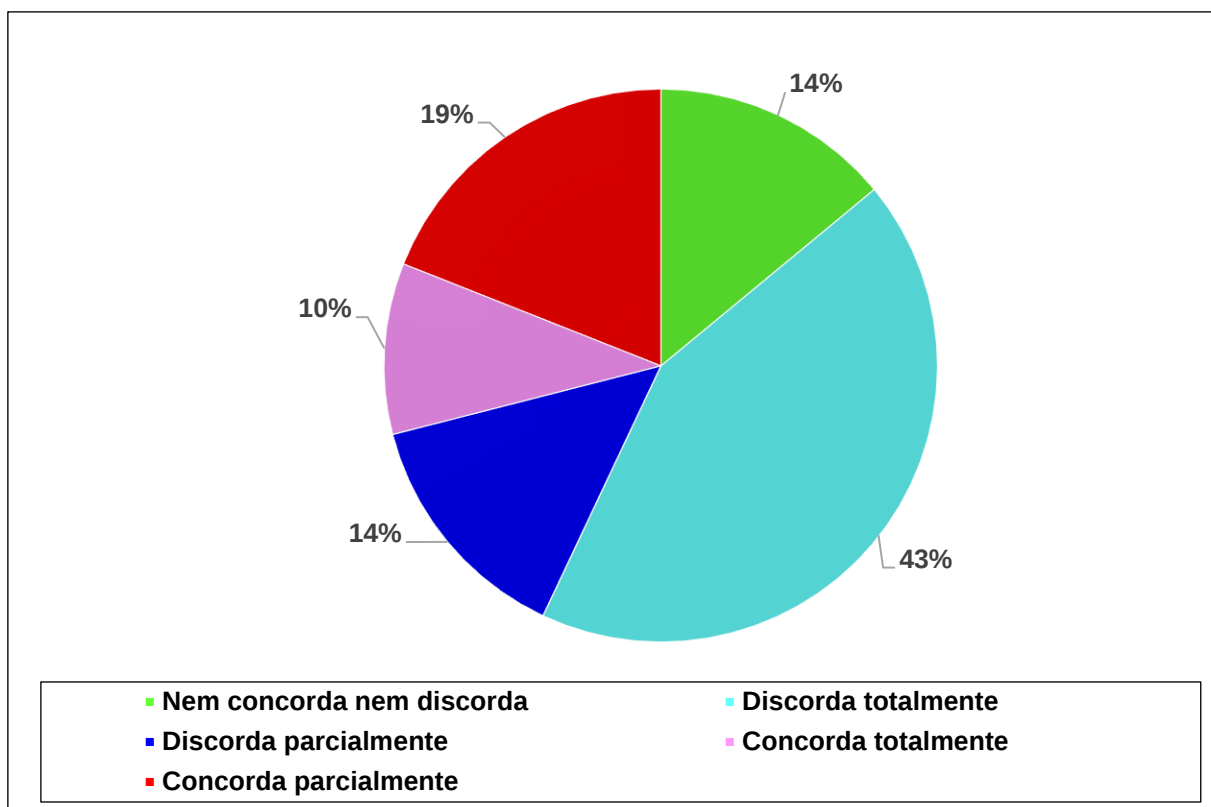
Essa mudança de paradigma reflete uma transformação nas demandas sociais e econômicas, em que as competências práticas, como a resolução de problemas, a inovação e a adaptação a novas tecnologias, são mais valorizadas do que os ideais abstratos de virtude, beleza e contemplação que marcaram a educação clássica. Nesse sentido, o enunciado provoca uma reflexão sobre o equilíbrio entre uma educação que forma cidadãos plenos e críticos, como a *Paidéia*, e uma educação

mais focada em resultados e desempenho prático¹³⁹.

Embora a formação pragmática ofereça soluções imediatas para questões de empregabilidade e competitividade, há um risco de que, ao abandonar os princípios da formação integral, se perca conciliar esse ideal abstrato e humano de virtude com as práticas utilizadas nas sociedades contemporâneas. Essa questão indica importante aspecto da pesquisa que colocou à avaliação ministerial o seu marco teórico sobre a Paidéia, a formação do homem grego. As respostas apuradas (Gráfico 22) revelaram que, entre os 12 participantes, 9 deles (representando 43% de discordância total e 4 participantes, ou 14%, com discordância parcial) acreditam que essa teoria não está ultrapassada. Esses participantes argumentam que os valores propostos pela teoria são significativos para a formação de pessoas críticas e plenas. Além disso, entendem que, se aplicada, a teoria se mostra compatível com o equilíbrio e com as práticas atuais.

Gráfico 22 - A formação clássica, como expressa na paidéia: *a formação do homem grego*, está ultrapassada e deve ceder a uma formação pragmática quando se fala da educação de qualidade

¹³⁹ VERNANT, Jean-Pierre, **O universo, os deuses e os homens**. Tradução de Rosa Freire D'Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.



6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Paidéia, como conceito de educação integral e formação do indivíduo, desempenha um papel decisivo na promoção de uma cidadania ativa e consciente. Quando aplicada ao contexto do Ministério Público, essa abordagem se torna relevante, pois a instituição não só tem a responsabilidade de zelar pela aplicação da lei, mas também de promover a justiça social e os direitos fundamentais.

O MP em sua atividade regular é um órgão fiscalizador no cumprimento das leis educacionais, garantindo que governos cumpram suas obrigações em relação ao investimento, construção e manutenção de escolas, além da valorização dos professores e oferta de vagas. O órgão também protege os direitos dos estudantes, especialmente os mais vulneráveis, e pode intervir em casos de violação, como falta de vagas, ausência de merenda escolar, má qualidade do ensino e evasão escolar. A educação inclusiva é prioridade do Ministério Público, que trabalha para garantir que todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, mentais, sociais ou econômicas, tenham acesso à educação de qualidade. Para isso, a instituição assegura que as escolas estejam preparadas e ofereçam as adaptações necessárias, permitindo que todos aprendam em igualdade de condições.

Assim, a hipótese de pesquisa surge como uma tentativa de responder ao problema: Como instituição permanente da organização republicana brasileira e princípios democráticos, o MP poderia depois de bem munido de profundos elementos educacionais voltados às especificações da Paidéia, por exemplo, de formação humanística, funcionar como um agente político da educação?

Com formulação prévia, a oferecer possíveis respostas às questões levantadas e propondo uma análise crítica da situação atual da educação, ao MP (nesse cenário em que a educação tem sido cada vez mais equiparada a uma mercadoria regulada por legislações de consumo), será impossível ignorar o impacto prejudicial dessa lógica sobre a sociedade. A hipótese, portanto, aponta para a necessidade de novas posturas que transcendam a lógica de mercado, buscando soluções que priorizem o bem coletivo e a qualidade da educação, em vez de tratá-la como um produto a ser comercializado.

O domínio atribuído ao principal difusor do capitalismo, o mercado, impõe um amargo sabor à realidade da sociedade: uma educação engessada, na qual saberes e conhecimento não disputam espaço com a superficialidade dos conceitos

leccionados, pois são absorvidos pelo sistema capitalista. A 'mercadoria' educacional se estabelece ideologicamente, produzindo não apenas valor comercial das coisas, mas também coisificando as pessoas. Esse fenômeno, embora prejudicial, encontra aceitação incontestável em todas as camadas da sociedade.

Diante do exposto, buscando o objetivo geral desta tese que compreendeu em analisar o papel do MPMG na garantia e promoção do direito a uma educação de qualidade, conforme estabelecido na CRFB/1988, foi possível constatar que o Ministério Público para atuar de forma zelosa na educação, é fundamental o acesso a uma área do conhecimento que transcenda suas fronteiras tradicionais. Essa ampliação do escopo de atuação poderia incluir abordagens interdisciplinares que integrem princípios de áreas como psicologia, sociologia, filosofia e até mesmo direito educacional. A relação de anterioridade que se estabelece entre esses campos de estudo e os princípios que regem a atuação do MPMG sugere a necessidade de uma base metateórica. Essa metateoria permite uma reflexão crítica sobre os fundamentos das teorias educacionais e dos direitos envolvidos, possibilitando uma compreensão mais profunda dos desafios enfrentados na educação.

A metateoria, nesse contexto, não deve ser vista de forma simplista, pois envolve uma análise complexa e crítica das teorias que fundamentam a atuação do MP na educação. Os princípios constitucionais que norteiam a atuação do MP, como a dignidade da pessoa humana e a igualdade de oportunidades, são fundamentais para uma formação humanística e inclusiva.

A metateoria, portanto, oferece um olhar reflexivo sobre o próprio ato de teorizar, questionando os alicerces e os princípios que orientam a produção de conhecimento e possibilitando uma análise mais profunda sobre a construção e o papel das teorias.

É importante ressaltar que esse campo permite explorar as limitações e implicações das teorias, revelando como elas se sustentam e interagem com outras áreas do conhecimento. Não foi diferente quando foram elaborados os quatro eixos de organização desta tese, isto é, os capítulos centrais que marcaram a sua sequência. O diagnóstico levantado na pesquisa rendeu a sugestão de proposições de humanização dos cursos implementados no CEAf, isso com uma base teórica de formação da pessoa ética¹⁴⁰, além de um sistema de não mercantilização da

¹⁴⁰ LIMA VAZ, Henrique Cláudio de. **Antropologia Filosófica II**. 3. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2001. p.189 (Coleção Filosofia. 22).

educação como atualmente se encontra, e o importante programa do Ministério Público pela educação MPEduc que não apresentou resultados satisfatórios ao tempo de sua atuação.

Quanto aos resultados da pesquisa de campo que se baseou em uma metateoria que sugere uma ampliação dos limites curriculares, constatamos que atendeu às expectativas levantadas nos enunciados iniciais. Durante esse processo, encontramos pontos de concordância e de discordância, mas, de forma geral, ficou claro que os resultados foram promissores para uma melhoria educacional. A pesquisa indicou que com a implementação de promotorias e procuradorias de Justiça especializadas em educação, com profissionais capacitados pelo CEAF, ser uma medida perfeitamente possível. Essa implementação, além de respeitar as exigências administrativas e legais, tem o potencial de fortalecer o vínculo entre o Ministério Público e a comunidade, promovendo uma atuação mais próxima e integrada à realidade educacional local. Com isso, conjecturamos um caminho viável para bases sólidas na educação, refletindo a necessidade de um trabalho colaborativo entre a instituição e os cidadãos.

Portanto, concluímos que isso não indica apenas a realização de uma investigação profunda e rigorosa, mas também a produção de resultados que ampliam a compreensão do tema abordado oferecendo novas opções ao CEAF para a composição de seu currículo de conteúdos, visando a formação de seus órgãos de execução em humanidades.

A metodologia visa não apenas ao crescimento intelectual, mas também ao cultivo de valores éticos e sociais que são essenciais para a construção de uma sociedade mais equilibrada. Ao integrar os princípios da paidéia em suas políticas e iniciativas educacionais, uma sinergia poderá ser estabelecida entre a educação e os esforços do MP. Essa integração também pode levar a programas que promovam e mantenham uma cidadania ativa, engajamento democrático, apreço pelos valores republicanos e atenção para a diversidade, favorecendo jovens não apenas para oportunidades de emprego, mas também para se tornarem catalisadores de mudanças em suas vidas, e por conseguinte em suas comunidades.

A relação entre educação e Ministério Público, especialmente no contexto da formação e aperfeiçoamento oferecido pelo CEAF, reflete um compromisso com o desenvolvimento de um ethos humanista entre seus membros. O CEAF busca não apenas formar promotores, procuradores e servidores em habilidades técnicas e

jurídicas, mas também cultivar uma visão crítica e ética que responda aos desafios sociais contemporâneos.

Finalizando, a tese indica um ethos humanista na formação e aperfeiçoamento aplicado pelo CEAF, aponta também para uma abordagem humana e essencial que o Ministério Público poderá valer-se para uma atuação de maneira sensível e comprometida com a promoção da justiça e dos direitos fundamentais, compreendendo as demandas e as complexidades das populações que atende. Ao valorizar a formação integral, o CEAF fomenta um ambiente de aprendizagem que ultrapassa a mera aplicação da lei, promovendo o diálogo, a empatia e a responsabilidade social como valores necessários ao alcance de uma educação de qualidade.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Mestre Jou, 1970.

APPLE, Michael W. **Para além da lógica do mercado**, compreendendo e opondo-se ao Neoliberalismo. Tradução de Gilka Leite Garcia e Luciana Ache. Rio de Janeiro: DP&A editora, 2005.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **Filosofia da educação**. 2. ed. São Paulo: Editora Moderna, 1996.

ARISTÓTELES. **A política**. Tradução de Nestor Silveira Chaves. São Paulo: Escala, 2007.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República. [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm. Acesso em: 9 set. 2023.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004**. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm. Acesso em: 9 set. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 131, n. 95, p. 1 21 maio 1993. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=21/05/1993>. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. **Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993**. Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8625.htm. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar [...] Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11741.htm. Acesso em: 25 ago. 2023.

BRASIL. Ministério Público pela Educação. **Conheça o Ministério Público pela Educação**. [Brasília]: MPEDUC, 2024. Disponível em http://mpeduc.mp.br/mpeduc/www2/conheca/conheca_modelo. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Rio de Janeiro. **Procurador-Chefe**. Brasília: MPU, 2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/rj/institucional/procuradores-3/procurador-chefe>. Acesso em: 24 ago. 2023.

BROCHADO, Mariá. Paidéia. Jurídica: ideal contemporâneo de formação ético-jurídica do cidadão. **Revista da Faculdade de Direito**, Belo Horizonte, n. 101, p. 159-190, jul./dez. 2010. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/issue/view/11>. Acesso em: 25 ago. 2023.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. **Direito à educação e Ministério Público**. [S. l.]: DHNET, 2023. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/educar/textos/wiecko_direito_ed_mp.pdf. Acesso em: 25 ago. 2023.

CASTRO, Cláudio de Moura. **Educação brasileira**: consertos e remendos. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

COTRIM, Gilberto. **Fundamentos da filosofia**: história e grandes temas. São Paulo: Saraiva, 2000.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p. 245-262, jul. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742002000200010>. Acesso em: 20 ago. 2022.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e Contradição**: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora – Autores Associados. 1986. (Coleção Educação Contemporânea).

DELORS, Jacques. A educação ou a utopia necessária. *In*: UNESCO. **Educação: um tesouro a descobrir**, relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. São Paulo: Faber Castell, 2010. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000109590_por/PDF/109590por.pdf.multi. Acesso em: 3 ago. 2017.

DOWBOR, Ladislau. **O capitalismo se desloca**: novas arquiteturas sociais. São Paulo: Edições SESC, 2021.

EBOLI, Marisa. Fundamentos, princípios e práticas da educação corporativa. *In*: EBOLI, Marisa (org.). **Educação corporativa**: muitos olhares. São Paulo: Atlas, 2014.

ENCONTROS e despedidas. [Compositor e intérprete]: Fernando Brant e Milton Silva Campos Nascimento [S. l.]: Letras, 2024. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/maria-rita/73647/>. Acesso em: 15 abr. 2024.

FERNANDES, Ciro Campos Christo. Escolas de governo: origens e trajetória do tema no Brasil. *In*: FERNANDES, Ciro Campos Christo; PALOTTI, Pedro Lucas de Moura; CAMÕES, Marizaura Reis de Souza (org.). **Escolas de governo**: perfis, trajetórias e perspectivas. Brasília: Enap, 2015. (Cadernos Enap n. 43). v. 1.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz & Terra, 2019.

FULLAN, Michael. **O significado da mudança educacional**. Maceió: Livraria Herói dos Livros, 2009.

GARCIA, Maria Vileni; SALES, Ronaldo. O papel da escola de governo na construção de uma nova relação entre Estado e Terceiro Setor: da desconfiança à parceria. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 96, p. 77-89, maio/ago. 1999.

GIACOA JUNIOR, Osvaldo. **Pequeno dicionário de filosofia contemporânea**. São Paulo: Publifolha, 2006.

GOMES, Duarte Bernardo. **Conversações**. Belo Horizonte: Editora 3i, 2022, p.70-76.

HADOT, Pierre. **Leituras filosóficas**: o que é a filosofia antiga. Tradução de Dion Davi Macedo. São Paulo: Loyola, 2004.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. Tradução de Adail Ubirajara Sobral, Maria Stela. São Paulo: Loyola, 1992.

HESÍODO. Os trabalhos e os dias e Teogonia. *In*: PESSANHA, José Américo Motta. **Pré-Socráticos**. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 6-9. (Os Pensadores).

HIGA, Carlos César. **New deal**. [São Paulo]: UOL, 23 maio 2023. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historia-america/new-deal.htm>. Acesso em: 23 maio 2023.

HOBBSAWM, Eric. A crise do capitalismo e a importância atual de Marx [Entrevista cedida a] Marcello Musto. **Carta Maior**, 29 set. 2008. Disponível em: <http://www.contee.org.br/noticias/entrevistas/nent10.asp>. Acesso em: 29 set. 2009.

HUBERMAN, Leo. **A história da riqueza do homem**: do feudalismo ao século XXI. 22. ed. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: LTC, 2010. v. 6.

JAGUARIBE, Hélio. **Introdução ao desenvolvimento social**. São Paulo: Círculo do Livro, 1978.

JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

JAEGER, Werner. Introdução. *In*: JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

JAEGER, Werner. Prólogo. *In*: JAEGER, Werner. **Paidéia**: a formação do homem grego. Tradução de Artur Marecos Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

JAPIASSU, Hilton. **O sonho transdisciplinar e as razões da filosofia**. Rio de Janeiro: Imago, 2006.

JESUS, Fernando Soares de. **Fases do capitalismo**: capitalismo comercial, industrial, financeiro e informacional. [S. l.]: Geografia Opinativa, 12 out. 2015. Disponível em: <https://www.geografiaopinativa.com.br/2015/10/fases-do-capitalismo-capitalismo.html>. Acesso em: 30 maio 2023.

KENSKI, Vani Moreira. **Educação e tecnologias**: o novo ritmo da informação. 8. ed. São Paulo: Papirus, 2014.

LIMA VAZ, Henrique Cláudio de. **Antropologia Filosófica II**. 3 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2001. p.189. (Coleção Filosofia 22).

MACHADO, Antonio Nogueira (org.). **Dicionário conciso da língua portuguesa**. São Paulo: Círculo do Livro, 1971. p. 279.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **O novo processo civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

MATOS, Olgária Chain Féres. **Contemporaneidades**. São Paulo: Lazuli Ed. Nacional, 2009.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **Regime jurídico do Ministério Público**. 9. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2018.

MENDONÇA, José Carlos. **Direito social à educação fundamental**: metas e diretrizes do Ministério Público do estado de Goiás baseadas em seus planos gerais de atuação, de 1999 a 2007. 2007. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2007. Disponível em: <http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/1236>. Acesso em: 25 ago. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei 15.476 de 12 de abril de 2005**. Determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2005. Disponível em: <http://hera.almg.gov.br>. Acesso em: 15 jul. 2022.

MINAS GERAIS. **Lei complementar n. 34, de 12 de setembro de 1994**. Dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1994. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LCP/34/1994/>. Acesso em: 15 jul. 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO - MPEDUC: vamos colocar em prática essa lição? - Apresentação do Projeto Ministério Público pela Educação. [Brasília]: MP, 2014. 1 vídeo (2 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RjJWfCT015s>. Acesso em: 22 fev. 2023.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

NASCIMENTO José Almir do; MARQUES, Luciana Rosa. A efetivação do direito à educação de qualidade como ação do Ministério Público de Pernambuco. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 47, e239022, 2021. Disponível em: www.scielo.br/j/ep/a/6zpXy7VpTwkh86qQchpZDYn/?lang=pt#. Acesso em: 25 ago. 2023.

OLIVEIRA, Samuel da Rocha. O direito social à educação e o Ministério Público. *In*: CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 16., 2005, Belo Horizonte. **Anais** [...]. Belo Horizonte: AMMP, 2005. p. 413-422.

ORFISMO. *In*: AUDI, Robert (dir.). **Dicionário de filosofia de Cambridge**. Tradução de Edwino Aloysius Roger *et al.* São Paulo: Paulus, 2006.

PANTALEÃO, Lucas Haygert. A atuação do Ministério Público no Direito Educação. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL, 3., 2019, Florianópolis. **Anais** [...]. Florianópolis: UFSC, 2019. p. 1-10. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/202604>. Acesso em: 25 ago. 2023.

PEREIRA, Rodrigo Viana. **Hermenêutica filosófica e constitucional**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

PESSANHA, José Américo Motta. **Pré-Socráticos**. São Paulo: Abril Cultural, 1978, p. 6-9. (Os Pensadores).

PLATÃO. **Diálogos**. Tradução de Márcio Pugliesi, Edson Bini. São Paulo: Hemus Livraria. 1977.

PLATÃO. **Fedro**. Tradução de José Ribeiro Ferreira. Lisboa, Portugal: Edições 70, 1997. (Clássicos Gregos e Latinos).

PLATÃO. **Platão**. São Paulo: Editora Abril Cultural, 1979.

PLATÃO. **A república**. 2. ed. São Paulo: Escala, 2007. (Grandes Obras do Pensamento Universal 4 e 5).

PLATÃO. **A república**: texto integral. São Paulo: Escala, 2007. (Grandes Obras do Pensamento Universal).

REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: das origens a Sócrates. Tradução de Marcelo Perine São Paulo: Loyola, 1993. v. 1.

REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**: léxico, índices, bibliografia. Tradução de Henrique Cláudio de Lima Vaz, Marcelo Perine. São Paulo: Loyola, 1995. v. 5.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da filosofia**: antiguidade e idade média. 7. ed. São Paulo: Paulus, 2002. v. 1.

REALE, Miguel. **Teoria tridimensional do direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva Jur., 1994.

RESENDE, Cássio Eduardo Rosa. Ministério Público e defesa da cidadania. **Revista do Ministério Público**, Porto Alegre, 1999.

RUSSELL, Bertrand. **História da filosofia ocidental**: livro primeiro. Tradução de Breno Silveira. 3. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

SANTOS, Alessandra de Souza *et al.* **Projeto Político-pedagógico**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Belo Horizonte: MPMG, fev. 2018. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/F3/86/0C/7A/8276081089C6EFF7760849A8/PPP%20-%202022%20ATUAL.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira**: estrutura e sistema. 10. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

SEVERINO, Antônio J. **Metodologia do trabalho científico**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, José Afonso da. **Poder constituinte e poder popular**: (estudos sobre a constituição). São Paulo, Malheiros, 2007.

SILVA, Nathália Lipovetsky. A Paidéia Grega como contribuição para a realização da Justiça através de uma educação para a cidadania e os direitos humanos". *In*: ENCONTRO NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, 19., 2010, Fortaleza. **Anais eletrônicos** [...]. Fortaleza: CONPEDI, 2010. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/4172.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2022.

SILVEIRA, Adriana A. Dragone. A busca pela efetividade do direito à educação: análise da atuação de uma promotoria de justiça da infância e juventude do interior paulista. **Educar em revista**, Curitiba, n. esp.2, p. 233-250, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-40602010000500014>. Acesso em 15 jul. 2022.

SOLNIK, Alexandre *et al.* **Mitologia**. São Paulo: Abril Cultural, 1973. v. 1.

SOUZA, Jose Cavalcante de. **Os pré-socráticos**: fragmentos, doxografia e comentários. Seleção de textos e supervisão de José Cavalcante de Souza. Tradução de José Cavalcante de Souza *et al.* São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Os pensadores). Disponível em: <https://blogdocafil.files.wordpress.com/2009/04/os-pre-socraticos-colecao-os-pensadorespdfrev.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2022.

SOUZA, José Cavalcante de *et al.* **Os pré-socráticos**: fragmentos, doxografia e comentários. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Os pensadores).

SOUZA FILHO, Danilo Marcondes de. **Iniciação à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Wittgenstein. 10. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

TARAPANOFF, Kira (org.). **Aprendizado organizacional**: contexto e propostas. Curitiba: Intersaberes, 2012. v. 2.

TARAPANOFF, Kira. Informação, conhecimento e inteligência em corporações: relações de complementariedade. *In*: TARAPANOFF, Kira (org.) **Inteligência, informação e conhecimento**. Brasília: IBITC UNESCO, 2006.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

VEIGA, Paulo Eduardo de Barros. O mito de Orfeu e Eurídice no Livro IV das Geórgicas de Virgílio: tradução e notas. **Rónai - Revista de Estudos Clássicos e Tradutórios**, Juiz de Fora, v. 6, n. 1, p. 172-178, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/ronai/article/view/23236/12849>. Acesso em: 25 ago. 2023.

VERNANT, Jean Pierre. Aspectos míticos da memória e do tempo. *In*: VERNANT, Jean Pierre. **Mito e pensamento entre os gregos**: estudos de psicologia histórica. 2.ed. São Paulo: DIFEL, EDUSP, 1973.

VERNANT, Jean-Pierre, **O universo, os deuses e os homens**. Tradução de Rosa Freire D'Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

VIEIRA, Oscar Vilhena. **A Constituição e sua reserva de justiça**: uma teoria sobre os limites materiais ao poder de reforma. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2023.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. 4. ed. Brasília: UnB, 2000.

WEBER, Max. **O que é burocracia**. Brasília: CFA, 1991.

WHITEHEAD, Alfred North. **Process and reality**. New York: The Free Press, 1979.

YOKOYAMA, Daniela. Apresentação. **Revista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, Belo Horizonte, abr. 2018.

APÊNDICE A - Perfil dos participantes

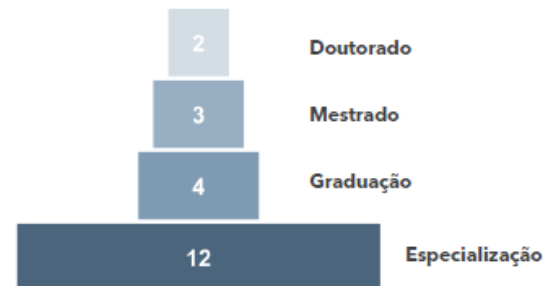
PERFIL DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA



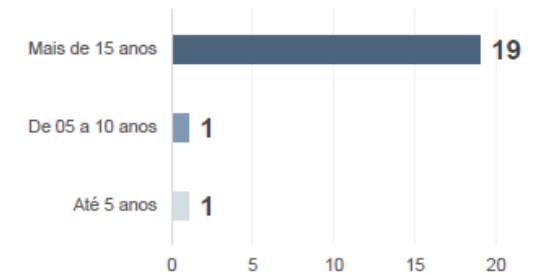
Expressão de Gênero



Nível de formação



Tempo de atuação no MP?



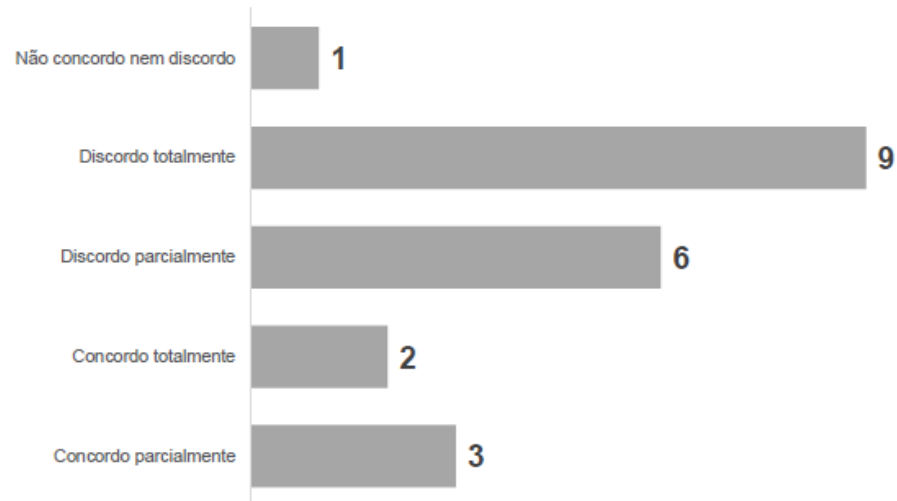
TOTAL DE PARTICIPANTES

21

Fonte: Resultados da pesquisa.

APÊNDICE B - Questionário**QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA****1**

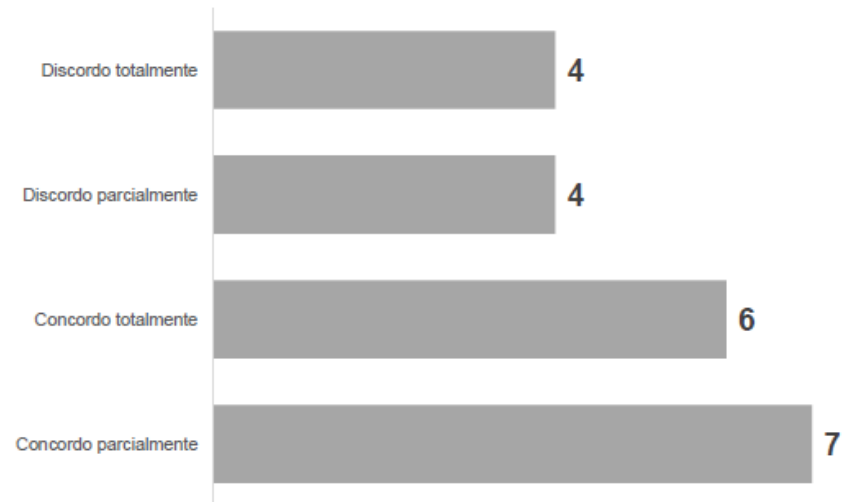
O direito à educação, garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consta como condição básica para a pessoa exercer sua cidadania plena, tem sido efetivado de forma satisfatória.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**2**

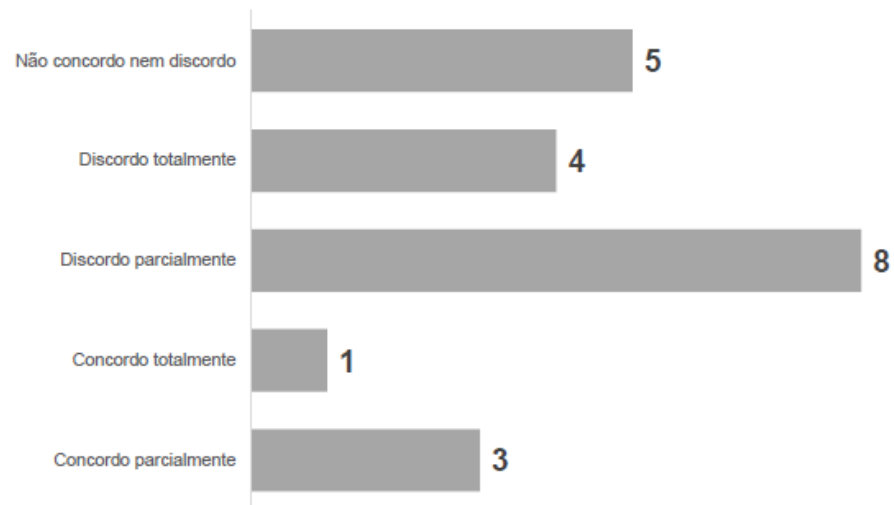
O A vulgarização que o sistema econômico emprega na educação quando negligencia responsabilidades sociais garantidas pelo direito posto, pode, decisivamente, ser reparada por itinerário de harmonização do processo educacional brasileiro, restando, para tanto, adequar o Ministério Público para o exercício dessa função cujos princípios já figuram estipulados na Constituição de 1988.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**3**

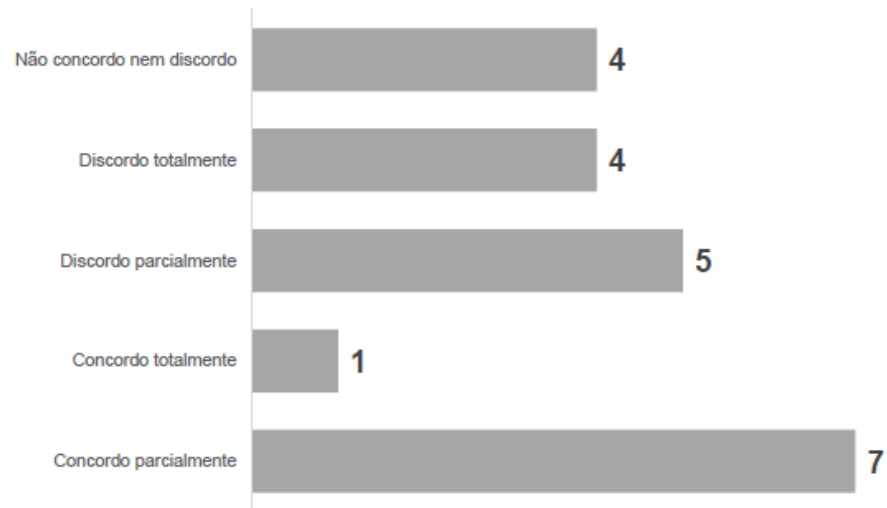
O Poder Judiciário exerce suas funções de forma satisfatória na efetivação de uma educação de qualidade.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**4**

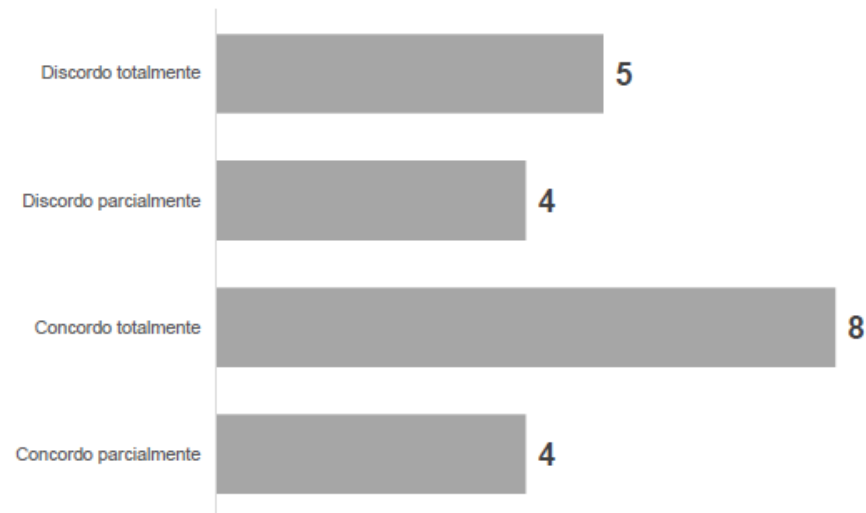
O Ministério Público exerce suas funções de forma satisfatória na efetivação de uma educação de qualidade.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**5**

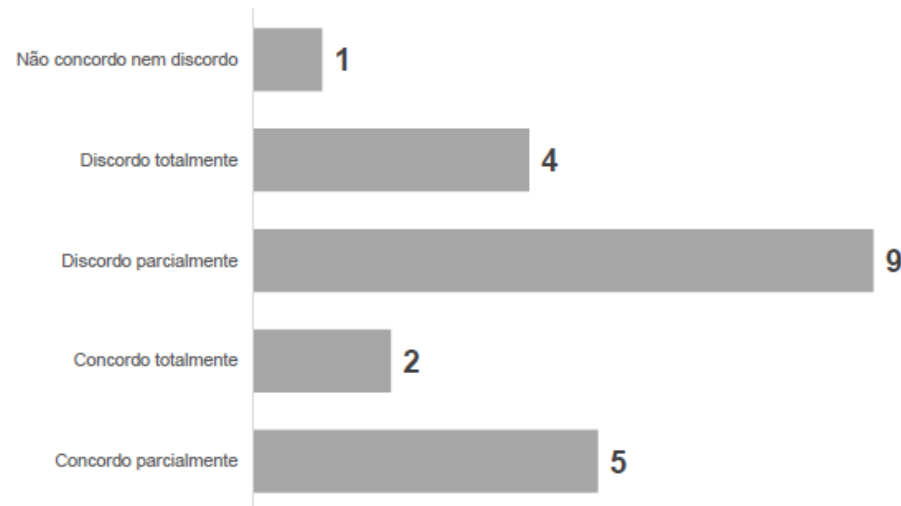
O Ministério Público possui subsídios teóricos capazes de tornar os(as) seus/suas integrantes efetivos(as) agentes sociais em prol de uma educação de qualidade.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**6**

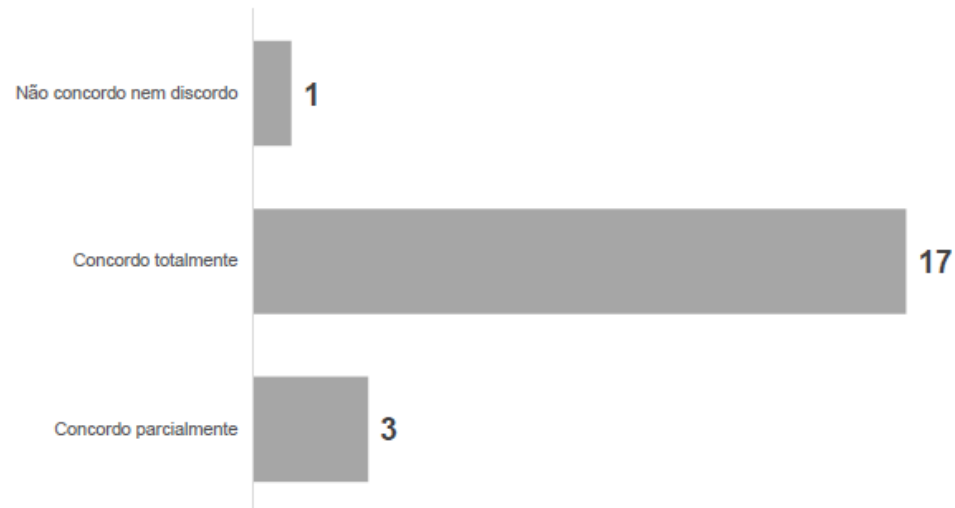
A capacitação e o aprimoramento oferecidos pelo Ministério Público proporcionam a atualização necessária para a luta pelo direito à educação de qualidade.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**7**

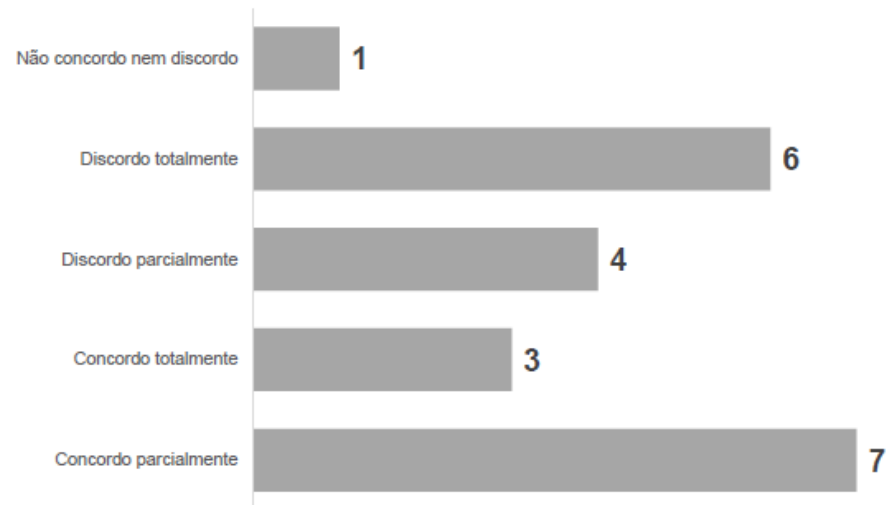
A educação de qualidade não se restringe às condições materiais e aos recursos humanos, mas, também, aos fundamentos antropológicos (o que é o homem?) axiológicos (o que são os valores?), epistemológicos (o que é o conhecimento?) e políticos (quais são as formas de poder?).



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**8**

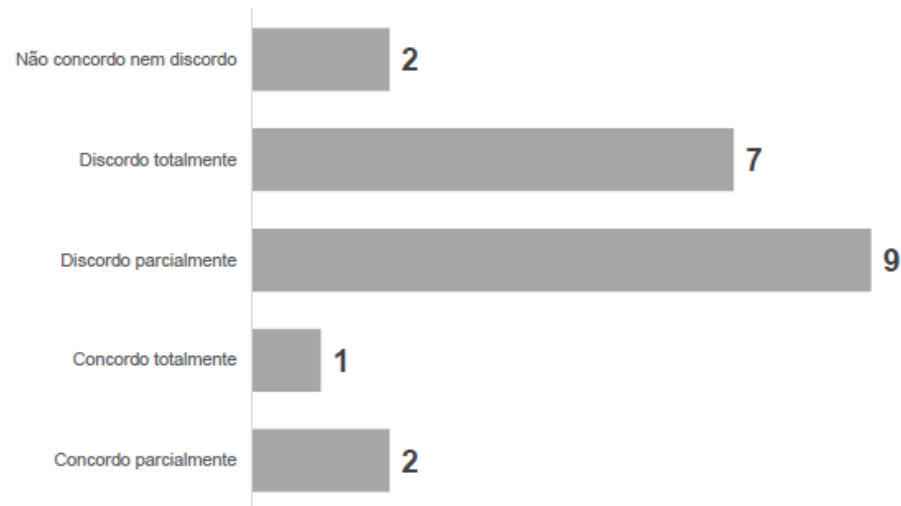
A lógica do mercado e o direito à educação são compatíveis com o que está estabelecido pela Constituição da República de 1988.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**9**

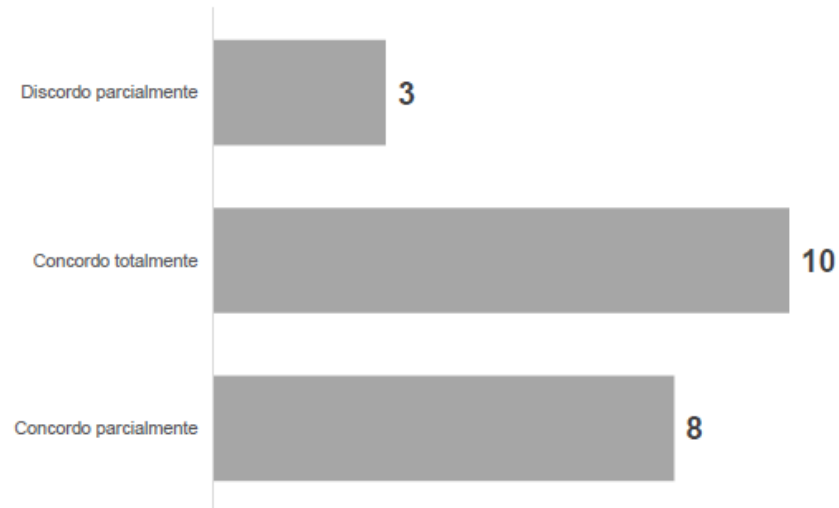
A educação escolar tem se pautado na formação humanista.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**10**

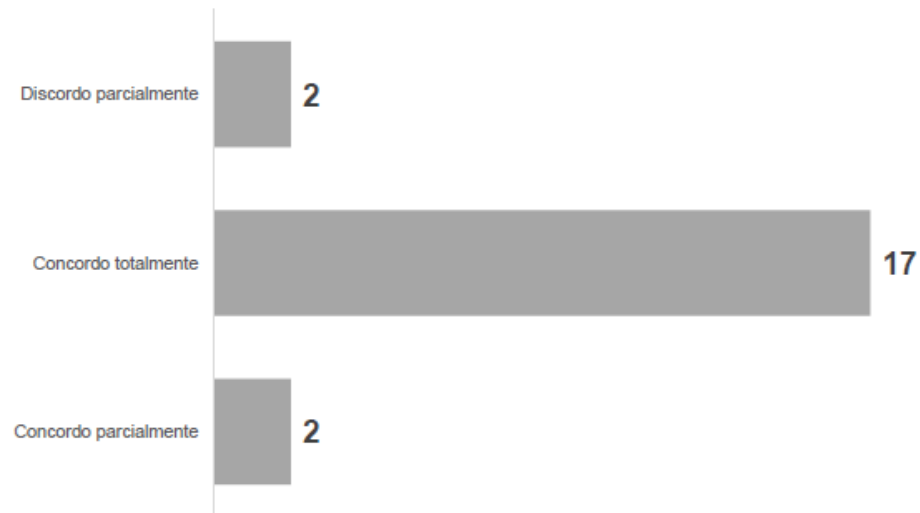
A capacitação e aprimoramento do Ministério Público contemplam os recursos não só materiais para educação. Com isso, deve preocupar-se prioritariamente na formação das crianças e dos jovens.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**11**

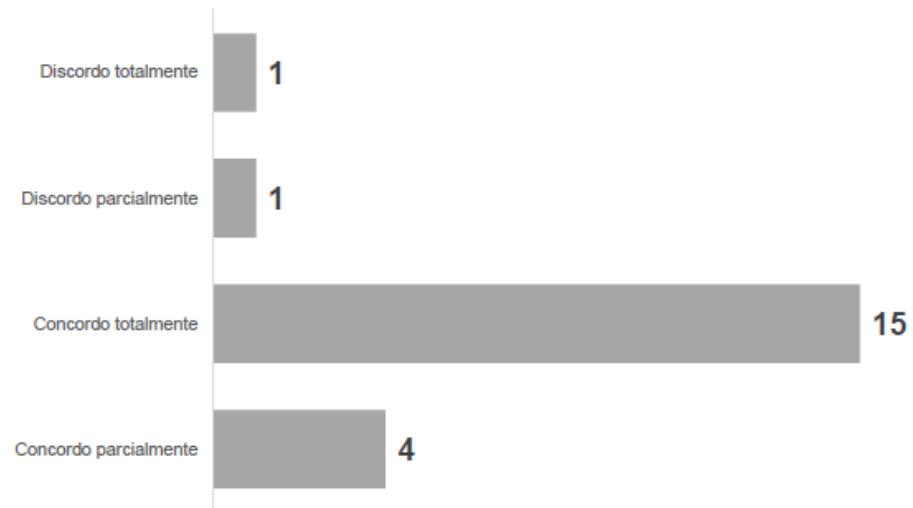
No âmbito de minha atuação no Ministério Público tenho a compreensão da importância da formação cidadã promovida pela escola.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**12**

Cursos que promovam uma formação humanista devem ter espaço na capacitação e aprimoramento do Ministério Público quando se trata do direito à educação.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**13**

A inclusão, pelos Sistemas Estaduais e Municipais de Educação, em seu plano curricular de conteúdos e atividades relativos à cidadania, é indispensável para a formação das crianças e adolescentes.



Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA**14**

Conteúdos como os direitos e garantias fundamentais, os direitos da criança e do adolescente, os direitos políticos e sociais, as noções de direito constitucional, a organização político-administrativa dos entes federados, a educação ambiental, os direitos do consumidor, os direitos do trabalhador e as formas de acesso do cidadão à justiça, são essenciais para uma formação cidadã.

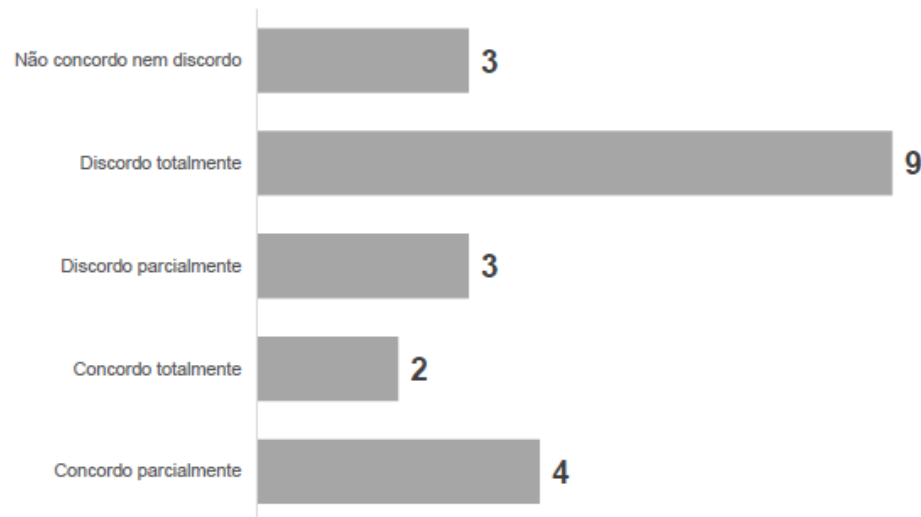


Fonte: Resultados da pesquisa.

QUESTÕES RESPONDIDAS PELOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

15

A formação clássica, como expressa na Paidéia: a formação do homem grego,[1] está ultrapassada e deve ceder a uma formação pragmática quando se fala da educação de qualidade.



[1] Paidéia. Esse termo que, nas suas origens e na sua acepção comum, indica o tipo de formação da criança mais idôneo a fazê-la crescer e tornar-se homem, assume pouco a pouco nos filósofos o significado de formação, de perfeição espiritual, ou seja, a formação do homem em seu mais alto valor. Portanto podemos dizer que a paidéia entendida ao modo grego, é a formação da perfeição humana. (REALE, 1995). No significado referente à pessoa humana individualizada na sua formação, a palavra corresponde ainda hoje ao que os Gregos chamavam paidéia e que os Latinos no tempo de Cícero e de Varrão, indicavam pela palavra humanitas: A educação do homem como tal. (ABBAGNANO, 1970). A famosa obra de Werner Jaeger, um dos marcos da cultura do nosso tempo, é o estudo mais profundo e completo sobre os ideais da educação da Grécia Antiga. Jaeger estudou a interação entre o processo histórico da formação do homem grego e o processo espiritual através do qual os gregos chegaram a elaborar seu ideal de humanidade. A partir da solução dessa profunda questão histórica e espiritual, foi possível chegar ao entendimento da criação educativa sem par de onde se irradia a imorredoura influência dos gregos sobre todos os séculos. (JAEGER, 2003).

Fonte: Resultados da pesquisa.